



Diário Oficial

Nº 13.410 - Ano LIII

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 23.525, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Onde se lê no Artigo 1º :

583000 Rede Mun. "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar
58303 Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi" - CHPEO
10.302.1024.1228 Amp. Melhorar o Atend. através do Aum. da Rede de Convênios e EPI

Leia se no Artigo 1º :

583000 Rede Mun. "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar
58303 Complexo Hospitalar "Prefeito Edivaldo Orsi" - CHPEO
10.122.1024.1228 Amp. Melhorar o Atend. através do Aum. da Rede de Convênios e EPI

DECRETO Nº 23.539, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe, no âmbito da Administração Municipal, sobre o Grupo de Trabalho Intersecretarias para a implantação do Plano Integrado de Gestão de Pessoas, e altera o Decreto nº 23.017, de 27 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Governança Institucional e Integração de Práticas em Gestão de Pessoas ("Gestão em Rede").

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 23.017, de 27 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Governança Institucional e Integração de Práticas em Gestão de Pessoas ("Gestão em Rede"), em especial seus arts. 6º, 7º e 8º, que estabelecem prazos para a elaboração do Plano Integrado de Gestão de Pessoas e para a implantação da ferramenta digital IgovPessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersecretarias para elaboração e acompanhamento do Plano Integrado de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersecretarias:

I - elaborar proposta de Plano Integrado de Gestão de Pessoas com o objetivo de planejar as ações e práticas a serem adotadas na Administração, considerando as políticas afirmativas, o aperfeiçoamento das práticas administrativas, a produção do conhecimento e o desenvolvimento do servidor;

II - analisar, debater e propor os instrumentos adequados para aplicação do IgovPessoas, índice de gestão de pessoas, instrumento de direcionamento, avaliação e monitoramento das boas práticas em gestão de pessoas;

III - analisar e propor a metodologia adequada para a manutenção do espaço permanente de discussão constituído pela rede de órgãos e unidades de gestão de pessoas, com a finalidade de materialização da integração institucional, planejamento integrado estratégico, otimização e uniformização das práticas em gestão de pessoas;

IV - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações contidas no Plano Integrado de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Comunicação;

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação;

VII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IX - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

X - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

XI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

XII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

XIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo;

XIV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação;

XV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XVI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Justiça;

XVII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XVIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

XIX - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

XX - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

XXI - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

XXII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

XXIII - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Transportes;

XXIV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;

XXV - 2 (dois) representantes da Ouvidoria Municipal do Município.

§ 1º Os representantes das Secretarias serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Intersecretarias é considerada relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissio-

nais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, palestras, seminários ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Integrado de Gestão de Pessoas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersecretarias será coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por intermédio da Coordenação Executiva, cujos membros serão indicados pela titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva terá as seguintes funções:

I - coordenar as reuniões do Grupo de Trabalho Intersecretarias;

II - preparar as pautas e atas das reuniões, bem como providenciar sua publicação no Diário Oficial;

III - elaborar ofícios e outros documentos pertinentes;

IV - organizar espaços e materiais para seminários e fóruns temáticos, entre outros;

V - preparar e organizar formações para os membros;

VI - estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema;

VII - revisar todos os documentos produzidos e fornecer informações atualizadas, sempre que necessário.

Art. 6º Fica alterado o Decreto nº 23.017, de 27 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Plano Integrado de Gestão de Pessoas se constituirá como instrumento de gestão balizador das ações do programa, monitorado pelo IgovPessoas, e deverá ser elaborado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses." (NR)

"Art. 8º

§ 2º O IgovPessoas poderá ser implementado por ferramenta digital no prazo de 24 meses." (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2024.00099430-83.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 23.540, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).

Considerando a necessidade de utilização de contrato 054/2023, referente a digitalização de protocolos no sistema GED, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00102278-41/SEMURB. Considerando a necessidade de atender o Contrato de locomoção de veículos sem motorista, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00077682-33/SEMURB.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$117.750,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.3031.4294	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 42.750,00

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.3031.4294	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 45.000,00
15.126.3031.4293	TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - TI	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 117.750,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 30.000,00
311000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
31110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.3031.1296	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 45.000,00
15.122.3031.4294	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339014	DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.250,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 12.750,00
339033	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 5.250,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 22.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 117.750,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI n.ºs **PMC.2024.00102278-41/SEMURB** e **PMC.2024.00077682-33/SEMURB** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
 Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 23.541, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.782.232,67 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando a Lei Complementar nº 482/2024 que "Institui bônus para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal para Educação Comunitária"

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.782.232,67 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 606.248,18
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. P. EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 446.306,02
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 729.678,47
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.782.232,67	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal
JOSÉ TADEU JORGE
 Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2024.00002337-09 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
 Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo: SEI nº **CAMPREV.2024.00002185-72**

Interessado: **Josias Soares**

Assunto: **Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Josias Soares** a partir da data do óbito (**13/07/2024**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 04 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao **COMPROMISSÁRIO TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Com-

promisso (TAC), celebrado em 12 de janeiro de 2022, bem como seu Aditivo firmado em 16 de julho de 2024, através do protocolo administrativo n.º 2021/19/57, em decorrência do cumprimento integral das obrigações estabelecidas nos referidos termos, conforme instrução do processo SEI.PMC.2024.00104326-91, os quais foram devidamente atestados e aprovados pelos órgãos competentes.

A presente **QUITAÇÃO DEFINITIVA** servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 04 de setembro de 2024

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
 Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00056064-22

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 233/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de testes rápidos de antígenos para SARS-CoV-2 para diagnóstico de covid-19.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90233/2024.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00118709-00

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 240/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de recepção no atendimento de usuários nos Centros de Saúde, Unidades de Referência e Especialidades.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitações de esclarecimento apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta às solicitações de esclarecimento e o edital alterado estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90240/2024.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública do lote único**: dia 20/09/2024 às 09h30. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 240/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do edital alterado.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

Pregão nº 256/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00030302-05 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Fornecimento parcelado de cadeira de rodas motorizadas sob medidas personalizadas -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** 24/09/2024 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90256/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2. Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Campinas/SP por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a seleção de 02 (dois) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada projeto.

2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado/complementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco I (avaliação da atuação da Entidade Cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada".

3.3. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I., o projeto será desclassificado.

3.4. Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos procedimentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2., I., mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 02).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Pontão de Cultura por meio deste edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), não compromete a possível celebração de TCC.

3.9 Este edital certificará como Pontão de Cultura as entidades culturais classificadas pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comproven, no mínimo, 03 (três) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente edital:

I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), Pessoas Físicas e Microempresen-

dedores Individuais (MEI);

II. Instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos;

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta

XI. Servidor Público Municipal;

XII. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com Pessoa Jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

XIII. Esteja inadimplente ou não está regular na entrega de prestação de contas de projetos

aprovados anteriormente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

Atenção! Membros de entidades que integram Conselho de Cultura poderão concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1..

Atenção! A participação de membros de entidades em Consultas Públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas Audiências e Consultas Públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de setembro a 04 de outubro de 2024, por meio do Portal da Prefeitura de Campinas no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela Entidade Cultural há pelo menos 03 (três) anos, dentro do município de Campinas/SP, por meio de informações sobre as ações da Entidade Cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07.

VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto, no formato PDF, com tamanho máximo de 20Mb.

6.3. A Entidade Cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a Entidade Cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. PROJETO CULTURAL

7.1. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela Entidade Cultural.

7.2. O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 03 (três) Metas Padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04) e no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 - CATEGORIAS
PONTÃO DE CULTURA

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (RS)
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	300.000,00
02	DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA	01	300.000,00

Para atendimento da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e visando a desconcentração territorial e a regionalização, foi definida a categoria 02 - Desconcentração Geográfica, sendo consideradas para este edital, as seguintes Áreas de Planejamento e Gestão (APGs): APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador. As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. Essa informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, disponível no endereço eletrônico: <https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
PONTÃO DE CULTURA

BLOCO 1 - AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL (CRITÉRIO DE CERTIFICAÇÃO PARA ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS)					
		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A PARTIR DO PORTFÓLIO, DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DEMAIS MATERIAIS ENVIADOS, E CONSIDERANDO OS OBJETIVOS DE PONTOS DE CULTURA DEFINIDOS NA LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014, ART. 6º, II), ANALISAR SE A ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL ATENDE AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	PROMOVE A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PONTOS DE CULTURA.	0	25	50	100 PONTOS
B)	FORMA REDES DE CAPACITAÇÃO E DE MOBILIZAÇÃO.	0	5	10	
C)	DESENVOLVE PROGRAMAÇÃO INTEGRADA ENTRE PONTOS DE CULTURA POR REGIÃO E/OU TEMÁTICA.	0	5	10	
D)	DESENVOLVE, ACOMPANHA E ARTICULA ATIVIDADES CULTURAIS EM PARCERIA COM AS REDES TEMÁTICAS DE CIDADANIA E DE DIVERSIDADE CULTURAL E/OU COM OS PONTOS DE CULTURA.	0	5	10	
E)	ATUA EM REGIÕES COM POUCA DENSIDADE DE PONTOS DE CULTURA PARA RECONHECIMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS GRUPOS E INSTITUIÇÕES LOCAIS.	0	5	10	
F)	REALIZA, DE FORMA PARTICIPATIVA, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS LOCAIS, PARA DINAMIZAR ATUAÇÃO INTEGRADA COM OS CIRCUITOS CULTURAIS QUE OS PONTOS DE CULTURA MOBILIZAM.	0	5	10	
PARA SER CERTIFICADA COMO PONTÃO DE CULTURA, A ENTIDADE PRECISARÁ ALCANÇAR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS NO BLOCO 1.					
BLOCO 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO					
CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	EFEITOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS ESPERADOS COM O PROJETO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	O PROJETO PREVÊ AÇÕES E ESTRATÉGIAS QUE DÊM CONTA DA ABRANGÊNCIA A QUAL SE PRETENDE.	0	4	7	50 PONTOS
B)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS EFETIVAS PARA MAPEAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS COM CARACTERÍSTICAS POTENCIAIS DE CERTIFICAÇÃO COMO PONTOS DE CULTURA PARA INGRESSO NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NO ÂMBITO DA ABRANGÊNCIA PRETENDIDA.	0	1	2	
C)	AS OFICINAS/AÇÕES FORMATIVAS IMPACTAM DE FORMA EFETIVA COM A QUALIFICAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E ENTIDADES/ COLETIVOS CULTURAIS LIGADOS ÀS REDES JUNTO ÀS QUAIS O PROJETO PRETENDE ATUAR.	0	5	10	
D)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E ENTIDADES/COLETIVOS PARA ATUAÇÃO CULTURAL EM REDE.	0	4	8	
E)	O PROJETO PREVÊ A CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DE ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, COMO PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTEGRADA, CIRCULAÇÃO DE INFORMAÇÕES ETC.	0	3	6	
F)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS CONSISTENTES DE ENVOLVIMENTO E APOIO ÀS E AOS AGENTES DE CULTURA VIVA, MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS ETC.	0	1	2	
G)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS REDES E DE PONTOS DE CULTURA.	0	1	2	
H)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS PARA FORTALECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA REDE DE PONTOS DE CULTURA, COMO O APOIO À REALIZAÇÃO DE FÓRUMS E TEIAS ESTADUAIS, NACIONAL E TEMÁTICAS, A COMISSÃO NACIONAL DE PONTOS DE CULTURA, SEUS GTS TEMÁTICOS, E AS COMISSÕES ESTADUAIS DE PONTOS DE CULTURA.	0	3	6	
I)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS PARA A INCIDÊNCIA NA QUALIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS.	0	1	2	
J)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS QUE VISAM POTENCIALIZAR E ESTIMULAR AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (FÍSICA, SENSORIAL, VISUAL E AUDITIVA) E INTELLECTUAL NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DOS PONTOS DE CULTURA.	0	1	2	
K)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS EFETIVAS PARA DEMOCRATIZAÇÃO DE SUA GESTÃO, COM PARTICIPAÇÃO REGULAR E PODER DELIBERATIVO DO COMITÊ GESTOR - COMPOSTO POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REPRESENTATIVOS.	0	2	3	
II	EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL DA ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (VINCULAÇÃO DO PORTFÓLIO COM O PROJETO APRESENTADO)	0	2	4	35 PONTOS
B)	O PROJETO DEFINE METAS RAZOÁVEIS E EXEQUÍVEIS A SEREM ENTREGUES, COM INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E PRAZOS.	0	2	4	
C)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS PERTINENTES EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PRETENDIDOS.	0	3	5	
D)	O PROJETO PREVÊ E DETALHA ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO ESPECÍFICAS, COM CAPACIDADE DE DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO ACERCA DE SUAS AÇÕES.	0	2	4	
E)	O PROJETO PREVÊ ESTRATÉGIAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	0	2	4	
F)	A EQUIPE TÉCNICA PREVISTA É ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO.	0	3	5	
G)	O PROJETO APRESENTA CLAREZA, COERÊNCIA E RAZOABILIDADE ENTRE AS AÇÕES DO PROJETO E OS ITENS DE DESPESAS E SEUS CUSTOS.	0	3	5	
H)	O PROJETO TEM EXEQUIBILIDADE, VIABILIDADE PARA SER EXECUTADO NO PRAZO PROPOSTO.	0	2	4	

III	ABRANGÊNCIA DO PROJETO CONSIDERANDO O PÚBLICO BENEFICIÁRIO - A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NO PLANEJAMENTO DO PROJETO, A CANDIDATURA ATENDERÁ DIRETAMENTE OS SEGUINTE PÚBLICOS:	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	
A)	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	0	1	2	15 PONTOS
B)	PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS)	0	1	2	
C)	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, HABITANDO ÁREAS COM PRECÁRIA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CULTURA, INCLUINDO A ÁREA RURAL	0	3	5	
D)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E(OU) MOBILIDADE REDUZIDA	0	1	2	
E)	POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	0	1	2	
F)	PESSOAS LGBTQIA+	0	1	2	
PONTUAÇÃO TOTAL					100 PONTOS

BLOCO 3 - BONIFICAÇÕES

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A	COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS NEGRAS/PRETAS OU PARDAS	1
B	COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR PESSOAS INDÍGENAS	1
C	COMPOSTOS MAJORITARIAMENTE POR MULHERES	1
D	COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS À: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAP+, IDOSOS, CRIANÇAS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL	1
E	COM SEDE EM ÁREA DE DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA	1
PONTUAÇÃO TOTAL		5

Obs: para os critérios de Bonificação "A" e "B" é obrigatório que todos os membros do quadro de dirigentes da Entidade Cultural que se identificam como pessoas negras/pretas ou pardas ou pessoas indígenas façam o preenchimento do Anexo 06, juntamente com a ata da última eleição, conforme item 6.2, V., do edital.

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Bloco 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA****ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PONTÃO DE CULTURA****1. CATEGORIA(CONFORME ANEXO 01)**

MARQUE A CATEGORIA A QUAL A ENTIDADE CULTURAL ENTENDE SE ENQUADRAR:

(...) AMPLA CONCORRÊNCIA

(...) DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA (CONFORME AS APGS: APA CAMPINAS, BRANDINA, CAMPO GRANDE, GARCIA, NOVA APARECIDA, OURO VERDE, SANTA LÚCIA, SÃO DOMINGOS, SÃO JOSÉ E IMPERADOR)

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. NOME DA ENTIDADE CULTURAL:

2.2. CNPJ:

2.3. ENDEREÇO:

2.3.1. CIDADE:

2.3.2. UF:

2.3.3. BAIRRO:

2.3.4. NÚMERO:

2.3.5. COMPLEMENTO:

2.3.6. CEP:

2.4. DDD / TELEFONE:

2.5. E-MAIL DA ENTIDADE CULTURAL:

2.6. PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS

(EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):

2.7. A ENTIDADE JÁ É CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, ESTANDO INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA? (CONSULTAR EM WWW.GOV.BR/CULTURAVIVA)

(...) SIM, COMO PONTO DE CULTURA

(...) SIM, COMO PONTÃO DE CULTURA

(...) NÃO, A ENTIDADE PRETENDE SER CERTIFICADA COMO PONTÃO DE CULTURA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL

OBS.: CASO A ENTIDADE CONCORRENTE INFORME JÁ SER CERTIFICADA, A CERTIFICAÇÃO SERÁ VERIFICADA PELO ENTE FEDERADO NA PLATAFORMA CULTURA VIVA. CASO NÃO SEJA LOCALIZADA A CERTIFICAÇÃO, A ENTIDADE PASSARÁ PELOS MESMOS REGRAMENTOS E PROCEDIMENTOS QUE AS ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS, PODENDO, OU NÃO, SER CERTIFICADA POR MEIO DESTA EDITAL (SENDO POSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DE RECURSO, NA FASE DE SELEÇÃO).

2.8. CASO A ENTIDADE JÁ SEJA CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, ESTANDO INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, COLOQUE O LINK DO CERTIFICADO OU ENVIE COMPROVANTE (NÃO OBRIGATÓRIO):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. NOME COMPLETO E NOME SOCIAL (CASO HAJA, PREENCHER E ENVIAR O ANEXO 08):

3.2. APELIDO/NOME ARTÍSTICO, SE HOUVER:

3.3. CARGO:

3.4. IDENTIDADE DE GÊNERO:

(...) MULHER CISGÊNERA

(...) HOMEM CISGÊNERO

(...) MULHER TRANSGÊNERA

(...) HOMEM TRANSGÊNERO

(...) PESSOA NÃO BINÁRIA

(...) TRAVESTI

(...) NÃO DESEJO INFORMAR

3.4.1. (...) OUTRA: _____

3.5. ORIENTAÇÃO SEXUAL:

(...) LÉSBICA

(...) GAY

(...) BÍSEXUAL

(...) ASSEXUAL

(...) PANSEXUAL

(...) HETEROSSEXUAL

(...) NÃO DESEJO INFORMAR

3.5.1. (...) OUTROS: _____

3.6. TRATA-SE DE PESSOA NEGRA OU DE MATRIZ AFRICANA OU DE TERREIRO?

SIM (...)

NÃO (...)

3.7. TRATA-SE DE PESSOA INDÍGENA OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

SIM (...)

NÃO (...)

3.8. TRATA-SE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM (...)

NÃO (...)

3.8.1. CASO TENHA MARCADO "SIM", INDIQUE O TIPO DE DEFICIÊNCIA:

(...) AUDITIVA

(...) FÍSICA

(...) INTELLECTUAL

(...) MÚLTIPLA

(...) VISUAL

3.9. ENDEREÇO:

3.9.1. CIDADE:

3.9.2. UF:

3.9.3. BAIRRO:

3.9.4. NÚMERO:

3.9.5. COMPLEMENTO:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / TELEFONE:

3.11. DATA DE NASCIMENTO:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-MAIL:

3.15. PÁGINA DA INTERNET E REDES SOCIAIS (EXEMPLO: FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):
3.16. SUA PRINCIPAL FONTE DE RENDA É POR MEIO DE ATIVIDADE CULTURAL? SIM (...) NÃO (...)
3.17. QUAL SUA OCUPAÇÃO DENTRO DA CULTURA?
3.18. HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ TRABALHA NESTE SETOR CULTURAL? (...) ATÉ 2 ANOS (...) DE 2 A 5 ANOS (...) DE 5 A 10 ANOS (...) MAIS DE 10 ANOS
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL
4.1. HÁ QUANTO TEMPO A ENTIDADE CULTURAL ATUA NO SETOR CULTURAL? (...) MENOS DE 3 ANOS (...) 3 A 5 ANOS (...) 6 A 10 ANOS (...) 10 A 15 ANOS (...) MAIS DE 15 ANOS
4.2. OS ESPAÇOS, OS AMBIENTES E OS RECURSOS DISPONÍVEIS SÃO SUFICIENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INICIATIVA CULTURAL? SIM (...) NÃO (...)
4.3. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS/DIFICULDADES QUE A ENTIDADE CULTURAL ENFRENTA NA ATUAÇÃO DENTRO DO SEU SETOR CULTURAL E PARA MANTER AS ATIVIDADES? (...) ADMINISTRATIVOS (...) SOCIAIS (...) ESTRUTURAIS (...) SAÚDE (...) GEOGRÁFICOS / DE LOCALIZAÇÃO (...) PARCERIAS (...) ECONÔMICOS (...) FORMAÇÃO (...) POLÍTICOS (...) DESINTERESSE DO PÚBLICO 4.3.1. (...) OUTRO: _____
4.4. AS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELA CANDIDATURA ACONTECEM EM QUAIS DESSAS ÁREAS? (...) ZONA URBANA CENTRAL (...) TERRITÓRIOS INDÍGENAS (DEMARCADOS OU EM PROCESSO DE DEMARCAÇÃO) (...) ZONA URBANA PERIFÉRICA (...) ZONA RURAL (...) COMUNIDADES QUILOMBOLAS (TERRA INTITULADA OU EM PROCESSO DE TITULAÇÃO, COM REGISTRO NA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES) (...) REGIÕES DE FRENTEIRA (...) ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL (...) UNIDADES HABITACIONAIS (...) TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (RIBEIRINHOS, LOUCEIROS, CIPOZEIROS, PEQUIZEIROS, VAZANTEIROS, POVOS DO MAR, ETC.) (...) ÁREAS ATINGIDAS POR BARRAGEM (...) REGIÕES COM BAIXO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (...) REGIÕES DE ALTO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA
4.5. A CANDIDATURA ATUA COM QUAIS AÇÕES ESTRUTURANTES DA CULTURA VIVA? (...) INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (...) LIVRO, LEITURA E LITERATURA (...) CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA LIVRE (...) MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (...) CULTURA E EDUCAÇÃO (...) CULTURA E MEIO AMBIENTE (...) CULTURA E SAÚDE (...) CULTURA E JUVENTUDE (...) CONHECIMENTOS TRADICIONAIS (...) CULTURA, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (...) CULTURA DIGITAL (...) AGENTE CULTURA VIVA (...) CULTURA E DIREITOS HUMANOS (...) CULTURA CIRCENSE (...) ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (...) 4.5.1. OUTRA. QUAL? _____
4.6. A CANDIDATURA ATUA COM QUAIS ÁREAS E TEMAS DE CONHECIMENTO QUE PODEM SER COMPARTILHADOS? (...) ANTRPOLOGIA (...) CULTURA NEGRA (...) MEIO AMBIENTE (...) ARQUEOLOGIA (...) CULTURA POPULAR (...) MÍDIAS SOCIAIS (...) ARQUITETURA-URBANISMO (...) DANÇA (...) MODA (...) ARQUIVO (...) DESIGN (...) MUSEU (...) ARTE DE RUA (...) DIREITO AUTORAL (...) MÚSICA (...) ARTE DIGITAL (...) ECONOMIA CRIATIVA (...) NOVAS MÍDIAS (...) ARTES VISUAIS (...) EDUCAÇÃO (...) PATRIMÔNIO IMATERIAL (...) ARTESANATO (...) ESPORTE (...) PATRIMÔNIO MATERIAL (...) AUDIOVISUAL (...) FILOSOFIA (...) PESQUISA (...) CINEMA (...) FOTOGRAFIA (...) PRODUÇÃO CULTURAL (...) CIRCO (...) GASTRONOMIA (...) RÁDIO (...) COMUNICAÇÃO (...) GESTÃO CULTURAL (...) SAÚDE (...) CULTURA CIGANA (...) HISTÓRIA (...) SOCIOLOGIA (...) CULTURA DIGITAL (...) JOGOS ELETRÔNICOS (...) TEATRO (...) CULTURA ESTRANGEIRA (IMIGRANTES) (...) JORNALISMO (...) TELEVISÃO (...) LEITURA (...) TURISMO (...) CULTURA INDÍGENA (...) LITERATURA (...) CULTURA LGBT (...) LIVRO (...) 4.6.1. OUTRA. QUAL? _____

<p>4.7. A CANDIDATURA ATUA DIRETAMENTE COM QUAL PÚBLICO?</p> <p>(...) AFRO-BRASILEIROS (...) POPULAÇÃO EM REGIME PRISIONAL, EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (...) CIGANOS (...) ESTUDANTES (...) POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIRO (...) AGENTES CULTURAIS, ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INDEPENDENTES (...) QUILOMBOLAS (...) IDOSOS (...) RIBEIRINHOS (...) IMIGRANTES (...) POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA (...) INDÍGENAS (...) GRUPOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA (...) CRIANÇAS E ADOLESCENTES (...) MESTRES, PRATICANTES, BRINCANTES E GRUPOS CULTURAIS POPULARES, URBANOS E RURAIS (...) JUVENTUDE (...) LGBTQIA+ (...) MULHERES (...) PESSOAS OU GRUPOS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (...) PESCADORES (...) POPULAÇÃO SEM TETO (...) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (...) POPULAÇÕES ATINGIDAS POR BARRAGENS (...) PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO PSÍQUICO (...) POPULAÇÕES DE REGIÕES FRONTEIRIÇAS (...) POPULAÇÃO DE RUA (...) POPULAÇÕES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL (...) POPULAÇÃO RURAL (...) 4.7.1. OUTRO. QUAL? _____</p>
<p>4.8. INDIQUE A FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO DIRETAMENTE:</p> <p>(...) PRIMEIRA INFÂNCIA: 0 A 6 ANOS (...) CRIANÇAS: 7 A 11 ANOS (...) ADOLESCENTES E JOVENS: 12 A 29 ANOS (...) ADULTOS: 30 A 59 ANOS (...) IDOSOS: MAIOR DE 60 ANOS</p>
<p>4.9. QUAL É A QUANTIDADE APROXIMADA DE PÚBLICO ATENDIDA DIRETAMENTE?</p> <p>(...) ATÉ 50 PESSOAS (...) DE 51 A 100 PESSOAS (...) DE 101 A 200 PESSOAS (...) DE 201 A 400 PESSOAS (...) DE 401 A 600 PESSOAS (...) MAIS DE 601 PESSOAS</p>
<p>4.10. DESCREVA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE CULTURAL. (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.11. A ENTIDADE CULTURAL PROMOVE A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PONTOS DE CULTURA? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.12. A ENTIDADE CULTURAL FORMA REDES DE CAPACITAÇÃO E DE MOBILIZAÇÃO? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.13. A ENTIDADE CULTURAL DESENVOLVE PROGRAMAÇÃO INTEGRADA ENTRE PONTOS DE CULTURA POR REGIÃO E/OU TEMÁTICA? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.14. A ENTIDADE CULTURAL DESENVOLVE, ACOMPANHA E ARTICULA ATIVIDADES CULTURAIS EM PARCERIA COM AS REDES TEMÁTICAS DE CIDADANIA E DE DIVERSIDADE CULTURAL E/OU COM OS PONTOS DE CULTURA? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.15. A ENTIDADE CULTURAL ATUA EM REGIÕES COM POUCA DENSIDADE DE PONTOS DE CULTURA PARA RECONHECIMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS GRUPOS E INSTITUIÇÕES LOCAIS? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.16. A ENTIDADE CULTURAL REALIZA, DE FORMA PARTICIPATIVA, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS LOCAIS, PARA DINAMIZAR ATUAÇÃO INTEGRADA COM OS CIRCUITOS CULTURAIS QUE OS PONTOS DE CULTURA MOBILIZAM? SE SIM, COMO? (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.17. A ENTIDADE CULTURAL É ATENDIDA OU APOIADA POR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE GOVERNO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL) OU DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS? CITE QUAIS SÃO. (ATÉ 800 CARACTERES)</p>
<p>4.18. INFORME SE A ENTIDADE CULTURAL JÁ FOI SELECIONADA EM ALGUM EDITAL DE APOIO DA CULTURA VIVA.</p> <p>(...) FEDERAL (...) ESTADUAL (...) DISTRITAL (...) MUNICIPAL (...) NÃO FOI SELECIONADA</p> <p>4.18.1. SE JÁ FOI SELECIONADA, ESCREVA EM QUAL(IS) E O(S) ANOS(S): _____</p>
<p>5. DECLARAÇÕES</p>
<p>EU, _____ RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE CULTURAL ORA CONCORRENTE, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, E SOB AS PENAS DA LEI QUE:</p> <p>1. ESTOU CIENTE DE TODOS OS REGRAMENTOS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SEJA NAS FASES DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, SEJA NA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) E EXECUÇÃO DO PROJETO. 2. ESTOU CIENTE DE QUE AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SÃO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE; 3. NÃO ME ENQUADRO EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES DISPOSTAS NO EDITAL DE SELEÇÃO; 4. NÃO EXISTE PLÁGIO NO PROJETO APRESENTADO, ASSUMINDO INTEGRALMENTE A AUTORIA E RESPONDENDO EXCLUSIVAMENTE POR EVENTUAIS ACUSAÇÕES OU PLEITOS NESSE SENTIDO; 5. A ENTIDADE POSSUI CAPACIDADE GERENCIAL, TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, NÃO SENDO MERO INTERMEDIÁRIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO APRESENTADO; 6. NÃO TENHO PROJETOS VIGENTES OU EM ANÁLISE COM O MESMO OBJETO E/OU DESPESAS SEMELHANTES ÀS PLEITEADAS NESTA PROPOSTA EM QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.</p> <p>(LOCAL E DATA) _____, ____/____/____.</p> <p>_____ ASSINATURA (RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL) NOME COMPLETO</p>

**ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO
PONTÃO DE CULTURA**
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PODERÃO SER PAGAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA, DESDE QUE APROVADAS NO PLANO DE TRABALHO, AS DESPESAS COM: REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DIMENSIONADA NO PROJETO, INCLUSIVE PESSOAL PRÓPRIO DA ENTIDADE CULTURAL, TAIS COMO DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA, PODENDO CONTEMPLAR AS DESPESAS COM SALÁRIO, PAGAMENTO DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DESDE QUE TAIS VALORES: ESTEJAM PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E SEJAM PROPORCIONAIS AO TEMPO EFETIVAMENTE DEDICADO À EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL; SEJAM COMPATÍVEIS COM O VALOR DE MERCADO, CONFORME A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA; OBSERVEM OS ACORDOS E AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO; EM SEU VALOR BRUTO E INDIVIDUAL, NÃO SEJAM SUPERIORES AO TETO DA REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL; DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, NOS CASOS EM QUE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA O EXIJA E/OU PARA ATUAÇÃO EM REDE, CONFORME ESFERAS DE PARTICIPAÇÃO PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA; LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO, CONFORME ITENS 3.3. E 3.4. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE JUSTIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO E NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO INTERNET, TRANSPORTE, ALUGUEL, TELEFONE, ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA JURÍDICA, EVENTUAIS TAXAS BANCÁRIAS DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, ATÉ O LIMITE DE 20% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO; DESPESAS COM PUBLICIDADE ATÉ 20% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO; SERÁ POSSÍVEL A PREVISÃO DE RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL E DE CUSTEIO, SEM NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO PRÉVIA NOS EDITAIS. OS VALORES SERÃO PREVISTOS NOS PROJETOS, DE MODO QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS METAS PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO; E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, CONSIDERANDO AS METAS MÍNIMAS PADRONIZADAS DO PROJETO DISPOSTAS NESTE EDITAL E DEMAIS METAS QUE PORVENTURA COMPONHAM O PROJETO CULTURAL APROVADO.

NÃO PODERÃO SER PAGAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA AS SEGUINTE DESPESAS:
DESPESAS A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE GERÊNCIA OU SIMILAR; PAGAMENTOS, A QUALQUER TÍTULO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA OU NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO; DESPESAS COM MULTAS, JUROS OU CORREÇÃO MONETÁRIA, INCLUSIVE REFERENTES A PAGAMENTOS OU A RECOLHIMENTOS FORA DOS PRAZOS, SALVO SE DECORRENTES DE ATRASOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS; DESPESAS VOLTADAS À FINALIDADE DIVERSA DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE DECORRENTES DE NECESSIDADE EMERGENCIAL DA ENTIDADE CULTURAL; DESPESAS REALIZADAS EM DATA ANTERIOR AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL; PAGAMENTO EM DATA POSTERIOR À VIGÊNCIA DA PARCERIA, SALVO QUANDO O FATO GERADOR DA DESPESA TIVER OCORRIDO DURANTE SUA VIGÊNCIA; DESPESAS COM PUBLICIDADE QUE NÃO SEJAM DIRETAMENTE VINCULADAS AO OBJETO DA PARCERIA, NÃO CONTENHAM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E QUE CONSTEM NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PREDOMINANTEMENTE PROMOÇÃO PESSOAL; E DESPESAS QUE, DE QUALQUER FORMA, DESVIRTUEM A NATUREZA SEM FINS LUCRATIVOS DA ENTIDADE CULTURAL.

O PROJETO **DEVERÁ PREVER MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE** ARQUITETÔNICA, COMUNICACIONAL E ATITUDINAL COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS RESULTANTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.740, DE 2023, DE MODO A CONTEMPLAR:

I - NAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSAS AOS LOCAIS ONDE SE REALIZAM AS ATIVIDADES CULTURAIS E A ESPAÇOS ACESSÓRIOS, COMO BANHEIROS, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, CIRCULAÇÃO, PALCOS E CAMARINS; CRIAÇÃO DE VAGAS RESERVADAS EM ESTACIONAMENTO; PREVISÃO DE FILAS PREFERENCIAIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS;

II - NAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, AUDITIVA OU VISUAL AO CONTEÚDO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS PELO PROJETO, PELA INICIATIVA OU PELO ESPAÇO, COM RESERVA DE ESPAÇOS PARA PESSOAS SURDAS, PREFERENCIALMENTE NA FRENTE DO PALCO ONDE SE LOCALIZAM OS INTÉRPRETES DE LIBRAS; E

III - NAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENSIBILIZADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO DE VISITANTES E USUÁRIOS COM DIFERENTES DEFICIÊNCIAS E PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS ACESSÍVEIS DESDE A SUA CONCEPÇÃO, CONTEMPLADAS A PARTICIPAÇÃO DE CONSULTORES E COLABORADORES COM DEFICIÊNCIA E A REPRESENTATIVIDADE NAS EQUIPES DOS ESPAÇOS CULTURAIS E NAS TEMÁTICAS DAS EXPOSIÇÕES, DOS ESPETÁCULOS E DAS OFERTAS CULTURAIS EM GERAL.

SÃO CONSIDERADOS RECURSOS DE:

I - ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:
A) ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS, INCLUSIVE EM PALCOS E CAMARINS;
B) PISO TÁTIL;
C) RAMPAS;
D) ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
E) CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
F) BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
G) VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
H) ASSENTOS PARA PESSOAS OBEAS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS;
I) ILUMINAÇÃO ADEQUADA;
J) DEMAIS RECURSOS QUE PERMITAM O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

II - ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:
A) LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
B) SISTEMA BRAILLE;
C) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
D) AUDIODESCRIÇÃO;
E) LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS;
F) LINGUAGEM SIMPLES;
G) TEXTOS ADAPTADOS PARA SOFTWARE DE LEITOR DE TELA; E
H) DEMAIS RECURSOS QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

III - ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:
A) CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
B) CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;
C) FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
D) OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM À ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

O PROJETO OFERECERÁ MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E PREVERÁ MEDIDAS QUE CONTEMPLAM E INCENTIVEM O PROTAGONISMO DE AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO § 5 DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.740, DE 2023.

OS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS EM MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ESTARÃO PREVISTOS NOS CUSTOS DO PROJETO, DESDE A SUA CONCEPÇÃO.

OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS RESULTANTES DO PROJETO SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATOS ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONTE-RÃO INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DISPONIBILIZADOS, E OS SÍMBOLOS UNIVERSAIS QUE INDIQUEM A ACESSIBILIDADE DISPONÍVEL DE FORMA EXPRESSA E VISÍVEL.

I. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1. DEFINA O **OBJETO** DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, DE FORMA CONCISA E EM CONFORMIDADE COM O QUE E ONDE SE PRETENDE REALIZAR:

ORIENTAÇÃO:

NÃO INSERIR QUANTIDADES NEM DETALHAMENTOS DO PROJETO QUE PODERÃO PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS.

1.2. INDIQUE O **PÚBLICO-ALVO** QUE SERÁ BENEFICIADO COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO E COM O OBJETO PROPOSTO:

1.3. INDIQUE OS **RESULTADOS ESPERADOS** APÓS A REALIZAÇÃO DO PROJETO, CONSIDERANDO OS DESDOBRAMENTOS E OS RESULTADOS DAS METAS

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. DEFINA OS OBJETIVOS DO PROJETO:

ORIENTAÇÃO: DEFINIR OS OBJETIVOS RESPONDENDO ÀS SEGUINTE QUESTÕES:

A) O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO?

B) QUAIS OBJETIVOS DO PONTÃO DE CULTURA E DA LEI CULTURA VIVA Nº 13.018, DE 22/07/2014, SERÃO ATENDIDOS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO?

A) DEFINA O OBJETIVO GERAL:

B) DEFINA OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS (LISTAR, NO MÁXIMO, DEZ OBJETIVOS ESPECÍFICOS):

2.2. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE A REALIDADE DA COMUNIDADE PARA QUAL SERÁ EXECUTADO O PROJETO E AS AÇÕES PROPOSTAS?

3. METAS DO PROJETO

3.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E SERVIÇOS PREVISTOS:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! NA ELABORAÇÃO DO SEU PLANO DE TRABALHO, DEVE SER OBRIGATÓRIA- MENTE INCLUÍDAS AS SEGUINTE METAS:

A) META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL;

B) META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES; E

C) META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO.

AS DEMAIS METAS PRESENTES NESTE DOCUMENTO **NÃO SÃO OBRIGATÓRIAS.**

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS PARA A FORMAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E OUTROS GRUPOS CULTURAIS DE BASE COMUNITÁRIA NÃO CERTIFICADOS COMO PONTOS DE CULTURA, TAIS COMO OFICINAS, CURSOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS, COM A ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS RELACIONADOS A TEMAS RELEVANTES PARA A REDE DE PONTOS DE CULTURA, QUE VALORIZEM E FORTALEÇAM A DIVERSIDADE E AS IDENTIDADES CULTURAIS, INCENTIVANDO O PROTAGONISMO DE PONTOS DE CULTURA, E/OU PROMOVAM PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO FORMAL (COMO ESCOLAS, INSTITUTOS FEDERAIS, UNIVERSIDADES) E OS SABERES ORGÂNICOS, COMUNITÁRIOS, POPULARES E/OU TRADICIONAIS (COMO DE MESTRES E MESTRAS).

A) PLANOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:							
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 1							
TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO							
EMENTA (RESUMO DO CONTEÚDO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO)							
PÚBLICO BENEFICIÁRIO							
QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES							
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES (CASO A PROCURA EXCEDA A QUANTIDADE DE VAGAS)							
Nº DE TURMAS							
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO (MÊS DE EXECUÇÃO - DO 1º AO 12º MÊS, QUANTAS VEZES NA SEMANA, PERÍODO DO DIA, HORA/AULA)							
MATERIAIS PEDAGÓGICOS							
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 2							
TEMA DA AÇÃO DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO							
EMENTA (RESUMO DO CONTEÚDO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO)							
PÚBLICO BENEFICIÁRIO							
QUANTIDADE DE VAGAS PARA PARTICIPANTES							
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PARTICIPANTES (CASO A PROCURA EXCEDA A QUANTIDADE DE VAGAS)							
Nº DE TURMAS							
PERÍODO DA FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO (MÊS DE EXECUÇÃO - DO 1º AO 12º MÊS, QUANTAS VEZES NA SEMANA, PERÍODO DO DIA, HORA/AULA)							
MATERIAIS PEDAGÓGICOS							
PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO 3 (ACRESCENTAR AS INFORMAÇÕES INDIVIDUALMENTE PARA CADA PLANO PREVISTO)							
B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS:							
C) RESULTADOS ESPERADOS:							
D) PRODUTOS GERADOS:							
META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES ESTRATÉGIAS E AÇÕES QUE DESENVOLVAM, ACOMPANHEM E ARTICULEM ATIVIDADES CULTURAIS, EM PARCERIA COM AS REDES REGIONAIS, IDENTITÁRIAS E TEMÁTICAS DE PONTOS DE CULTURA E OUTRAS REDES TEMÁTICAS, QUE SE DESTINAM À MOBILIZAÇÃO, À TROCA DE EXPERIÊNCIAS, AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS COM GOVERNOS LOCAIS E À ARTICULAÇÃO ENTRE OS DIFERENTES PONTOS DE CULTURA, QUE PODERÃO SE AGRUPAR EM NÍVEL ESTADUAL E/OU REGIONAL OU POR ÁREAS TEMÁTICAS DE INTERESSE COMUM.							
A) PLANO DE AÇÃO DA META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES:							
Nº	OBJETIVOS DA META	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	COMO SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES?				
1							
2							
3							
4	*OUTRA ATIVIDADE (ACRESCENTAR OUTRAS ATIVIDADES, SE NECESSÁRIO, INCLUINDO AS RESPECTIVAS LINHAS NO QUADRO)						
B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS NA META:							
C) RESULTADOS ESPERADOS PARA A META:							
D) PRODUTOS GERADOS COM A REALIZAÇÃO DA META:							
META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO PARA AMPLIAR O ALCANCE DAS AÇÕES CULTURAIS, UTILIZANDO, POR EXEMPLO, MATERIAIS IMPRESSOS, CARTAZES, FAIXAS, REDES SOCIAIS, SITES, MÍDIA LOCAL, ENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ALÉM DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS E OUTROS ATORES LOCAIS PARA POTENCIALIZAR A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS. - CRIAÇÃO DE MECANISMOS PARA O REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS, COMO PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, FOTOS, VÍDEOS, ÁUDIOS, ENTRE OUTROS.							
A) PLANO DE AÇÃO DA META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO:							
Nº	OBJETIVOS DA META	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	COMO SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES?				
1							
2							
3							
4	*OUTRA ATIVIDADE (ACRESCENTAR OUTRAS ATIVIDADES, SE NECESSÁRIO, INCLUINDO AS RESPECTIVAS LINHAS NO QUADRO)						
B) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PREVISTAS NA META:							
C) RESULTADOS ESPERADOS PARA A META:							
D) PRODUTOS GERADOS COM A REALIZAÇÃO DA META:							
4. EQUIPE							
META	NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF / CNPJ	PESSOA FÍSICA?	NE-PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA C/ DEFICIÊNCIA?	
EX.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	EX.: JOÃO SILVA	EX: OFICINEIRO	123456789101	SIM	NÃO	SIM	
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:							
META	ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM		
EX.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	EX: DIVULGAÇÃO EM ESCOLAS	EX: MOBILIZAÇÃO	EX: DIVULGAÇÃO DO PROJETO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO	EX: MÊS 01 DE 12	EX: MÊS 04 DE 12		
6. PLANO DE COMUNICAÇÃO							
ELABORAR UM PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACORDO COM AS AÇÕES E ATIVIDADES PREVISTAS NAS METAS:							
ITEM / PEÇA	FORMATO/SUPORTE	QTD / PERÍODO	VEÍCULO / CIRCULAÇÃO	ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO			
(O QUE SERÁ REALIZADO?)	(COMO É A PEÇA? FORMATO, DURAÇÃO, SUPORTE)	(QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA)	(COMO E ONDE SERÁ UTILIZADA A PEÇA?)	(QUAIS SERÃO OS PROCEDIMENTOS PARA A DIVULGAÇÃO COM A PEÇA?)			
7. COMITÊ GESTOR							

ESTE EDITAL PROMOVERÁ A ATUAÇÃO DE PONTÕES DE CULTURA JUNTO ÀS REDES ESTADUAIS, DISTRITAL, TEMÁTICAS, SETORIAIS E IDENTITÁRIAS DE PONTOS DE CULTURA, COM A PARTICIPAÇÃO DE UM COMITÊ GESTOR.

O COMITÊ GESTOR SERÁ FORMADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO DE FORMA COMPARTILHADA COM O PONTÃO DE CULTURA, SENDO COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PONTOS DE CULTURA DE SUA REDE DE ATUAÇÃO.

O COMITÊ GESTOR TERÁ O OBJETIVO DE COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DE MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, FORMAÇÃO, MAPEAMENTO, REGISTRO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE CULTURA VIVA, DESTINADAS A DIFUNDIR E ACOMPANHAR ATIVIDADES DAS REDES ESTADUAIS, DISTRITAL, TEMÁTICAS, SETORIAIS E IDENTITÁRIAS.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR, MAS QUE HAJA O CONSENTIMENTO E O ACORDO POR PARTE DE CADA UM. SUGERE-SE QUE AS/OS INTEGRANTES REALIZEM, NO MÍNIMO, UM ENCONTRO PARA DISCUSSÃO SOBRE O PROJETO AQUI APRESENTADO.

A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES É DA ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO.

7.1. INDIQUE, ABAIXO, COMO SERÁ COMPOSTO O COMITÊ GESTOR DO PONTÃO DE CULTURA:

NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. QUAL PAPEL TERÁ O COMITÊ GESTOR NO PROJETO?

7.3. COMO A SUA ATUAÇÃO SERÁ ORGANIZADA (FREQUÊNCIA DE ENCONTROS, METODOLOGIAS ETC.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. INDIQUE OUTROS PROJETOS EM ETAPA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS OU QUE JÁ TENHAM SIDO EXECUTADOS COM MESMO OBJETO OU OBJETO SIMILAR AO PROPOSTO NESTE EDITAL, ESPECIFICANDO O ÓRGÃO OU INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO/FINANCIAMENTO, DURAÇÃO, PERÍODO DE REALIZAÇÃO, LOCAL/ABRANGÊNCIA, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE TENHAM CONSONÂNCIA COM O OBJETO DESTA PROJETO ATUAL, DEMONSTRANDO AS AÇÕES JÁ REALIZADAS QUE COMPROVEM 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO OBJETO PROPOSTO (OU OBJETO SIMILAR):

8.2. INDIQUE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS EQUIPAMENTOS E A ESTRUTURA TECNOLÓGICA QUE O PROPONENTE POSSUI PARA REALIZAR O PROJETO: O ESPAÇO FÍSICO, O QUADRO DE PESSOAL E AS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS DO PROJETO PROPOSTO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. INCLUA INFORMAÇÕES QUE CONSIDERAR RELEVANTES E QUE AINDA NÃO FORAM DESCRITAS NOS CAMPOS DESTA PLANEJAMENTO DO PROJETO, DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO PROJETO E DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL:

(LOCAL E DATA) _____, ____/____/____.

ASSINATURA
(REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos PONTÃO DE CULTURA

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto - Plano de Trabalho

ORIENTAÇÕES:

- Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.
- Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
 - Tabela SalicNet - Preços da Cultura:
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
 - Aba para consulta: Projetos - Itens Orçamentários - Item Orçamentário por Produto - ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
 - OU
 - Painel de Preços do Governo Federal:
Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>
 - OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais - SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
- Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- Preencha os campos que estão em branco.
- Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto - Plano de Trabalho (Anexo 04). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
- Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (Anexo 05). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:											
CNPJ:											
TÍTULO DO PROJETO:											
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	VALOR TOTAL DA META	
1.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00	
1.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
1.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META:		META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	VALOR TOTAL DA META	
2.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00	
2.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					

2.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	VALOR TOTAL DA META	
3.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00	
3.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
3.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DA META:		META XX - XXXXX									
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	VALOR TOTAL DA META	
X.1.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00				RS 0,00	
X.2.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
X.3.	INSERIR O ITEM DE DESPESA QUE SERÁ CUSTEADO COM OS RECURSOS DO TCC PARA ATINGIR OS OBJETIVOS DA META					RS 0,00					
VALOR TOTAL DO PROJETO										RS 0,00	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PONTÃO DE CULTURA

(para agentes culturais membros da Entidade)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 005/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Campinas/SP - Fomento a Projetos continuados de Pontões de Cultura, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
 (Local e data) _____.

Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PONTÃO DE CULTURA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 005/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Campinas/SP - Fomento a Projetos continuados de Pontões de Cultura, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
 (Local e data) _____.

Assinatura do Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 08 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNERO
PONTÃO DE CULTURA

Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao Edital de Chamamento Público 005/2024 - Fomento a Projetos continuados de Pontões de Cultura.
 (Local e data) _____.

Assinatura
 (Representante Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 09 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO
PONTÃO DE CULTURA

Nome da Entidade Cultural: _____

Nome do projeto: _____

À Comissão de Seleção,
 Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
 (Local e data) _____.

Assinatura
 (Representante Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 10 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO

PONTÃO DE CULTURA

Nome da Entidade Cultural:

Nome do projeto:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT),

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,

Assinatura
(Representante Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOES DE CULTURA
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PONTÃO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da Entidade Cultural _____ (nome da Entidade Cultural), CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 23 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
(Local e data) _____,

Assinatura
(Representante Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOES DE CULTURA
ANEXO 12 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

PONTÃO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024

I. FINALIDADE	
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ENTIDADE CULTURAL, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROJETO CULTURAL, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO ANEXO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS EM SUAS CLÁUSULAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTO A PNAB), DO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), DA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (LEI CULTURA VIVA), DA INSTRUÇÃO NORMATIVA /MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016 (IN CULTURA VIVA).	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
CARGO	
REGISTRO GERAL (RG)	CPF
ATO DE NOMEAÇÃO	
2.2. ENTIDADE CULTURAL	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
CARGO	
REGISTRO GERAL (RG)	CPF
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
3. OBJETO	
O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL-TCC TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOES DE CULTURA, QUE VISA A PROMOÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - PNCV, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.	
4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
4.1. DO MUNICÍPIO	
INCUMBE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO OBSERVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA INSTRUÇÃO LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, E AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES: I - COORDENAR A GESTÃO DA PNCV, NO ÂMBITO DE SUA ESFERA DE ATUAÇÃO; II - ATUAR EM PARceria FEDERATIVA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPAIS, E OUTRAS INSTITUIÇÕES, PARA EFETIVAÇÃO DOS OBJETIVOS DA PNCV PREVISTOS EM LEI; III - REALIZAR PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA PNCV, OBSERVANDO O PLANO NACIONAL DE CULTURA E PLANOS DE CULTURA LOCAIS; IV - GARANTIR RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, LOGÍSTICOS E TECNOLÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PNCV E EFETIVIDADE DE SEUS RESULTADOS; V - DESENVOLVER UMA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS INSTÂNCIAS, FÓRUMS E ESPAÇOS DE DIÁLOGOS INSTITUCIONAIS ENTRE OS PARTICIPES DA PNCV, EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL; VI - DESENVOLVER AS AÇÕES ESTRUTURANTES DA PNCV POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS VISANDO A PROMOÇÃO EM UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS E DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL; VII - DISPONIBILIZAR E MANTER EM FUNCIONAMENTO O CADASTRO NACIONAL DOS PONTOS E PONTOES DE CULTURA, NO ÂMBITO DE SUA ESFERA DE ATUAÇÃO; VIII - FOMENTAR AÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES, DIRIGENTES DE ENTIDADES CULTURAIS E OUTROS AGENTES ENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PNCV; IX - DAR CIÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS FEDERATIVAS, NO QUE COUBER, AOS CONSELHOS DE CULTURA, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREDADORES PARA EFEITOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO; X - PROMOVER AÇÕES DE PUBLICIDADE DA PNCV QUE PROPORCIONEM CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E VISIBILIDADE DAS AÇÕES JUNTO À SOCIEDADE; XI - CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO EM REDES TERRITORIAIS, IDENTITÁRIAS E TEMÁTICAS NO ÂMBITO DA PNCV; XII - REALIZAR OS ATOS E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESENTE TCC; XIII - REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO; XIV - CUMPRIR COM OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATRIBUÍDOS AO PODER PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA SEÇÃO III DA IN MNC Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2016; XV - REPASSAR OS RECURSOS FINANCEIROS AO PONTO DE CULTURA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ENTE PÚBLICO, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA FINANCEIRO CONSTANTE DESTA INSTRUMENTO E DO PLANO DE TRABALHO; XVI - PRORROGAR "DE OFÍCIO" O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TCC ANTES DO SEU TÉRMINO, QUANDO DER CAUSA AO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, LIMITADA À PRORROGAÇÃO AO EXATO PERÍODO DO ATRASO VERIFICADO; XVII - APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS E PROCEDER ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EXIGÊNCIA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS; XVIII - COMUNICAR AOS PONTOS E PONTOES DE CULTURA A IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER IRREGULARIDADES DECORRENTES DO USO DOS RECURSOS OU PENDÊNCIAS DE ORDEM TÉCNICA, PODENDO SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS E FIXAR PRAZO DE TRINTA DIAS PARA SANEAMENTO OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA COM INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, PRORROGAVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO; XIX - ANALISAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA CONSEQUÊNCIA DO OBJETO DESTA TCC, NA FORMA E PRAZO FIXADOS NO DECRETO Nº 11.453/2023 E NO ART. 47 DA IN MNC Nº 08/2016; XX - NOS CASOS EM QUE O PONTO DE CULTURA NÃO APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO OU O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NOS PRAZOS DEVIDOS, ENVIAR NOTIFICAÇÃO EXIGINDO QUE O FAÇA NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DAS CONTAS E EXIGÊNCIA DE DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS; XXI - EXERCER, SE CONVENIENTE E OPORTUNO, A PRERROGATIVA DE ASSUMIR OU DE TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, NO CASO DE PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE, DE MODO A EVITAR SUA DESCONTINUIDADE.	
4.2. DA ENTIDADE CULTURAL	
INCUMBE À ENTIDADE CULTURAL OBSERVAR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E, AINDA, AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES: I - EXECUTAR O PROJETO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO E PRODUIR PROVAS DOCUMENTAIS SOBRE O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO, INCLUSIVE DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO; II - CUMPRIR COM OS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE ATRIBUÍDOS À ENTIDADE CULTURAL CONFORME O DISPOSTO NO CAPÍTULO IV, SEÇÃO III DA IN MNC Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2016; III - DIVULGAR, EM DESTAQUE, O NOME DO MINISTÉRIO DA CULTURA/GOVERNO FEDERAL E DO ENTE PÚBLICO PARCEIRO EM TODOS OS ATOS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS ESTABELECIDAS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA SCD/MINC E PELO ENTE PÚBLICO PARCEIRO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES VIGENTES EM ANO ELEITORAL, QUANDO FOR O CASO; IV - DESENVOLVER UMA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA, POR MEIO DE INSTÂNCIAS, FÓRUMS E ESPAÇOS DE DIÁLOGOS JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS EM SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA; V - ENVIDAR ESFORÇOS VISANDO ATUAR NOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS INSTITUÍDOS PELO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA-SNC (ESPECIALMENTE AS CONFERÊNCIAS DE CULTURA) E PELA PNCV (ESPECIALMENTE AS TEIAS) EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL; VI - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DA PNCV NOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS INSTITUÍDOS NO SNC E NA PNCV EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL; VII - CONTRIBUIR COM A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE CULTURA VIVA E DE SUAS INSTÂNCIAS, MECANISMOS E PROCESSOS DE GESTÃO COMPARTILHADA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; VIII - MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS NO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA, ATENDENDO À CHAMADA ANUAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS; IX - DAR TRANSPARÊNCIA AOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DE SUA EQUIPE DE TRABALHO VINCULADA À EXECUÇÃO DO TCC, EM SUA SEDE E NO SEU SÍTIO ELETRÔNICO, SENDO VEDADO O PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, A SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI ESPECÍFICA OU NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A EMPRESAS PRIVADAS QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU A EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, POR SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU ASSEMBLEIADOS; X - PERMITIR LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS OU DAS ENTIDADES PÚBLICAS REPASSADORAS DOS RECURSOS, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS CORRESPONDENTES AOS PROCESSOS, AOS DOCUMENTOS, AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTADAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA/MINC Nº 8/2016, BEM COMO AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO; XI - A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS RECEBIDOS; XII - PAGAR OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AO ADIMPLEMENTO DO TCC, NÃO SE CARACTERIZANDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDENTE PELOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS OU QUALQUER ONERAÇÃO DO OBJETO DA PARceria OU RESTRIÇÃO À SUA EXECUÇÃO; XIII - PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, CONFORME ACORDADO NESTE TERMO E NA FORMA DOS ATOS NORMATIVOS QUE SE RELACIONAM COM O TEMA; XIV - GUARDAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELO PRAZO DE CINCO ANOS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTANDO CIENTE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FISCAL EM PRINCÍPIO NÃO SERÁ EXIGIDA, MAS DEVE SER OBTIDA E GUARDADA PELA ENTIDADE CULTURAL PELO MESMO PRAZO, E INCLUSIVE PODE SER SOLICITADA PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PERANTE OUTRAS AUTORIDADES ESTATAIS, TAIS COMO OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL; E XV - ADQUIRIR E MANTER EM BOM ESTADO EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, DIRECIONADOS À CULTURA DIGITAL, QUE CONTRIBUAM COM O OBJETO PACTUADO, SALVO QUANDO A ENTIDADE DECLARE QUE JÁ POSSUI EQUIPAMENTO EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPROMETENDO-SE A DISPONIBILIZÁ-LO PARA USO NA EXECUÇÃO DA PARceria.	
5. DOS VALORES	
PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DESTA TCC, SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO ENTE PÚBLICO RECURSOS NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXX, EM PARCELA ÚNICA, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, CORRESPONDENTE À NOTA DE EMPENHO XXXX, DE XX/XX/2024.	
5.1. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	

OS RECURSOS REFERENTES AO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, A SEREM DESEMBOLSADOS PELO ENTE PÚBLICO, SERÃO DEPOSITADOS E GERIDOS EM CONTA ESPECÍFICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INDICADA PELA ENTIDADE CULTURAL, NA AGÊNCIA XXXX, BANCO XXXX, CONTA CORRENTE XXXXXX, NA CIDADE XXXXXX, ESTADO DE XXXX, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA FINANCEIRO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO.

5.1.1. OS RECURSOS DEPOSITADOS NESTA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, ENQUANTO NÃO EMPREGADOS NA SUA FINALIDADE, SERÃO OBRIGATORIAMENTE APLICADOS:

- I - EM CADERNETA DE POUPANÇA; OU
- II - EM FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CURTO PRAZO OU OPERAÇÃO DE MERCADO ABERTO LASTREADA EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA.

5.1.2. OS RECURSOS DESTES TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS NO OBJETO DO TCC, VEDADA A SUA APLICAÇÃO EM FINALIDADE DIVERSA, AINDA QUE DECORRENTES DE NECESSIDADE EMERGENCIAL DO PONTO 4 DE CULTURA.

5.1.3. OS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS PODERÃO SER APLICADOS PARA MANTER O PODER DE COMPRA DOS RECURSOS DA PARCERIA, BEM COMO PARA AMPLIAÇÃO OU CRIAÇÃO DE METAS, DURANTE A VIGÊNCIA DO TCC, DESDE QUE CONTRIBUAM PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, OU PARA INCREMENTO DESTES.

5.1.4. O USO DE RENDIMENTOS PARA AS FINALIDADES DESCRITAS NO ITEM 5.1.3 PODERÁ SER REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE SEJA DESCRITO NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM MOTIVAÇÃO.

5.1.5. O REMANEJAMENTO DE RECURSO NO PLANO DE TRABALHO PODERÁ OCORRER DESDE QUE:

- I - SEJA REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DO TCC;
- II - TENHA COMO FINALIDADE O CUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO;
- III - NÃO ALTERE O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO APROVADO DO TCC.

5.1.6. APÓS A CONCLUSÃO, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DESTES TCCS, OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DAS RECEITAS OBTIDAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, DEVERÃO SER DEVOLVIDOS PELO PONTO 4 DE CULTURA AO ENTE PÚBLICO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REALIZARÁ O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DESTES TCC, PERIODICAMENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA, COM VISTAS A PROMOVER O LEVANTAMENTO DE DADOS PARA SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PODENDO, PARA TANTO:

- I - EXIGIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS (INCLUINDO RELATÓRIO FOTOGRAFICO), PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E/OU FINAL A QUALQUER MOMENTO;
- II - EXIGIR O REGISTRO, NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS INDICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, DAS ATIVIDADES PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DO TCC;
- III - USAR OS DIVERSOS CANAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABSORVENDO INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO TCC E ADOPTANDO PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, QUANDO FOR O CASO;
- IV - FAZER VISITAS IN LOCO (VISTORIA NO LOCAL);
- V - UTILIZAR APOIO TÉCNICO DE TERCEIROS, DELEGAR COMPETÊNCIA OU FIRMAR PARCERIAS COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES.

6.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PRODURÁ REGISTROS SOBRE SUAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, POR MEIO DE CERTIDÕES, MEMÓRIAS DE REUNIÃO, RELATÓRIOS OU OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PODENDO PROPOR À ENTIDADE CULTURAL A REORIENTAÇÃO DAS AÇÕES OU A REALIZAÇÃO DE AJUSTES PARA APRIMORAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

6.3. OS TCCS ESTARÃO TAMBÉM SUJEITOS AOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO POR COMISSÕES E CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA CULTURAL.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ APRESENTADA POR MEIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DO TCC, CONTENDO:

- I - RELATO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, QUE DEVE TRATAR SOBRE O ALCANCE DOS OBJETIVOS, SOBRE AÇÕES EVENTUALMENTE REALIZADAS PARA PROMOVER A ACESSIBILIDADE E OS DESDOBRAMENTOS DO PROJETO, TENDO POR REFERÊNCIA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO;
- II - COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO, PODENDO A COMPROVAÇÃO SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS RELATIVOS ÀS METAS SE DAR PELA APRESENTAÇÃO DE FOTOS, LISTAS DE PRESENÇA, VÍDEOS, ENTRE OUTROS;
- III - MATERIAL QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DE CADA ITEM DE DESPESA E A CONSECUÇÃO DE CADA UMA DAS METAS (FOTOS, LISTAS DE PRESENÇA, VÍDEOS, ENTRE OUTROS) DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO.

7.2. OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DEVERÃO SER GUARDADOS PELO PONTO 4 DE CULTURA PELO PRAZO DE CINCO ANOS APÓS A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.3. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PODERÁ SER PRORROGADO POR ATÉ TRINTA DIAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DO PONTO 4 DE CULTURA.

7.4. CASO O ENTE PÚBLICO VEIJA QUE HOUVE INADEQUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O PONTO 4 DE CULTURA SERÁ NOTIFICADO PARA APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTENDO:

- I - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS, COM INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DESSES PAGAMENTOS E IDENTIFICAÇÃO DO ITEM DE DESPESA E META RELACIONADOS A CADA PAGAMENTO;
- II - EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA DO TCC, INCLUINDO TODA A MOVIMENTAÇÃO DESDE A ABERTURA ATÉ A ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO, E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA; E
- III - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS, QUANDO HOUER.

7.5. O ENTE PÚBLICO CONSIDERARÁ QUE HOUVE INADEQUAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONFIgurADA UMA DAS SEGUINTES HIPÓTESES:

- I - QUANDO FOR IDENTIFICADO O DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DO ALCANCE DAS METAS; OU
- II - QUANDO FOR ACITA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE, MEDIANTE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE REALIZADO PELO ENTE PÚBLICO.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1. OS BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRuíDOS COM RECURSOS DESTES TCC SÃO DA TITULARIDADE DA ENTIDADE CULTURAL CELEBRANTE E FICARÃO AFETADOS AO OBJETO DO PRESENTE TCC DURANTE O PRAZO DE SUA DURAÇÃO, SENDO CONSIDERADOS BENS REMANESCENTES AO SEU TÉRMINO, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO PARA ESTA FINALIDADE.

8.2. QUANDO DA EXTINÇÃO DA PARCERIA, OS BENS REMANESCENTES PERMANECERÃO NA PROPRIEDADE DA ENTIDADE CULTURAL, NA MEDIDA EM QUE OS BENS SEJAM ÚTEIS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL PELA ORGANIZAÇÃO.

8.3. CASO A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SEJA REJEITADA, A TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES PERMANECERÁ COM A ENTIDADE CULTURAL, OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- I - NÃO SERÁ EXIGIDO RESSARCIMENTO DO VALOR RELATIVO AO BEM ADQUIRIDO QUANDO A MOTIVAÇÃO DA REJEIÇÃO NÃO ESTIVER RELACIONADA AO SEU USO OU AQUISIÇÃO; OU
- II - O VALOR PELO QUAL O BEM REMANESCENTE FOI ADQUIRIDO DEVERÁ SER COMPUTADO NO CÁLCULO DO DANO AO ERÁRIO A SER RESSARCIDO, QUANDO A MOTIVAÇÃO DA REJEIÇÃO ESTIVER RELACIONADA AO SEU USO OU AQUISIÇÃO.

8.4. NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL DURANTE A VIGÊNCIA DO TCC, O VALOR PELO QUAL OS BENS REMANESCENTES FORAM ADQUIRIDOS DEVERÁ SER COMPUTADO NO CÁLCULO DO VALOR A SER RESSARCIDO.

8.5. A ENTIDADE CULTURAL PODERÁ REALIZAR DOAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES A TERCEIROS, INCLUSIVE BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA OBJETO DA PARCERIA, DESDE QUE DEMONSTRADA SUA UTILIDADE PARA REALIZAÇÃO OU CONTINUIDADE DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.

8.6. OS BENS REMANESCENTES PODERÃO TER SUA PROPRIEDADE REVERTIDA PARA O ENTE PÚBLICO, A CRITÉRIO DESTES, SE AO TÉRMINO DA PARCERIA FICAR CONSTATADO QUE A ENTIDADE CULTURAL NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE FOR NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO OBJETO PACTUADO, SEJA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE NOVA PARCERIA, SEJA PELA EXECUÇÃO DIRETA DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

8.7. A DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES PODERÁ SER ALTERADA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TCC, APÓS SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA DE UMA DAS PARTES.

8.8. NO CASO DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO TCC ANTES DA MANIFESTAÇÃO SOBRE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE UMA DAS PARTES DE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES, A CUSTÓDIA DOS BENS PERMANECERÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CULTURAL ATÉ A DECISÃO DO PEDIDO.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. CASO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ENTIDADE CULTURAL COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL DEEM ORÍGEN A BENS PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO PELO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, A EXEMPLO DE INVENÇÕES, MODELOS DE UTILIDADE, DESENHOS INDUSTRIAIS, OBRAS INTELCTUAIS, CULTIVARES, DIREITOS AUTORAIS, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS TIPOS DE CRIAÇÃO, A ENTIDADE CULTURAL TERÁ A TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E A PARTICIPAÇÃO NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BENS, OS QUAIS FICARÃO GRAVADOS COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL.

9.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARA, MEDIANTE A ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS, QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE POR PROVIDENCIAR DESDE JÁ, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TODAS AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM ÔNUS, DURANTE O PRAZO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS INCIDENTES, EM TERRITÓRIO NACIONAL E ESTRANGEIRO, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, UTILIZE PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, OS BENS SUBMETIDOS A REGIME DE PROPRIEDADE INTELECTUAL QUE EVENTUALMENTE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TCC, DA SEGUNTE FORMA:

9.2.1. QUANTO AOS DIREITOS DE QUE TRATA A LEI NACIONAL Nº 9.279/1996, PELO USO DE PRODUTO OBJETO DE PATENTE, PROCESSO OU PRODUTO OBTIDO DIRETAMENTE POR PROCESSO PATENTEADO, DESENHO INDUSTRIAL, INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E MARCAS;

9.2.2. QUANTO AOS DIREITOS DE QUE TRATA A LEI NACIONAL Nº 9.610/1998, PELAS SEGUINTES MODALIDADES:

- I - A REPRODUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO;
- II - A TRADUÇÃO PARA QUALQUER IDIOMA;
- III - A INCLUSÃO EM FONOGRAMA OU PRODUÇÃO AUDIOVISUAL;
- IV - A INCLUSÃO EM BASE DE DADOS, O ARMAZENAMENTO EM COMPUTADOR, A MICROFILMAGEM E AS DEMAIS FORMAS DE ARQUIVAMENTO DO GÊNERO.

9.3. QUANDO DA EXTINÇÃO DO TCC, OS BENS REMANESCENTES PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO PELO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PODERÃO TER SUA PROPRIEDADE REVERTIDA PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA FEDERAL, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO A ENTIDADE CULTURAL NÃO TIVER CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE FOR NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO OBJETO PACTUADO, SEJA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE NOVA PARCERIA, SEJA PELA EXECUÇÃO DIRETA DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TCC SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO PELO DOBRO DO TEMPO PACTUADO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, EXECUTADAS AS PRORROGAÇÕES DE OFÍCIO POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
10.2. A VIGÊNCIA DO TCC PODERÁ SER ALTERADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL, A SER APRESENTADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM, NO MÍNIMO, TRINTA DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
10.3. A PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DEVE SER FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANTES DO SEU TÉRMINO, QUANDO ELA DER CAUSA A ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, LIMITADA AO EXATO PERÍODO DO ATRASO VERIFICADO.
11. DA RESCISÃO
11.1. É FACULTADO AO ENTE PÚBLICO E À ENTIDADE CULTURAL RESCINDIREM ESTE TCC, A QUALQUER TEMPO, COM AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, SANÇÕES E DELIMITAÇÕES CLARAS DE RESPONSABILIDADES, ALÉM DA ESTIPULAÇÃO DE PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA PARA A PUBLICIDADE DESSA INTENÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.
11.2. O ENTE PÚBLICO DEVERÁ RESCINDIR ESTE TCC CASO SEJA CANCELADA A CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO PONTO 4 OU PONTO 5 DE CULTURA, RESPEITADOS OS ATOS JURÍDICOS PERFEITOS, NA FORMA DO ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/MINC Nº 8/2016.
11.3. A ENTIDADE CULTURAL DEVERÁ DEVOLVER AO ENTE PÚBLICO OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES, INCLUSIVE OS PROVENIENTES DAS RECEITAS OBTIDAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS APÓS A CONCLUSÃO, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DA PARCERIA, SOB PENA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.
11.4. HAVENDO RESCISÃO, A ENTIDADE CULTURAL FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR CONTAS DE TUDO QUE FORA EXECUTADO ATÉ A DATA DA RESCISÃO, OBSERVADO O PRAZO E REGRAS DA SEÇÃO 7.
12. DA PUBLICAÇÃO
O ENTE PÚBLICO PUBLICARÁ EXTRATO DESTES TCC NO MEIO OFICIAL DE PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APÓS A ASSINATURA, PARA QUE SE INICIE A PRODUÇÃO DE SEUS EFEITOS.
13. DO FORO
AS PARTES COMPROMETEM-SE A SUBMETTER EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE À PRÉVIA TENTATIVA DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. AS CONTROVÉRSIAS QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS ADMINISTRATIVAMENTE SERÃO SUBMETIDAS AO FORO DA JUSTIÇA DE CAMPINAS/SP.
14. DATA E ASSINATURAS
E, POR ASSIM ESTAREM PLENAMENTE DE ACORDO, AS PARTES OBRIGAM-SE AO TOTAL CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO.
(ASSINADO ELETRONICAMENTE) NOME CARGO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL
(ASSINADO ELETRONICAMENTE) REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTOES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE EXCLUSIVA
PONTO 4 DE CULTURA
Nome Entidade Cultural: _____
CNPJ: _____ Nr. Inscrição: _____
Nome Representante Legal: _____
Declaro que:
1) a conta informada será para uso exclusivo da verba recebida para execução do projeto aprovado, conforme item 13.11 do Edital de Chamamento Público 005/2024 - Fomento a Projetos continuados de Pontões de Cultura;
2) não realizarei transações que não dizem respeito ao projeto aprovado.
Nome do titular da conta: _____
Número do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Dígito: _____
Conta: _____ Dígito: _____ [X] Conta Jurídica
Estou ciente que:
1) os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês após o recebimento do recurso, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme item 13.12 do edital.
(Local e data) _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade _____

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12139423, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao itens 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024, e o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registros de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 04 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12085521, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 04 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao docu-

mento SEI n.º 12085521, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12049863, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12049863, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12049863, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.197,98 (nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164417, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164417, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164417, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164274, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.762,50 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164274, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.272,00 (onze mil duzentos e setenta e dois reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 35, 36, 41 e 42 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, com termo de Aditamento de Ata de registro de preço 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164274, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.197,98 (nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12164274, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.056,00 (cinco mil cinquenta e seis reais), a favor da empresa PMA PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA referente ao item 08 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo Administrativo: PMC.2023.00031191-92 e PMC.2024.00066609-27

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Concorrência nº 10/2023 - Aditamento Contratual

Objeto: Aditamento contratual para troca de polo do contratado (da matriz para a filial), no Contrato nº 100/2024, firmado para a execução das obras de requalificação da luminotécnica, acústica, áudio e vídeo, instalações elétricas e cenotecnia do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo acerca do aditamento contratual para troca de polo do contratado (da matriz para a filial), no Contrato nº 100/2024, firmado para a execução das obras de requalificação da luminotécnica, acústica, áudio e vídeo, instalações elétricas e cenotecnia do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" (processo SEI n.º PMC.2023.00031191-92), em especial, no requerimento do aditivo (processo SEI n.º PMC.2024.00066609-27 e documento SEI n.º 11345471), Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Campinas (11995055), bem como avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Receitas Mobiliárias (doc. 12110148) e despacho informando que foram sanadas as condicionantes (12121285) e, ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, AUTORIZO o aditamento para fins de alteração do polo contratado, da empresa FULL TEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 04.855.314/0001-27

para FULL TEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 04.855.314/0002-08 FILIAL. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00103532-19
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Assunto: Pregão Eletrônico n.º 085/2024
Objeto: Registro de Preços de alimento úmido, sal mineralizado e ração para animais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa em favor da empresa PET VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 45.264.075/0001-18, no valor de R\$1.020,00 (um mil vinte reais), referente a Ata de Registro de Preços n.º 338/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Após, à Coordenadoria Departamental Financeira para prosseguimento.
Campinas, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00090585-27 - Ref. PMC.2022.00096305-22
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Contratação direta- Edital de Credenciamento n.º 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI n.º 8705539, AUTORIZO a Contratação Direta de Studio Ruba Ltda, inscrita no CNPJ sob número 42.581.573/0001-04, aprovado para a execução do croqui da Intervenção "Mobilidade Esportiva", Tema: Mobilidade urbana" com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º 10855855.

1- Publique-se nos termos da Lei.

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI n.º 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00089385-40 - Ref. PMC.2022.00096305-22
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Contratação direta- Edital de Credenciamento n.º 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2022.00096305-22 de acordo com documento SEI n.º 8705539, AUTORIZO a Contratação Direta de 44.045.641 Vivian Massignan, inscrita no CNPJ sob número 44.045.641/0001-38, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Vida em Comunidade 2", Tema: Meio ambiente urbano", com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º 10855855.

1- Publique-se nos termos da Lei.

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI n.º 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00089367-68 - Ref. PMC.2022.00096305-22
Interessada: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Assunto: Contratação direta- Edital de Credenciamento n.º 002/2023 - "Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - "Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do credenciamento e da contratação através da inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 23.207/24, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2022.00096305-22 de acordo com

documento SEI n.º 8705539, AUTORIZO a Contratação Direta de 51.785.387 Thais Paiola Sersante, inscrita no CNPJ sob número 51.785.387/0001-70, aprovada para a execução do croqui da Intervenção "Flores Ser", Tema: Fauna e flora nativa" com fundamento no artigo 74, Inciso IV e 79, caput, da Lei 14.133/21 e a respectiva DESPESA no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) onerando em sua integralidade a dotação orçamentária do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI n.º 10855855.

1- Publique-se nos termos da Lei.

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a devida formalização do contrato, consoante minuta correspondente ao contrato padrão conforme documento SEI n.º 8705313- Anexo IX, e a seguir, devolva-se à Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

EDITAL N.º 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - BIÊNIO 2024/2026 - VAGAS REMANESCENTES

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, é o Órgão Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, instituída pelo Decreto Municipal n.º 17.357, de 17 de junho de 2011, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaroriginal/id/91402>;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, órgão de caráter deliberativo no âmbito de suas atribuições, com o objetivo de promover a participação organizada da comunidade no processo de gestão da unidade de conservação e no apoio à elaboração e execução do seu plano de manejo, conforme Lei Municipal n.º 16.185, de 29 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO que nele há representação da sociedade civil organizada, conforme consta do artigo 4º da Lei Municipal n.º 16.185, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Executiva de realizar o cadastramento das entidades da sociedade civil e encaminhar documentos para a formalização de representantes de órgãos públicos, de forma a garantir a composição do Conselho, conforme artigo 4º da Lei n.º 16.185 de 29 de dezembro de 2021;

INSTALA o processo de cadastramento das entidades, cujos representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleias dos respectivos segmentos, conforme disposto a seguir:

Artigo 1º - Ficam as entidades interessadas regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados CONVIDADAS a se cadastrarem no período entre os dias 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, e assim participarem do processo de indicação dos representantes, nos termos da Lei Municipal n.º 16.185, de 29 de dezembro de 2021;

Parágrafo único. Os representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleia dos respectivos segmentos, das quais participarão as entidades inscritas na Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, conforme disposto no presente edital.

Artigo 2º - As entidades inscrever-se-ão, para os segmentos cujas vagas não foram preenchidas e estão estabelecidas no artigo 4º da Lei n.º 16.185, de 29 de dezembro de 2021, sendo 1 titular e 2 suplentes para cada segmento a saber:

I - moradores da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande: representado por organizações da sociedade civil compostas de moradores, proprietários e arrendatários de terras dentro da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande;

II - gestão ambiental: representado por instituições públicas ou organizações da sociedade civil que atuem na recomposição de vegetação natural, na proteção e recuperação de nascentes e cursos fluviais, na proteção e conservação de solos, em ações de educação ambiental ou na comunicação e sinalização ambientais;

IV - defesa e proteção animal: representado por organizações da sociedade civil que atuem na defesa e proteção da fauna silvestre e de animais domésticos;

VII - saneamento: representado por organizações da sociedade civil que atuem em relação a descarte de resíduos sólidos, poços artesianos e esgotamento sanitário;

XI - instituições de ensino e pesquisa: representado por organizações da sociedade civil que atuem em todos os níveis do ensino e pesquisa públicos e privados.

Parágrafo único. Entendem-se por sociedade civil organizada as instituições, as organizações não governamentais - ONGs e as associações ou os grupos de pessoas que representem ou defendam uma causa, com processo eleitoral registrado em cartório, prioritariamente com atuação comprovada na Área de Proteção Ambiental do Campo Grande.

Artigo 3º - Havendo mais de uma entidade inscrita para determinado setor, será realizada votação entre as entidades, por segmento, na qual assumirá a vaga a entidade que obtiver o maior número de votos. (critérios de desempate a serem definidos pela comissão eleitoral e publicados na convocação da Assembleia Extraordinária de Eleição)
Artigo 4º - Cada uma das vagas disponíveis para preenchimento poderá ter uma entidade eleita como titular, ficando como suplente, em ordem de votação, a segunda entidade mais votada inscrita para o mesmo segmento, considerado o fato de que entidades suplentes podem participar de reuniões com direito a voz mas não a voto, devendo a entidade titular discutir o objeto de decisão com a instituição suplente.

Artigo 5º - Cada entidade que se candidatar deverá nomear, em seu requerimento de inscrição, um representante para ser conselheiro (a) titular e dois outros representantes para serem seu primeiro (a) e segundo (a) suplentes, incluindo seu nome completo e documentos pessoais em fotocópia (RG e CPF), telefone e e-mail para contato.

Artigo 6º - O Conselho deverá ser representado, preferencialmente, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerando-se, para tanto, a identidade de gênero autodeclarada.

Artigo 7º - Não havendo o preenchimento das vagas de conselheiro titular em algum dos setores definidos no artigo 2º, a Secretaria Executiva abrirá outro edital em que poderão ser preenchidas as vagas remanescentes com qualquer proporção entre os setores das entidades descritas nos incisos I a XI do artigo 2º.

Artigo 8º - Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Avenida Anchieta, n.º 200 (Paço Municipal), andar térreo, no horário de oito às dezessete horas, de segunda a sexta-feira, regularmente endereçados à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, munidos dos documentos solicitados no Parágrafo Único deste Artigo.

§ 1º - São os seguintes os documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição:

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando por qual setor pretende concorrer, indicando um representante titular e dois suplentes e seus dados de contato (e-mail e telefone);

Cópia do RG e do CPF do signatário (sem necessidade de autenticação) e dos representantes indicados;

Estatuto Social atualizado, registrado pelo cartório competente (sem necessidade de autenticação), o que demonstra estar legalmente constituída;

Ata de eleição da diretoria atual da entidade, igualmente registrada em cartório (sem necessidade de autenticação), o que demonstra a responsabilidade legal da pessoa que assina o requerimento;

Cartão de CNPJ (sem necessidade de autenticação) com data atual, obtida no 'site' da Receita Federal, demonstrando situação cadastral ativa, o que comprova estar legalmente constituída e em atividade.

§ 2º - No caso de grupos de pessoas que representem ou defendam uma causa vinculada aos setores estabelecidos nos incisos I a XI do Art. 2º, deverão ser apresentados os documentos citados nos incisos I, II e III, com processo eleitoral registrado em cartório, com comprovação de atuação na área há mais de um ano.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande juntamente com a comissão eleitoral, farão a análise objetiva da documentação protocolada por cada entidade que se inscrever, a fim de publicar quanto ao deferimento e/ou indeferimento das inscrições.

§ 1º - O resultado da análise dos documentos será incluído em ata formalmente assinada pelos examinadores aos quais compete a verificação exata da regularidade de cada documento apresentado.

§ 2º - O resultado da análise referida no § 1º deste artigo será levado à publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º - No caso de indeferimento, a Secretaria Executiva fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, conforme ata, seguindo os prazos para apresentação de recursos e notificando por mensagem eletrônica ('e-mail') a entidade, conforme cronograma disposto no artigo 10º deste Edital.

§ 4º - Avaliados todos os documentos que se apresentaram como resposta a recursos ao término do prazo para interposição de recursos, será lavrada ata, de que a Secretaria Executiva publicará um extrato, com a relação das entidades com as inscrições deferidas e/ou indeferidas neste processo de cadastramento das entidades.

Artigo 10º - Fica estipulado o Cronograma para Eleição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, conforme quadro a seguir:

Cronograma Eleição Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande - VAGAS REMANESCENTES
Gestão 2024-2026

Data e Atividades

05/09/2024 - Publicação do Edital para inscrições de entidades e interessados a participarem do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande - VAGAS REMANESCENTES

04/10/2024 - Encerramento das inscrições - Início da análise dos documentos pelo Órgão Gestor

11/10/2024 - Publicação das inscrições deferidas e/ou indeferidas pelo Órgão Gestor

18/10/2024 - Término do prazo para interposição de recursos - início da análise de recursos pelo Órgão Gestor

25/10/2024 - Publicação do resultado da análise dos recursos pelo Órgão Gestor e Convocação para Assembleia Extraordinária de Eleição das entidades e representantes inscritos com inscrição deferida pelo Órgão Gestor

30/10/2024 - Assembleia Extraordinária de Eleição das entidades e representantes inscritos com inscrição deferida pelo Órgão Gestor

Artigo 11º - A instituição que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

Artigo 12º - O presente Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho de 2023, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAD, a realizar-se no dia 10/09/2024 às 09h00 na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado nº 1331 - Centro - Campinas - S/P.

Pauta:

- 1- Informes;
- 2- Aprovação das ATAS referentes aos meses de julho e agosto de 2024;
- 3- Definição da organização das Comissões do COMAD;
- 4- Continuidade da discussão do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas para Campinas.

Campinas, 04 de setembro de 2024

MATHEUS LEITE PRAÇA

Presidente - COMAD

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI, a realizar-se no dia 9 de setembro de 2024 às 14h00, nesta Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.

Pautas:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
- 2) Deliberação da Ata do dia 12/08/2024
- 3) Deliberação sobre a formação da Comissão da Conferência Municipal do Idoso e sobre a provável data
- 4) Comissão Eleitoral Provisória - deliberação e devolutiva dos trabalhos
- 5) Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos
- 6) Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos
- 7) Comissão de Políticas Públicas e Violência - devolutiva dos trabalhos
- 8) GT Denúncias - devolutiva dos trabalhos
- 9) Comissão do FMPIC - devolutiva dos trabalhos
- 10) Comissão de Legislação e Registro - devolutiva dos trabalhos
- 11) Informes

Campinas, 04 de setembro de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI

Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenada pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no dia 11 de setembro de 2024 às 08h30min, na Casa da Mulher Campineira, localizado à Rua Onze de Agosto, 412, Centro, Campinas/SP.

PAUTAS

- 1) Deliberação da Ata da Reunião Ordinária do dia 14/08/2024
- 2) Descentralização do CEAMO
- 3) Comissões do CMDM - devolutivas
- 4) Organização dos 21 Dias de Ativismo
- 5) Casa Abrigo da Mulher
- 5) Informes

Campinas, 04 de setembro de 2024

ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA

COORDENADORA DO CMDM

CLEUDIRAN SALES DIAS

COORDENADORA DO CMDM

GRAZIELLE COUTINHO MORENO

COORDENADORA DO CMDM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC. 2024.00081901-89

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação da empresa 24.420.653 RENATA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 24.420.653/0001-98, representante da formadora: Renata de Oliveira para ministrar, durante o ano de 2024, Oficina "Ouvir, conhecer e dançar a cultura afro-brasileira", destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, durante o período de 03/09/2024 a 10/10/2024, solicitado no processo PMC. 2024.00077634-36.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (12159552) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a contratação da empresa 24.420.653 RENATA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 24.420.653/0001-98 com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11898081.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato, conforme minuta (11678859); e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 04 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, e Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, CNPJ 71.752.745/0002-36, filial, situada na Rua Corumbataí, nº 241, Jardim Itatinga, Campinas, São Paulo, conforme consta nos processos SEI PMC.2024.00097642-35 e PMC.2024.00101014-06:

I - Luciano Alves dos Reis, matrícula 119.624-3, Diretor do Departamento Pedagógico;

II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de

Legislação e Normas Educacionais;

III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

VI - Fábio de Oliveira, matrícula 141.222-1, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;

VII - Caroline Duarte, matrícula 136.869-9, Supervisor Educacional do Naed Sudoeste (Titular);

VIII - Sabrina Ribeiro Leite, matrícula 131.776-8, Supervisora Educacional do Naed Sudoeste (Suplente);

IX - Sabrina Zanchin, matrícula 136.842-7, Supervisora Educacional, Coordenadoria Setorial de Educação Básica (Titular);

X - Márcia de Oliveira Reis, matrícula 142.697-4, Supervisora Educacional, Coordenadoria Setorial de Educação Básica (Suplente).

Art. 2º Ficam convocados o(a)s integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 10/09/2024, terça-feira, das 15h às 16h, por meio do link: meet.google.com/etr-ixny-ssw, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 68/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Rosélia Salomão Mesquita**, matrícula 10014, RG nº 34.349.841-X SSP-SP, PASEP 1.900.169.690-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo **SEI-CAMPREV.2021.00001294-48 (Físico 2017/10/29409)**.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Campinas, 03 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2024.00094952-34

Interessado: BETANIA RODRIGUES SOUSA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3162.51.01.0312.03008., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00095209-56

Interessado: ALEXSANDRO DA SILVA

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 5231.31.59.0477.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00095211-71

Interessado: ANA PAULA DE SOUZA ANJOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3411.41.61.0106.01001., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único

do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00095247-81

Interessado: WALDINEY AVELINO DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3343.12.26.0193.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2024.00095712-75

Interessado: JOAO CARLOS BORDINI

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.64.86.0165.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2024.00095894-84

Interessado: SANDRO ROGÉRIO FERRAZ

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br?>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3343.63.78.1105.11003, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 04 de setembro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00053278-92

Interessado: ILDA MARIA DE JESUS GIMENES

Código Cartográfico: 3443.32.05.0322.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00053501-00

Interessado: FRANCISCO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3461.12.59.0351.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00054100-13
Interessado: NEUSA BENEDITA RIBEIRO RODRIGUES
Código Cartográfico: 3441.44.37.0182.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00054729-81
Interessado: RITA DE CASSIA DIAS RIBEIRO
Código Cartográfico: 4312.12.16.0644.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00054859-60
Interessado: LUIZA DA SILVA SILVERIO
Código Cartográfico: 3451.43.27.0025.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055043-44
Interessado: LUZINETE ALVES DE SOUZA PERSON DA SILVA
Código Cartográfico: 3431.32.36.0228.10001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055212-73
Interessado: REYNALDO PASSARELLI JUNIOR
Código Cartográfico: 3414.32.69.0059.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA**

APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055238-11
Interessado: RIBEIRO COELHO DIVINO
Código Cartográfico: 3452.11.89.0465.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055379-43
Interessado: NEUZA ALVAREZ DE CAMARGO
Código Cartográfico: 3412.33.64.0467.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055467-72
Interessado: MAURO AFONSO BALTAZAR
Código Cartográfico: 3442.41.14.0418.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00055472-30
Interessado: VITORIO CARLOS GALLO
Código Cartográfico: 3411.63.28.0195.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Com-

plementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00056186-09

Interessado: LAIDE RIBEIRO DA COSTA
 Código Cartográfico: 3434.43.97.0081.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Fica o interessado do processo abaixo discriminado NOTIFICADO a atenderem no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Jose Carlos Gentil pelos telefones(19) 2116-0198 ou celular (19)99352-6873 em horário comercial em dias uteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

Protocolo = 1982/0/26918

Interessado = TELESP

Assunto= DESMEMBRAMENTO DE GLEBAS

Campinas, 04 de setembro de 2024

JOSE CARLOS GENTIL
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO-63157-4

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00056354-49

Interessado: JOSIAS SANTOS DA SILVA
 Código Cartográfico: 3451.44.69.0204.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00056643-84

Interessado: JOSE DILSON MARTINS
 Código Cartográfico: 3413.41.97.0045.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057167-91

Interessado: Gilberto da Silva
 Código Cartográfico: 3431.21.10.0254.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057948-31

Interessado: MARIA DE SOUZA LIMA DOS SANTOS
 Código Cartográfico: 3442.44.55.0058.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00058468-14

Interessado: HERMANO LUCIO RIBEIRO
 Código Cartográfico: 3444.42.99.0040.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00059049-54

Interessado: MARIA APARECIDA DE JESUS ANGRA
 Código Cartográfico: 3341.42.55.0473.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00058610-23

Interessado: VALDIVINO RODRIGUES DE MORAES
 Código Cartográfico: 3431.54.31.0058.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção

concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00075120-18
 Interessado: CELIA DAMASIO
 Código Cartográfico: 3433.51.25.0015.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 04 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBU-TADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GE-RADOR	ISSQN DE-VIDO RS
6922465	041765/2024	PMC.2024.00015695-73	FERNANDA MARTINELLI MAGALHAES GORAYB	RUA MARIA MESCHINI GIOVANINI 88 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098062	CONSTRUÇÃO	260,02	319,9250	80019,6410	30/12/23	18668,18
9682406	041766/2024	PMC.2024.00094854-33	ROSA MARIA MARTINS PAIVA	RUA PAULO ABACHERLI 95 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049572	CONSTRUÇÃO	271,04	319,9250	84600,9670	08/03/22	19736,98
4988035	041767/2024	PMC.2022.00036123-10	TULIO ANTONIO MARTARELLO GONCALVES	RUA GREVILLEA 344 RESIDENCIAL VILA VERDE 13091628	CONSTRUÇÃO	529,55	319,9250	163782,4045	30/12/22	38209,62
9016821	041768/2024	PMC.2024.00077231-32	CEOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA 718 CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082030	DEMOLIÇÃO	375,78	241,5904	9078,4841	30/05/23	2117,96
6942229	041769/2024	PMC.2024.00048757-13	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA OLIVEIRA	RUA OSWALDO ARTHUR BRATKE 77 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104206	CONSTRUÇÃO	684,63	319,9250	210667,4133	02/04/24	49147,65
9682350	041770/2024	PMC.2024.00058583-16	SEBASTIAO DA COSTA	RUA ANTONIO MARIA BRAN- DÃO 291 JARDIM EULINA 13063070	CONSTRUÇÃO	27,85	297,4833	8284,9099	11/10/19	1932,83
8732833	041771/2024	PMC.2024.00044419-77	SIMONE OTTONE RIBEIRO	RUA STELLA DE SOUZA ARANHA MOREIRA 56 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049280	CONSTRUÇÃO	204,55	297,4833	57960,1588	16/04/24	13521,82
	041772/2024	PMC.2022.00016284-05	GIOVANNA APARECIDA JARDIM SILVA	RUA ERNESTO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR 52 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057035	CONSTRUÇÃO	126,48	297,4833	37625,6878	30/12/22	8777,88
9760350	041773/2024	PMC.2023.00103182-	CAMPINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA FREI MANUEL DA RES- SURREIÇÃO 1139 JARDIM GUANABARA 13073221	CONSTRUÇÃO	106,33	241,5904	25688,3072	03/08/22	5992,95
8907633	041774/2024	2024/03/00038	EDIFÍCIO 575 NORTE SUL	RUA GUSTAVO ARMBRUST 36 10º ANDAR - REFORMA NOVA CAMPINAS 13092106	REFORMA	238,9	241,5904	17314,7840	22/02/24	4039,45
6641016	041775/2024	PMC.2024.00067249-17	MISAEEL SAMARCOS MAHON	RUA JUAREZ ALVES 15 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049277	CONSTRUÇÃO	325,36	319,9250	101491,4074	12/05/23	23677,44
7413556	041776/2024	PMC.2024.00059162-94	ROSIANA APARECIDA DAS NEVES VALENTIM	RUA JOSÉ ROBERTO NENOV 25 SWISS PARK 13049387	CONSTRUÇÃO	273,17	319,9250	85173,6328	23/05/24	19870,58
9764127	041777/2024	PMC.2024.00077759-57	MARCELA PAULINO MOYA FARNESI	RUA PROFESSOR NORBERTO DE SOUZA PINTO 253 JARDIM EULINA 13063610	CONSTRUÇÃO	25,31	297,4833	7529,3023	23/11/22	1756,55
	041778/2024	PMC.2024.00081775-90	JAKSON DA CRUZ PEREIRA	RUA EXPEDICIONÁRIO HO-RÁCIO CARLOS TEIXEIRA 5	CONSTRUÇÃO	65,42	297,4833	19461,3575	30/03/22	4540,24

				RESIDENCIAL COSMOS 13059104						
6459765	041779/2024	PMC.2024.00100154-02	WILLIAM MILANEZI	RUA ADMIR ALBIERI 22 SWISS PARK 13049473	CONSTRUÇÃO	208,53	297,4833	60786,2501	12/05/23	14181,13
7335288	041780/2024	PMC.2024.00098772-77	CARLA BORTOLETTO SALGADO CAVALHEIRO	RUA DEOLINDA LAPA VETTORI 138 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098574	CONSTRUÇÃO	215,94	297,4833	62453,6440	30/06/23	14570,12
5469961	041781/2024	2024/03/00039	ALMEIDA TORRES INCORPORACOES E COMERCIO LTDA.	RUA OTÁVIO TISSELI FILHO 231 COND. PORTO SEGURO - TORRE 04 VILA LEMOS 13100488	CONSTRUÇÃO	2250,31	239,6412	539266,9888	04/06/20	92584,46
7718110	041782/2024	PMC.2024.00056267-09	RODRIGO CECCON OLIVEIRA RODRIGUES	RUA JANDIR COSTA DE ANDRADE 38 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098057	CONSTRUÇÃO	324,57	319,9250	100622,8110	12/03/24	23474,8
8717419	041783/2024	PMC.2023.00053814-04	LUCAS HENRIQUE PEREIRA	AVENIDA JOSÉ GABETA 1080 VILA PARAÍSO 13043400	CONSTRUÇÃO	200	241,5904	25608,5824	30/03/22	5974,35
7733950	041784/2024	PMC.2024.00046660-31	MARIO JOSE SILVESTRE JUNIOR	RUA ALAIDE MORAES RODRIGUES DE CASTRO 68 SWISS PARK 13049513	CONSTRUÇÃO	267,64	319,9250	81983,9805	22/08/24	19126,45
5345235	041785/2024	PMC.2024.00006455-60	ANDERSON ALVES SANTOS	RUA JULIO G ATLAS 667 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059720	CONSTRUÇÃO	69,85	231,1325	16144,6051	08/01/24	3766,46
7521456	041786/2024	PMC.2024.00060835-12	FERNANDO MARGY KEPPKE	RUA PAULO VANZOLINI 551 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104201	CONSTRUÇÃO	554,3	319,9250	168704,4506	11/12/23	39357,9
8153140	041787/2024	PMC.2024.00060527-14	ROQUE SANDRO SANTOS GONÇALVES	RUA DEJAIR MENAS 681 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057029	CONSTRUÇÃO	112,21	297,4833	33380,6011	31/03/23	7787,53
	041788/2024	PMC.2022.00105178-23	CELINA MARIA STEVANATTO JANGROSSI	RUA TAQUARITUBA 124 JARDIM NOVA EUROPA 13040116	CONSTRUÇÃO	167,18	297,4833	49733,2581	23/08/20	11602,52
9599657	041789/2024	PMC.2024.00053763-20	GRAZIELLA RENATA MATALLO	RUA PIOLIM 7 JARDIM BOA ESPERANÇA 13091510	CONSTRUÇÃO	121,75	297,4833	36218,5918	08/08/20	8449,62
8552665	041790/2024	PMC.2023.00003480-00	RINALDO ALVES BARBOSA	RUA JOÃO BATISTA DA SILVA PACÍFICO 178 JARDIM SANTA JUDITH 13042866	CONSTRUÇÃO	34	231,1325	7858,5050	13/11/20	1833,35
7912722	041791/2024	PMC.2024.00060343-17	MIGUEL ANTONIO PACIFICO	RUA CÉSAR ANTONIO D;OTTAVIANO 232 VILA DOS PLÁTANOS 13097163	CONSTRUÇÃO	239,99	297,4833	68476,1934	04/12/23	15975,15
6737609	041792/2024	PMC.2024.00012099-50	HENRIQUE DAMATO	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 551 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	302,03	319,9250	91943,2458	30/11/23	21449,9

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00117190-80

Interessado: M. MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 26.729.076/0001-46

I.M. 615.453-0

Requerente/Procurador: CELIDONIO CARVALHO DE MORAES

Assunto: Extrato de Débito Fiscal

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e no artigo 4º, II da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024, declaro a perda de objeto da solicitação de revisão e regularização das dívidas de ISSQN de 09/2020 a 09/2021 tendo em vista a solução ter sido providenciada antes da data do pedido, com base no artigo 85 da Lei 13.104/2007.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2023.00007739-83

Sujeito Passivo: Alumar Locadora de Veículos e Administrador Imobiliário Ltda.

CNPJ: 17.643.888/0001-83

Inscrição Mobiliária: 3999874

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 036663/2022

Na decisão publicada no DOM em 28/06/2024, onde se lê:

"Com base nos artigos 68 e 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, não conheço a impugnação por ser intempestiva. No mérito, DETERMINO a redução de ofício do lançamento do ISSQN notificado sob o nº 036663/2022, de 171.584,0250 UFIC para 110.895,5762 UFIC, com fundamento no artigo 145, III, cc artigo 149, VIII, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra."

Leia-se:

"Com base nos artigos 68 e 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, não conheço a impugnação por ser intempestiva. No mérito, DETERMINO a redução de ofício do lançamento do ISSQN notificado sob o nº 036663/2022, de **154.873,5405 UFIC** para 110.895,5762 UFIC, com fundamento no artigo 145, III, cc artigo 149, VIII, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra."

Campinas, 04 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2015/03/02187

Impugnação: 201/03/16022 e 2020/03/00309 (Solicitação arquivamento)

Sujeito Passivo: AWARD CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S LTDA.

CNPJ: 14.756.982/0003-12

Inscrição Mobiliária: 333.458-9

Requerente / Procurador(es): Noroel Alcântara da Silva Junior

Assunto: Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, inciso II, § 2º, inciso I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro tanto a impugnação contida no processo 2015/03/02187, quanto o pedido de arquivamento deste Termo de Exclusão, solicitado no 2020/03/00309**, tendo em vista adesão à L.M. 15.783/2019 - REFIS 2019, para quitação do ANIM nº 1.237/2015, lançamento que formalizou a prática reiterada da não emissão de notas fiscais de serviços, hipótese de exclusão prevista no artigo 76, IV, "d" da Resolução CGSN 94/2011. Desta forma, determino a exclusão do CNPJ 14.756.982/0003-12 do regime Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/07/2013, devendo esta exclusão restar vigente até 31/12/2016. Após este período, manter o histórico Simples Nacional relativo aos ingressos/saídas deste regime, já efetuadas pelo Contribuinte.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1031940-80.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a nota da Avaliação Periódica de Desempenho realizada para os servidores abrangidos pela referida decisão.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Avaliação 2014/2015:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2014/2015
286303	985	I	02/06/1997	95,00
286958	985	I	09/06/1997	95,75
287296	985	I	09/06/1997	94,96
287393	985	I	05/06/1997	95,00
287407	985	I	12/06/1997	100,00
287458	985	I	05/06/1997	95,00
287563	985	I	09/06/1997	100,00
287660	985	I	05/06/1997	95,00
288730	985	I	18/06/1997	90,75
289728	985	I	27/06/1997	96,88
289779	985	I	27/06/1997	95,00
290190	985	I	02/07/1997	90,75
290211	985	I	01/07/1997	95,00
290424	985	I	01/07/1997	95,00
290521	985	I	02/07/1997	95,00
291048	985	I	11/07/1997	95,00
291250	985	I	10/07/1997	89,63
291447	985	I	17/07/1997	96,88
292770	985	I	01/08/1997	94,96
293105	985	I	01/08/1997	90,38
299138	985	I	30/09/1997	95,00
302864	985	I	05/05/1976	95,00
340812	985	I	07/11/1997	95,00
344486	985	I	15/01/1998	95,00
366099	985	I	06/08/1998	94,96
379735	985	I	24/08/1998	95,00
386650	985	I	14/09/1998	95,00
454800	985	I	29/03/1999	95,00
455180	985	I	08/04/1999	95,00
455229	985	I	09/04/1999	95,00
634514	985	I	17/09/1991	95,00
636436	985	I	05/12/1991	95,00
653861	985	I	30/09/1992	95,00
656470	985	I	26/10/1992	95,00
658260	985	I	05/11/1992	95,00
658871	985	I	07/12/1992	95,00
659274	985	I	08/01/1993	97,00
660787	985	I	21/01/1993	95,00
675342	985	I	15/04/1993	95,00
676098	985	I	20/04/1993	95,00
676152	985	I	28/04/1993	95,00

679356	985	I	05/07/1993	100,00
796409	985	I	26/04/1978	95,00
840114	985	I	22/12/1980	95,00
857050	985	I	24/02/1982	95,00
877638	985	I	01/05/1983	95,00
880620	985	I	01/05/1983	95,00
882208	985	I	13/07/1983	95,00
882879	985	I	08/08/1983	95,00
884812	985	I	07/12/1983	95,00
885622	985	I	09/01/1984	93,80
888427	985	I	10/04/1984	95,00
889610	985	I	17/04/1984	95,00
895652	985	I	01/11/1984	95,00
906522	985	I	06/05/1985	90,75
912115	985	I	02/12/1985	95,00
913340	985	I	02/01/1986	95,00
913383	985	I	02/01/1986	95,00
913405	985	I	02/01/1986	100,00
914665	985	I	05/04/1984	100,00
914673	985	I	04/04/1984	95,00
921955	985	I	20/05/1986	95,00
926078	985	I	17/06/1986	100,00
926272	985	I	17/06/1986	94,80
930776	985	I	01/04/1987	95,00
930792	985	I	31/03/1987	95,00
935735	985	I	11/05/1987	95,00
936650	985	I	25/05/1987	95,00
938220	985	I	01/06/1987	95,00
941506	985	I	07/07/1987	95,00
944904	985	I	12/08/1987	95,00
945196	985	I	17/08/1987	95,63
945579	985	I	24/07/1987	95,00
951374	985	I	11/12/1987	95,00
951439	985	I	15/12/1987	83,40
954691	985	I	24/02/1988	95,00
962015	985	I	11/05/1988	95,00
965774	985	I	02/05/1988	95,00
966550	985	I	24/06/1988	95,00
975613	985	I	12/07/1989	95,00
976725	985	I	03/08/1989	95,00
980285	985	I	02/10/1989	95,00
981010	985	I	10/10/1989	95,00
983896	985	I	05/02/1990	95,00
994170	985	I	27/09/1990	90,75
994367	985	I	10/10/1990	95,00
1008188	985	I	31/03/2000	95,00
1073850	985	I	23/04/2002	100,00
1075713	985	I	15/05/2002	96,88
1076353	985	I	29/05/2002	99,38
1076361	985	I	11/06/2002	99,38
1076450	985	I	29/05/2002	95,00
1076744	985	I	10/06/2002	90,75
1076868	985	I	05/06/2002	100,00
1076906	985	I	12/06/2002	95,00
1076930	985	I	05/06/2002	95,00
1077015	985	I	11/06/2002	100,00
1077023	985	I	14/06/2002	95,00
1077422	985	I	11/06/2002	95,00
1077708	985	I	19/06/2002	94,84
1078305	985	I	19/06/2002	95,00
1078658	985	I	28/06/2002	90,75
1078976	985	I	24/07/2002	96,88
1079166	985	I	05/08/2002	90,75
1079239	985	I	20/08/2002	95,00
1079573	985	I	26/08/2002	95,00
1082019	985	I	27/09/2002	95,00
1084925	985	I	17/10/2002	95,00
1087274	985	I	27/11/2002	95,00
1087282	985	I	26/11/2002	95,00
1087290	985	I	29/11/2002	95,00
1087401	985	I	02/12/2002	95,00
1087584	985	I	06/12/2002	95,00
1087630	985	I	29/11/2002	94,60
1088521	985	I	07/01/2003	91,50
1094173	985	I	24/03/2003	100,00
1094459	985	I	31/03/2003	95,00
1095374	985	I	08/04/2003	100,00
1097504	985	I	27/05/2003	100,00
1097555	985	I	02/06/2003	95,00
1098330	985	I	24/07/2003	90,75
1099329	985	I	02/09/2003	81,55

1112988	985	I	01/07/2004	95,00
1113011	985	I	24/06/2004	95,00
1113046	985	I	01/07/2004	95,00
1113054	985	I	25/06/2004	95,00
1113143	985	I	01/07/2004	98,13
1113151	985	I	01/07/2004	95,00
1113186	985	I	01/07/2004	95,00
1113364	985	I	05/07/2004	95,00
1113534	985	I	05/07/2004	95,00
1113739	985	I	12/07/2004	95,00
1113976	985	I	12/07/2004	94,84
1114093	985	I	12/07/2004	95,00
1230000	985	I	16/11/2011	95,00
1230212	985	I	01/12/2011	95,00
1230310	985	I	01/12/2011	95,00

Avaliação 2015/2016:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2015/2016
286303	985	I	02/06/1997	95,00
286958	985	I	09/06/1997	100,00
287296	985	I	09/06/1997	95,00
287393	985	I	05/06/1997	95,00
287407	985	I	12/06/1997	100,00
287458	985	I	05/06/1997	95,00
287563	985	I	09/06/1997	100,00
287660	985	I	05/06/1997	95,00
288730	985	I	18/06/1997	95,00
289779	985	I	27/06/1997	95,00
290190	985	I	02/07/1997	95,00
290211	985	I	01/07/1997	95,00
290424	985	I	01/07/1997	95,00
290521	985	I	02/07/1997	95,00
291048	985	I	11/07/1997	95,00
291250	985	I	10/07/1997	98,13
291447	985	I	17/07/1997	96,88
292770	985	I	01/08/1997	95,00
293105	985	I	01/08/1997	95,00
299138	985	I	30/09/1997	95,00
302864	985	I	05/05/1976	95,00
340812	985	I	07/11/1997	95,00
344486	985	I	15/01/1998	95,00
366099	985	I	06/08/1998	95,00
379735	985	I	24/08/1998	95,00
386650	985	I	14/09/1998	95,00
454800	985	I	29/03/1999	95,00
455180	985	I	08/04/1999	95,00
455229	985	I	09/04/1999	96,88
634514	985	I	17/09/1991	95,00
636436	985	I	05/12/1991	95,00
653861	985	I	30/09/1992	95,00
656470	985	I	26/10/1992	95,00
658260	985	I	05/11/1992	95,00
658871	985	I	07/12/1992	95,00
659274	985	I	08/01/1993	82,50
660787	985	I	21/01/1993	95,00
675342	985	I	15/04/1993	95,00
676098	985	I	20/04/1993	93,05
676152	985	I	28/04/1993	95,00
679356	985	I	05/07/1993	100,00
796409	985	I	26/04/1978	95,00
840114	985	I	22/12/1980	95,00
857050	985	I	24/02/1982	95,00
877638	985	I	01/05/1983	95,00
880426	985	I	01/05/1983	95,00
880620	985	I	01/05/1983	95,00
882208	985	I	13/07/1983	95,00
882879	985	I	08/08/1983	95,00
884812	985	I	07/12/1983	95,00
885622	985	I	09/01/1984	95,00
888427	985	I	10/04/1984	95,00
889610	985	I	17/04/1984	90,30
892769	985	I	25/07/1984	95,00
895652	985	I	01/11/1984	95,00
906522	985	I	06/05/1985	95,00
912115	985	I	02/12/1985	95,00
913340	985	I	02/01/1986	95,00
913383	985	I	02/01/1986	95,00
913405	985	I	02/01/1986	95,00
914665	985	I	05/04/1984	95,00
914673	985	I	04/04/1984	95,00
921955	985	I	20/05/1986	95,00
926078	985	I	17/06/1986	95,00

926272	985	I	17/06/1986	95,00
930776	985	I	01/04/1987	95,00
930792	985	I	31/03/1987	95,00
934321	985	I	13/04/1987	95,00
935735	985	I	11/05/1987	95,00
936650	985	I	25/05/1987	95,00
938220	985	I	01/06/1987	95,00
941506	985	I	07/07/1987	95,00
944904	985	I	12/08/1987	95,00
945196	985	I	17/08/1987	95,63
945579	985	I	24/07/1987	95,00
951374	985	I	11/12/1987	95,00
951439	985	I	15/12/1987	95,00
954691	985	I	24/02/1988	95,00
962015	985	I	11/05/1988	95,00
965774	985	I	02/05/1988	95,00
966550	985	I	24/06/1988	95,00
975613	985	I	12/07/1989	96,88
976725	985	I	03/08/1989	95,00
980285	985	I	02/10/1989	95,00
981010	985	I	10/10/1989	95,00
983896	985	I	05/02/1990	95,00
994170	985	I	27/09/1990	85,00
994367	985	I	10/10/1990	95,00
1008188	985	I	31/03/2000	95,00
1073850	985	I	23/04/2002	95,00
1075713	985	I	15/05/2002	95,00
1076353	985	I	29/05/2002	100,00
1076361	985	I	11/06/2002	100,00
1076450	985	I	29/05/2002	94,96
1076744	985	I	10/06/2002	95,00
1076868	985	I	05/06/2002	100,00
1076906	985	I	12/06/2002	88,00
1076930	985	I	05/06/2002	95,00
1077015	985	I	11/06/2002	100,00
1077023	985	I	14/06/2002	95,00
1077422	985	I	11/06/2002	95,00
1077708	985	I	19/06/2002	95,00
1078305	985	I	19/06/2002	95,00
1078658	985	I	28/06/2002	95,00
1078976	985	I	24/07/2002	100,00
1079166	985	I	05/08/2002	95,00
1079239	985	I	20/08/2002	95,00
1079573	985	I	26/08/2002	95,00
1082019	985	I	27/09/2002	95,00
1084925	985	I	17/10/2002	95,00
1087274	985	I	27/11/2002	95,00
1087282	985	I	26/11/2002	95,00
1087290	985	I	29/11/2002	95,00
1087401	985	I	02/12/2002	95,00
1087584	985	I	06/12/2002	100,00
1087630	985	I	29/11/2002	95,00
1088521	985	I	07/01/2003	100,00
1094173	985	I	24/03/2003	100,00
1094459	985	I	31/03/2003	100,00
1095374	985	I	08/04/2003	100,00
1097504	985	I	27/05/2003	100,00
1097555	985	I	02/06/2003	95,00
1098330	985	I	24/07/2003	95,00
1099329	985	I	02/09/2003	95,00
1112988	985	I	01/07/2004	95,00
1113046	985	I	01/07/2004	95,00
1113054	985	I	25/06/2004	95,00
1113143	985	I	01/07/2004	100,00
1113151	985	I	01/07/2004	95,00
1113186	985	I	01/07/2004	95,00
1113364	985	I	05/07/2004	95,00
1113534	985	I	05/07/2004	95,00
1113739	985	I	12/07/2004	95,00
1113976	985	I	12/07/2004	95,00
1114093	985	I	12/07/2004	95,00
1230000	985	I	16/11/2011	95,00
1230026	985	I	17/11/2011	95,00
1230174	985	I	22/11/2011	90,00
1230212	985	I	01/12/2011	95,00
1230310	985	I	01/12/2011	95,00
1232290	985	I	05/01/2012	98,75
1232347	985	I	09/01/2012	95,00
1237969	985	I	16/05/2012	100,00
1238027	985	I	17/05/2012	95,00
1238540	985	I	28/05/2012	95,00

1238574	985	I	30/05/2012	100,00
1238604	985	I	23/05/2012	100,00
1238663	985	I	04/06/2012	100,00
1238809	985	I	05/06/2012	95,00
1239295	985	I	02/07/2012	95,00
1239341	985	I	21/06/2012	95,00
1239511	985	I	25/06/2012	95,00
1240153	985	I	31/07/2012	95,00
1240161	985	I	16/07/2012	95,00
1241770	985	I	30/07/2012	95,00
1242520	985	I	08/08/2012	95,00
1242547	985	I	07/08/2012	95,00
1249924	985	I	20/12/2012	100,00
1249932	985	I	19/12/2012	96,88
1249959	985	I	20/12/2012	100,00
1250078	985	I	28/12/2012	97,50

Avaliação 2016/2017:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2016/2017
286303	985	I	02/06/1997	95,00
286958	985	I	09/06/1997	100,00
287296	985	I	09/06/1997	95,00
287393	985	I	05/06/1997	95,00
287407	985	I	12/06/1997	100,00
287458	985	I	05/06/1997	95,00
287563	985	I	09/06/1997	100,00
287660	985	I	05/06/1997	95,00
288730	985	I	18/06/1997	95,00
289728	985	I	27/06/1997	96,88
289779	985	I	27/06/1997	95,00
290190	985	I	02/07/1997	95,00
290211	985	I	01/07/1997	95,00
290424	985	I	01/07/1997	95,00
290521	985	I	02/07/1997	95,00
291048	985	I	11/07/1997	95,00
291250	985	I	10/07/1997	98,13
291447	985	I	17/07/1997	96,88
292770	985	I	01/08/1997	95,00
293105	985	I	01/08/1997	95,00
299138	985	I	30/09/1997	95,00
302864	985	I	05/05/1976	95,00
340812	985	I	07/11/1997	95,00
344486	985	I	15/01/1998	95,00
366099	985	I	06/08/1998	95,00
379735	985	I	24/08/1998	95,00
386650	985	I	14/09/1998	95,00
454800	985	I	29/03/1999	95,00
455180	985	I	08/04/1999	95,00
455229	985	I	09/04/1999	96,88
634514	985	I	17/09/1991	95,00
653861	985	I	30/09/1992	95,00
656470	985	I	26/10/1992	98,13
658260	985	I	05/11/1992	95,00
658871	985	I	07/12/1992	95,00
659274	985	I	08/01/1993	78,90
660787	985	I	21/01/1993	95,00
675342	985	I	15/04/1993	95,00
676098	985	I	20/04/1993	93,05
676152	985	I	28/04/1993	95,00
679356	985	I	05/07/1993	100,00
840114	985	I	22/12/1980	95,00
857050	985	I	24/02/1982	95,00
877638	985	I	01/05/1983	95,00
880426	985	I	01/05/1983	95,00
880620	985	I	01/05/1983	95,00
882208	985	I	13/07/1983	95,00
882879	985	I	08/08/1983	95,00
884812	985	I	07/12/1983	95,00
885622	985	I	09/01/1984	95,00
888427	985	I	10/04/1984	95,00
892769	985	I	25/07/1984	95,00
895652	985	I	01/11/1984	95,00
906522	985	I	06/05/1985	95,00
912115	985	I	02/12/1985	95,00
913340	985	I	02/01/1986	95,00
913383	985	I	02/01/1986	95,00
913405	985	I	02/01/1986	95,00
914665	985	I	05/04/1984	95,00
914673	985	I	04/04/1984	95,00
921955	985	I	20/05/1986	95,00
926078	985	I	17/06/1986	95,00
926272	985	I	17/06/1986	95,00

930776	985	I	01/04/1987	95,00
930792	985	I	31/03/1987	95,00
934321	985	I	13/04/1987	95,00
935735	985	I	11/05/1987	95,00
936650	985	I	25/05/1987	95,00
938220	985	I	01/06/1987	95,00
941506	985	I	07/07/1987	95,00
945196	985	I	17/08/1987	95,63
945579	985	I	24/07/1987	95,00
951374	985	I	11/12/1987	95,00
951439	985	I	15/12/1987	95,00
954691	985	I	24/02/1988	95,00
962015	985	I	11/05/1988	95,00
965774	985	I	02/05/1988	95,00
975613	985	I	12/07/1989	96,88
976725	985	I	03/08/1989	95,00
980285	985	I	02/10/1989	95,00
981010	985	I	10/10/1989	95,00
983896	985	I	05/02/1990	95,00
994170	985	I	27/09/1990	95,00
994367	985	I	10/10/1990	95,00
1008188	985	I	31/03/2000	95,00
1073850	985	I	23/04/2002	95,00
1075713	985	I	15/05/2002	95,00
1076353	985	I	29/05/2002	100,00
1076361	985	I	11/06/2002	100,00
1076450	985	I	29/05/2002	94,96
1076744	985	I	10/06/2002	95,00
1076868	985	I	05/06/2002	100,00
1076930	985	I	05/06/2002	95,00
1077015	985	I	11/06/2002	100,00
1077023	985	I	14/06/2002	95,00
1077422	985	I	11/06/2002	95,00
1077708	985	I	19/06/2002	95,00
1078305	985	I	19/06/2002	95,00
1078658	985	I	28/06/2002	95,00
1078976	985	I	24/07/2002	100,00
1079166	985	I	05/08/2002	95,00
1079239	985	I	20/08/2002	95,00
1079573	985	I	26/08/2002	95,00
1082019	985	I	27/09/2002	98,51
1084925	985	I	17/10/2002	95,00
1087274	985	I	27/11/2002	95,00
1087282	985	I	26/11/2002	95,00
1087290	985	I	29/11/2002	95,00
1087401	985	I	02/12/2002	95,00
1087584	985	I	06/12/2002	100,00
1087630	985	I	29/11/2002	95,00
1088521	985	I	07/01/2003	100,00
1094173	985	I	24/03/2003	100,00
1094459	985	I	31/03/2003	100,00
1095374	985	I	08/04/2003	100,00
1097504	985	I	27/05/2003	100,00
1097555	985	I	02/06/2003	95,00
1098330	985	I	24/07/2003	95,00
1099329	985	I	02/09/2003	95,00
1112988	985	I	01/07/2004	95,00
1113046	985	I	01/07/2004	100,00
1113054	985	I	25/06/2004	95,00
1113143	985	I	01/07/2004	100,00
1113151	985	I	01/07/2004	95,00
1113186	985	I	01/07/2004	95,00
1113364	985	I	05/07/2004	95,00
1113534	985	I	05/07/2004	95,00
1113739	985	I	12/07/2004	95,00
1113976	985	I	12/07/2004	95,00
1114093	985	I	12/07/2004	95,00
1230000	985	I	16/11/2011	95,00
1230026	985	I	17/11/2011	95,00
1230174	985	I	22/11/2011	95,00
1230212	985	I	01/12/2011	95,00
1230310	985	I	01/12/2011	95,00
1232290	985	I	05/01/2012	100,00
1232347	985	I	09/01/2012	95,00
1237969	985	I	16/05/2012	100,00
1238027	985	I	17/05/2012	95,00
1238540	985	I	28/05/2012	95,00
1238574	985	I	30/05/2012	100,00
1238604	985	I	23/05/2012	100,00
1238663	985	I	04/06/2012	100,00
1238809	985	I	05/06/2012	100,00

1239295	985	I	02/07/2012	95,00
1239341	985	I	21/06/2012	95,00
1239511	985	I	25/06/2012	95,00
1240153	985	I	31/07/2012	99,38
1240161	985	I	16/07/2012	95,00
1241770	985	I	30/07/2012	95,00
1241826	985	I	20/07/2012	100,00
1242520	985	I	08/08/2012	95,00
1242547	985	I	07/08/2012	95,00
1249924	985	I	20/12/2012	100,00
1249932	985	I	19/12/2012	100,00
1249959	985	I	20/12/2012	100,00
1250078	985	I	28/12/2012	97,50
1250086	985	I	14/01/2013	100,00
1260472	985	I	30/04/2013	95,00
1261649	985	I	17/05/2013	95,00
1261738	985	I	13/05/2013	95,00
1261746	985	I	10/05/2013	100,00
1261770	985	I	13/05/2013	100,00
1261797	985	I	10/05/2013	95,00
1261860	985	I	20/05/2013	95,00
1261886	985	I	15/05/2013	100,00
1261894	985	I	20/05/2013	88,00
1261924	985	I	21/05/2013	95,00
1261940	985	I	21/05/2013	100,00
1261975	985	I	15/05/2013	95,00
1261983	985	I	20/05/2013	100,00
1262025	985	I	15/05/2013	95,00
1262050	985	I	23/05/2013	100,00
1262092	985	I	16/05/2013	100,00
1262653	985	I	24/05/2013	95,00
1262661	985	I	23/05/2013	95,00
1262718	985	I	27/05/2013	95,00
1262920	985	I	27/05/2013	95,00
1263080	985	I	04/06/2013	95,00
1263323	985	I	02/07/2013	95,00
1264443	985	I	24/06/2013	100,00
1267337	985	I	30/08/2013	95,00
1272446	985	I	19/12/2013	95,00
1272527	985	I	26/12/2013	95,00

Avaliação 2017/2018:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2017/2018
286303	985	I	02/06/1997	95,00
286958	985	I	09/06/1997	100,00
287296	985	I	09/06/1997	95,00
287393	985	I	05/06/1997	95,00
287407	985	I	12/06/1997	100,00
287458	985	I	05/06/1997	95,00
287563	985	I	09/06/1997	100,00
287660	985	I	05/06/1997	95,00
288730	985	I	18/06/1997	95,00
289728	985	I	27/06/1997	96,88
290190	985	I	02/07/1997	95,00
290211	985	I	01/07/1997	95,00
290521	985	I	02/07/1997	95,00
291048	985	I	11/07/1997	95,00
291250	985	I	10/07/1997	98,13
291447	985	I	17/07/1997	96,88
292770	985	I	01/08/1997	95,00
299138	985	I	30/09/1997	95,00
302864	985	I	05/05/1976	95,00
340812	985	I	07/11/1997	95,00
344486	985	I	15/01/1998	95,00
366099	985	I	06/08/1998	95,00
379735	985	I	24/08/1998	95,00
386650	985	I	14/09/1998	95,00
454800	985	I	29/03/1999	95,00
455180	985	I	08/04/1999	95,00
455229	985	I	09/04/1999	96,88
634514	985	I	17/09/1991	95,00
656470	985	I	26/10/1992	98,13
658871	985	I	07/12/1992	95,00
659274	985	I	08/01/1993	78,90
660787	985	I	21/01/1993	95,00
675342	985	I	15/04/1993	95,00
676098	985	I	20/04/1993	92,96
676152	985	I	28/04/1993	95,00
679356	985	I	05/07/1993	100,00
840114	985	I	22/12/1980	95,00
857050	985	I	24/02/1982	95,00
877638	985	I	01/05/1983	95,00

880620	985	I	01/05/1983	95,00
882879	985	I	08/08/1983	95,00
884812	985	I	07/12/1983	95,00
885622	985	I	09/01/1984	95,00
888427	985	I	10/04/1984	95,00
892769	985	I	25/07/1984	95,00
895652	985	I	01/11/1984	95,00
906522	985	I	06/05/1985	95,00
912115	985	I	02/12/1985	95,00
913340	985	I	02/01/1986	95,00
913383	985	I	02/01/1986	95,00
913405	985	I	02/01/1986	95,00
914665	985	I	05/04/1984	95,00
914673	985	I	04/04/1984	95,00
921955	985	I	20/05/1986	95,00
926078	985	I	17/06/1986	95,00
930792	985	I	31/03/1987	95,00
934321	985	I	13/04/1987	95,00
935735	985	I	11/05/1987	95,00
936650	985	I	25/05/1987	95,00
938220	985	I	01/06/1987	95,00
941506	985	I	07/07/1987	95,00
945196	985	I	17/08/1987	95,63
945579	985	I	24/07/1987	95,00
951374	985	I	11/12/1987	95,00
951439	985	I	15/12/1987	95,00
954691	985	I	24/02/1988	95,00
962015	985	I	11/05/1988	95,00
965774	985	I	02/05/1988	95,00
975613	985	I	12/07/1989	96,88
976725	985	I	03/08/1989	95,00
980285	985	I	02/10/1989	95,00
981010	985	I	10/10/1989	95,00
983896	985	I	05/02/1990	95,00
994170	985	I	27/09/1990	95,00
994367	985	I	10/10/1990	95,00
1008188	985	I	31/03/2000	95,00
1073850	985	I	23/04/2002	95,00
1075713	985	I	15/05/2002	95,00
1076353	985	I	29/05/2002	100,00
1076361	985	I	11/06/2002	100,00
1076450	985	I	29/05/2002	94,96
1076744	985	I	10/06/2002	95,00
1076868	985	I	05/06/2002	100,00
1076930	985	I	05/06/2002	95,00
1077015	985	I	11/06/2002	100,00
1077023	985	I	14/06/2002	95,00
1077422	985	I	11/06/2002	95,00
1078305	985	I	19/06/2002	95,00
1078658	985	I	28/06/2002	95,00
1078976	985	I	24/07/2002	100,00
1079166	985	I	05/08/2002	95,00
1079239	985	I	20/08/2002	95,00
1079573	985	I	26/08/2002	95,00
1082019	985	I	27/09/2002	98,51
1084925	985	I	17/10/2002	95,00
1087274	985	I	27/11/2002	95,00
1087282	985	I	26/11/2002	95,00
1087290	985	I	29/11/2002	95,00
1087401	985	I	02/12/2002	95,00
1087584	985	I	06/12/2002	100,00
1087630	985	I	29/11/2002	95,00
1088521	985	I	07/01/2003	100,00
1094173	985	I	24/03/2003	100,00
1094459	985	I	31/03/2003	100,00
1095374	985	I	08/04/2003	100,00
1097504	985	I	27/05/2003	100,00
1097555	985	I	02/06/2003	95,00
1098330	985	I	24/07/2003	95,00
1099329	985	I	02/09/2003	95,00
1112988	985	I	01/07/2004	95,00
1113046	985	I	01/07/2004	100,00
1113054	985	I	25/06/2004	95,00
1113143	985	I	01/07/2004	100,00
1113151	985	I	01/07/2004	95,00
1113186	985	I	01/07/2004	95,00
1113364	985	I	05/07/2004	95,00
1113534	985	I	05/07/2004	95,00
1113739	985	I	12/07/2004	95,00
1113976	985	I	12/07/2004	95,00
1114093	985	I	12/07/2004	95,00

1230000	985	I	16/11/2011	95,00
1230026	985	I	17/11/2011	95,00
1230174	985	I	22/11/2011	95,00
1230212	985	I	01/12/2011	95,00
1230310	985	I	01/12/2011	95,00
1232290	985	I	05/01/2012	100,00
1232347	985	I	09/01/2012	95,00
1237969	985	I	16/05/2012	100,00
1238027	985	I	17/05/2012	95,00
1238540	985	I	28/05/2012	95,00
1238574	985	I	30/05/2012	100,00
1238604	985	I	23/05/2012	100,00
1238663	985	I	04/06/2012	100,00
1238809	985	I	05/06/2012	100,00
1239295	985	I	02/07/2012	95,00
1239341	985	I	21/06/2012	96,88
1239511	985	I	25/06/2012	95,00
1240153	985	I	31/07/2012	99,38
1240161	985	I	16/07/2012	95,00
1241770	985	I	30/07/2012	95,00
1241826	985	I	20/07/2012	100,00
1242520	985	I	08/08/2012	95,00
1242547	985	I	07/08/2012	95,00
1249924	985	I	20/12/2012	100,00
1249932	985	I	19/12/2012	100,00
1249959	985	I	20/12/2012	100,00
1250078	985	I	28/12/2012	97,50
1250086	985	I	14/01/2013	100,00
1260472	985	I	30/04/2013	90,00
1261649	985	I	17/05/2013	95,00
1261738	985	I	13/05/2013	95,00
1261746	985	I	10/05/2013	100,00
1261770	985	I	13/05/2013	100,00
1261797	985	I	10/05/2013	95,00
1261860	985	I	20/05/2013	95,00
1261886	985	I	15/05/2013	100,00
1261894	985	I	20/05/2013	95,00
1261924	985	I	21/05/2013	95,00
1261940	985	I	21/05/2013	100,00
1261975	985	I	15/05/2013	95,00
1261983	985	I	20/05/2013	100,00
1262025	985	I	15/05/2013	95,00
1262050	985	I	23/05/2013	100,00
1262092	985	I	16/05/2013	100,00
1262653	985	I	24/05/2013	95,00
1262661	985	I	23/05/2013	95,00
1262718	985	I	27/05/2013	95,00
1262920	985	I	27/05/2013	95,00
1263080	985	I	04/06/2013	95,00
1263323	985	I	02/07/2013	95,00
1264443	985	I	24/06/2013	100,00
1267337	985	I	30/08/2013	95,00
1272268	985	I	04/12/2013	95,00
1272446	985	I	19/12/2013	95,00
1272527	985	I	26/12/2013	95,00
1277413	985	I	20/03/2014	95,00
1278886	985	I	14/04/2014	95,00
1279017	985	I	14/04/2014	100,00
1279203	985	I	15/04/2014	95,00
1279300	985	I	15/04/2014	95,00
1282433	985	I	13/06/2014	98,13
1283367	985	I	07/07/2014	95,00
1283553	985	I	07/07/2014	95,00
1285866	985	I	24/09/2014	100,00
1288342	985	I	04/12/2014	95,00
1288784	985	I	16/12/2014	95,00

Avaliação 2018/2019:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2018/2019
286303	985	I	02/06/1997	95,00
286958	985	I	09/06/1997	100,00
287296	985	I	09/06/1997	95,00
287393	985	I	05/06/1997	95,00
287407	985	I	12/06/1997	100,00
287458	985	I	05/06/1997	95,00
287563	985	I	09/06/1997	100,00
287660	985	I	05/06/1997	95,00
288730	985	I	18/06/1997	95,00
289728	985	I	27/06/1997	96,88
290190	985	I	02/07/1997	94,40
290211	985	I	01/07/1997	95,00
290521	985	I	02/07/1997	95,00

291048	985	I	11/07/1997	95,00
291250	985	I	10/07/1997	98,13
291447	985	I	17/07/1997	96,88
292770	985	I	01/08/1997	95,00
299138	985	I	30/09/1997	95,00
302864	985	I	05/05/1976	95,00
340812	985	I	07/11/1997	95,00
344486	985	I	15/01/1998	95,00
366099	985	I	06/08/1998	95,00
379735	985	I	24/08/1998	95,00
386650	985	I	14/09/1998	95,00
454800	985	I	29/03/1999	95,00
455180	985	I	08/04/1999	95,00
455229	985	I	09/04/1999	96,88
634514	985	I	17/09/1991	95,00
653861	985	I	30/09/1992	95,00
656470	985	I	26/10/1992	98,13
659274	985	I	08/01/1993	78,90
660787	985	I	21/01/1993	95,00
675342	985	I	15/04/1993	95,00
676098	985	I	20/04/1993	92,93
676152	985	I	28/04/1993	95,00
679356	985	I	05/07/1993	100,00
840114	985	I	22/12/1980	95,00
857050	985	I	24/02/1982	95,00
877638	985	I	01/05/1983	95,00
880620	985	I	01/05/1983	95,00
882879	985	I	08/08/1983	95,00
884812	985	I	07/12/1983	95,00
885622	985	I	09/01/1984	95,00
888427	985	I	10/04/1984	95,00
906522	985	I	06/05/1985	95,00
912115	985	I	02/12/1985	95,00
913340	985	I	02/01/1986	95,00
913383	985	I	02/01/1986	95,00
913405	985	I	02/01/1986	95,00
914665	985	I	05/04/1984	95,00
914673	985	I	04/04/1984	95,00
921955	985	I	20/05/1986	95,00
930792	985	I	31/03/1987	95,00
934321	985	I	13/04/1987	95,00
935735	985	I	11/05/1987	95,00
936650	985	I	25/05/1987	95,00
938220	985	I	01/06/1987	95,00
945196	985	I	17/08/1987	95,63
945579	985	I	24/07/1987	95,00
951374	985	I	11/12/1987	95,00
951439	985	I	15/12/1987	95,00
954691	985	I	24/02/1988	95,00
965774	985	I	02/05/1988	95,00
975613	985	I	12/07/1989	96,88
976725	985	I	03/08/1989	95,00
980285	985	I	02/10/1989	95,00
981010	985	I	10/10/1989	95,00
983896	985	I	05/02/1990	95,00
994367	985	I	10/10/1990	95,00
1008188	985	I	31/03/2000	95,00
1076353	985	I	29/05/2002	100,00
1076361	985	I	11/06/2002	100,00
1076450	985	I	29/05/2002	94,96
1076744	985	I	10/06/2002	95,00
1076868	985	I	05/06/2002	100,00
1076930	985	I	05/06/2002	95,00
1077015	985	I	11/06/2002	100,00
1077023	985	I	14/06/2002	95,00
1077422	985	I	11/06/2002	95,00
1078305	985	I	19/06/2002	95,00
1078658	985	I	28/06/2002	95,00
1078976	985	I	24/07/2002	95,00
1079166	985	I	05/08/2002	95,00
1079239	985	I	20/08/2002	95,00
1079573	985	I	26/08/2002	95,00
1082019	985	I	27/09/2002	98,51
1084925	985	I	17/10/2002	95,00
1087274	985	I	27/11/2002	95,00
1087282	985	I	26/11/2002	95,00
1087290	985	I	29/11/2002	95,00
1087401	985	I	02/12/2002	95,00
1087584	985	I	06/12/2002	100,00
1087630	985	I	29/11/2002	95,00
1088521	985	I	07/01/2003	100,00

1094173	985	I	24/03/2003	100,00
1095374	985	I	08/04/2003	100,00
1097504	985	I	27/05/2003	100,00
1097555	985	I	02/06/2003	95,00
1098330	985	I	24/07/2003	95,00
1099329	985	I	02/09/2003	95,00
1112988	985	I	01/07/2004	95,00
1113046	985	I	01/07/2004	100,00
1113054	985	I	25/06/2004	95,00
1113143	985	I	01/07/2004	100,00
1113151	985	I	01/07/2004	95,00
1113186	985	I	01/07/2004	95,00
1113364	985	I	05/07/2004	95,00
1113534	985	I	05/07/2004	100,00
1113739	985	I	12/07/2004	95,00
1113976	985	I	12/07/2004	95,00
1114093	985	I	12/07/2004	95,00
1230000	985	I	16/11/2011	95,00
1230026	985	I	17/11/2011	95,00
1230174	985	I	22/11/2011	95,00
1230212	985	I	01/12/2011	95,00
1230310	985	I	01/12/2011	95,00
1232290	985	I	05/01/2012	100,00
1232347	985	I	09/01/2012	95,00
1237969	985	I	16/05/2012	100,00
1238027	985	I	17/05/2012	95,00
1238540	985	I	28/05/2012	95,00
1238574	985	I	30/05/2012	100,00
1238604	985	I	23/05/2012	100,00
1238663	985	I	04/06/2012	100,00
1238809	985	I	05/06/2012	100,00
1239295	985	I	02/07/2012	95,00
1239341	985	I	21/06/2012	96,88
1239511	985	I	25/06/2012	95,00
1240153	985	I	31/07/2012	99,38
1240161	985	I	16/07/2012	95,00
1241770	985	I	30/07/2012	95,00
1241826	985	I	20/07/2012	100,00
1242520	985	I	08/08/2012	94,32
1242547	985	I	07/08/2012	95,00
1249924	985	I	20/12/2012	100,00
1249932	985	I	19/12/2012	100,00
1249959	985	I	20/12/2012	100,00
1250078	985	I	28/12/2012	100,00
1250086	985	I	14/01/2013	100,00
1260472	985	I	30/04/2013	95,00
1261649	985	I	17/05/2013	95,00
1261738	985	I	13/05/2013	95,00
1261746	985	I	10/05/2013	100,00
1261770	985	I	13/05/2013	100,00
1261797	985	I	10/05/2013	95,00
1261860	985	I	20/05/2013	95,00
1261886	985	I	15/05/2013	100,00
1261894	985	I	20/05/2013	90,00
1261924	985	I	21/05/2013	98,75
1261940	985	I	21/05/2013	100,00
1261975	985	I	15/05/2013	95,00
1261983	985	I	20/05/2013	100,00
1262025	985	I	15/05/2013	95,00
1262050	985	I	23/05/2013	100,00
1262092	985	I	16/05/2013	100,00
1262653	985	I	24/05/2013	95,00
1262661	985	I	23/05/2013	95,00
1262718	985	I	27/05/2013	95,00
1262920	985	I	27/05/2013	95,00
1263080	985	I	04/06/2013	95,00
1263323	985	I	02/07/2013	96,88
1264443	985	I	24/06/2013	100,00
1267337	985	I	30/08/2013	95,00
1272268	985	I	04/12/2013	95,00
1272446	985	I	19/12/2013	95,00
1272527	985	I	26/12/2013	95,00
1277413	985	I	20/03/2014	95,00
1278886	985	I	14/04/2014	95,00
1279017	985	I	14/04/2014	100,00
1279203	985	I	15/04/2014	95,00
1279300	985	I	15/04/2014	95,00
1282433	985	I	13/06/2014	98,13
1283367	985	I	07/07/2014	95,00
1283553	985	I	07/07/2014	95,00
1285866	985	I	24/09/2014	100,00

1288342	985	I	04/12/2014	95,00
1288784	985	I	16/12/2014	95,00
1288857	985	I	12/01/2015	95,00
1288920	985	I	19/01/2015	95,00
1288954	985	I	13/01/2015	95,00
1288997	985	I	14/01/2015	95,00
1289080	985	I	19/01/2015	95,00
1289101	985	I	19/01/2015	95,00
1289195	985	I	26/01/2015	95,00
1289977	985	I	12/03/2015	95,00
1290703	985	I	24/03/2015	95,00
1299123	985	I	28/05/2015	95,00
1299239	985	I	27/05/2015	95,00
1299255	985	I	29/05/2015	95,00
1299867	985	I	25/05/2015	95,00
1300245	985	I	12/06/2015	100,00
1301128	985	I	15/06/2015	100,00
1305549	985	I	04/08/2015	95,00
1306383	985	I	24/08/2015	95,00
1313681	985	I	02/12/2015	95,00

Avaliação 2019/2020:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2019/2020
286303	985	I	02/06/1997	95,00
286958	985	I	09/06/1997	100,00
287296	985	I	09/06/1997	95,00
287393	985	I	05/06/1997	95,00
287407	985	I	12/06/1997	100,00
287458	985	I	05/06/1997	95,00
287563	985	I	09/06/1997	100,00
287660	985	I	05/06/1997	95,00
288730	985	I	18/06/1997	95,00
289728	985	I	27/06/1997	96,88
290190	985	I	02/07/1997	94,48
290211	985	I	01/07/1997	95,00
290521	985	I	02/07/1997	95,00
291048	985	I	11/07/1997	95,00
291250	985	I	10/07/1997	98,13
291447	985	I	17/07/1997	96,88
299138	985	I	30/09/1997	95,00
302864	985	I	05/05/1976	95,00
340812	985	I	07/11/1997	95,00
344486	985	I	15/01/1998	95,00
366099	985	I	06/08/1998	95,00
379735	985	I	24/08/1998	95,00
386650	985	I	14/09/1998	95,00
454800	985	I	29/03/1999	95,00
455229	985	I	09/04/1999	96,88
634514	985	I	17/09/1991	95,00
653861	985	I	30/09/1992	95,00
656470	985	I	26/10/1992	98,13
659274	985	I	08/01/1993	78,90
660787	985	I	21/01/1993	95,00
675342	985	I	15/04/1993	95,00
676098	985	I	20/04/1993	92,89
676152	985	I	28/04/1993	95,00
679356	985	I	05/07/1993	100,00
840114	985	I	22/12/1980	95,00
857050	985	I	24/02/1982	95,00
877638	985	I	01/05/1983	95,00
880620	985	I	01/05/1983	95,00
882879	985	I	08/08/1983	95,00
884812	985	I	07/12/1983	95,00
885622	985	I	09/01/1984	95,00
888427	985	I	10/04/1984	95,00
906522	985	I	06/05/1985	95,00
912115	985	I	02/12/1985	95,00
913340	985	I	02/01/1986	95,00
913383	985	I	02/01/1986	95,00
914665	985	I	05/04/1984	95,00
914673	985	I	04/04/1984	95,00
921955	985	I	20/05/1986	95,00
930792	985	I	31/03/1987	95,00
935735	985	I	11/05/1987	95,00
936650	985	I	25/05/1987	95,00
938220	985	I	01/06/1987	95,00
945196	985	I	17/08/1987	95,63
945579	985	I	24/07/1987	95,00
951374	985	I	11/12/1987	95,00
951439	985	I	15/12/1987	95,00
954691	985	I	24/02/1988	95,00
965774	985	I	02/05/1988	95,00

975613	985	I	12/07/1989	96,88
976725	985	I	03/08/1989	95,00
981010	985	I	10/10/1989	95,00
994367	985	I	10/10/1990	95,00
1008188	985	I	31/03/2000	95,00
1076353	985	I	29/05/2002	100,00
1076361	985	I	11/06/2002	100,00
1076450	985	I	29/05/2002	94,96
1076744	985	I	10/06/2002	95,00
1076868	985	I	05/06/2002	100,00
1076930	985	I	05/06/2002	95,00
1077015	985	I	11/06/2002	100,00
1077023	985	I	14/06/2002	95,00
1077422	985	I	11/06/2002	95,00
1078305	985	I	19/06/2002	95,00
1078658	985	I	28/06/2002	95,00
1078976	985	I	24/07/2002	100,00
1079166	985	I	05/08/2002	95,00
1079239	985	I	20/08/2002	95,00
1079573	985	I	26/08/2002	95,00
1082019	985	I	27/09/2002	98,51
1084925	985	I	17/10/2002	95,00
1087274	985	I	27/11/2002	95,00
1087282	985	I	26/11/2002	95,00
1087290	985	I	29/11/2002	95,00
1087401	985	I	02/12/2002	95,00
1087584	985	I	06/12/2002	100,00
1087630	985	I	29/11/2002	95,00
1088521	985	I	07/01/2003	100,00
1094173	985	I	24/03/2003	100,00
1094459	985	I	31/03/2003	100,00
1095374	985	I	08/04/2003	100,00
1097504	985	I	27/05/2003	100,00
1097555	985	I	02/06/2003	95,00
1098330	985	I	24/07/2003	95,00
1099329	985	I	02/09/2003	94,59
1112988	985	I	01/07/2004	95,00
1113046	985	I	01/07/2004	100,00
1113054	985	I	25/06/2004	95,00
1113143	985	I	01/07/2004	100,00
1113151	985	I	01/07/2004	95,00
1113186	985	I	01/07/2004	95,00
1113364	985	I	05/07/2004	95,00
1113534	985	I	05/07/2004	100,00
1113739	985	I	12/07/2004	95,00
1113976	985	I	12/07/2004	95,00
1114093	985	I	12/07/2004	95,00
1230026	985	I	17/11/2011	95,00
1230174	985	I	22/11/2011	95,00
1230212	985	I	01/12/2011	95,00
1230310	985	I	01/12/2011	95,00
1232290	985	I	05/01/2012	100,00
1232347	985	I	09/01/2012	95,00
1237969	985	I	16/05/2012	100,00
1238027	985	I	17/05/2012	95,00
1238574	985	I	30/05/2012	100,00
1238604	985	I	23/05/2012	100,00
1238663	985	I	04/06/2012	100,00
1238809	985	I	05/06/2012	100,00
1239295	985	I	02/07/2012	95,00
1239341	985	I	21/06/2012	96,88
1239511	985	I	25/06/2012	95,00
1240153	985	I	31/07/2012	99,38
1240161	985	I	16/07/2012	95,00
1241770	985	I	30/07/2012	95,00
1241826	985	I	20/07/2012	100,00
1242520	985	I	08/08/2012	94,40
1242547	985	I	07/08/2012	95,00
1249924	985	I	20/12/2012	100,00
1249932	985	I	19/12/2012	100,00
1249959	985	I	20/12/2012	100,00
1250078	985	I	28/12/2012	100,00
1250086	985	I	14/01/2013	100,00
1260472	985	I	30/04/2013	95,00
1261649	985	I	17/05/2013	95,00
1261738	985	I	13/05/2013	95,00
1261746	985	I	10/05/2013	100,00
1261770	985	I	13/05/2013	100,00
1261797	985	I	10/05/2013	95,00
1261860	985	I	20/05/2013	95,00
1261886	985	I	15/05/2013	100,00

1261894	985	I	20/05/2013	95,00
1261924	985	I	21/05/2013	98,75
1261940	985	I	21/05/2013	100,00
1261975	985	I	15/05/2013	95,00
1261983	985	I	20/05/2013	100,00
1262025	985	I	15/05/2013	95,00
1262050	985	I	23/05/2013	100,00
1262092	985	I	16/05/2013	100,00
1262653	985	I	24/05/2013	95,00
1262661	985	I	23/05/2013	95,00
1262718	985	I	27/05/2013	95,00
1262920	985	I	27/05/2013	95,00
1263080	985	I	04/06/2013	95,00
1263323	985	I	02/07/2013	96,88
1264443	985	I	24/06/2013	100,00
1267337	985	I	30/08/2013	95,00
1272268	985	I	04/12/2013	95,00
1272446	985	I	19/12/2013	95,00
1272527	985	I	26/12/2013	95,00
1277413	985	I	20/03/2014	95,00
1278886	985	I	14/04/2014	95,00
1279017	985	I	14/04/2014	100,00
1279203	985	I	15/04/2014	95,00
1279300	985	I	15/04/2014	95,00
1282433	985	I	13/06/2014	98,13
1283367	985	I	07/07/2014	95,00
1283553	985	I	07/07/2014	95,00
1285866	985	I	24/09/2014	100,00
1288342	985	I	04/12/2014	95,00
1288784	985	I	16/12/2014	95,00
1288857	985	I	12/01/2015	95,00
1288920	985	I	19/01/2015	95,00
1288954	985	I	13/01/2015	95,00
1288997	985	I	14/01/2015	95,00
1289080	985	I	19/01/2015	95,00
1289101	985	I	19/01/2015	100,00
1289195	985	I	26/01/2015	95,00
1289977	985	I	12/03/2015	95,00
1290703	985	I	24/03/2015	95,00
1299123	985	I	28/05/2015	95,00
1299239	985	I	27/05/2015	95,00
1299255	985	I	29/05/2015	95,00
1299867	985	I	25/05/2015	95,00
1300245	985	I	12/06/2015	100,00
1301128	985	I	15/06/2015	100,00
1305549	985	I	04/08/2015	95,00
1306383	985	I	24/08/2015	95,00
1313681	985	I	02/12/2015	100,00
1314270	985	I	13/01/2016	95,00
1314297	985	I	14/01/2016	95,00
1315404	985	I	23/02/2016	95,00
1315650	985	I	04/03/2016	100,00
1315749	985	I	07/03/2016	95,00
1315790	985	I	01/03/2016	95,00
1315919	985	I	03/03/2016	95,00
1324950	985	I	05/10/2016	95,00
1325000	985	I	10/10/2016	100,00
1325647	985	I	31/10/2016	100,00
1325655	985	I	31/10/2016	100,00
1326031	985	I	05/12/2016	96,88
1326058	985	I	14/12/2016	95,00

Campinas, 03 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**COMUNICADO**

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1031940-80.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a média do grupo dos servidores abrangidos pela referida decisão.

Não foi considerada na média o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

MÉDIA GRUPO I	
ANO	MÉDIA GRUPO
EF 2016	95,245
EF 2017	95,700
EF 2018	95,883
EF 2019	96,343
EF 2020	96,305
EF 2021	96,396

Campinas, 03 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1031940-80.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a nota final dos servidores abrangidos pela referida decisão em cada processo de Evolução Funcional.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Evolução Funcional de 2016:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA ESTABILIDADE PROBATÓRIO	NOTA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO					NOTA FINAL
					2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	
286303	985	I	02/06/97	-	-	80,90	95,00	95,00	95,00	95,00
286958	985	I	09/06/97	-	94,92	95,00	95,00	95,00	95,75	95,25
287296	985	I	09/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	94,987
287393	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
287407	985	I	12/06/97	-	95,00	95,00	96,88	100,00	100,00	98,96
287458	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
287563	985	I	09/06/97	-	98,13	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
287660	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
288730	985	I	18/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
289728	985	I	27/06/97	-	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,253
289779	985	I	27/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
290190	985	I	02/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
290211	985	I	01/07/97	-	92,70	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
290424	985	I	01/07/97	-	94,60	95,00	94,80	95,00	95,00	94,933
290521	985	I	02/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
291048	985	I	11/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
291250	985	I	10/07/97	-	95,00	95,00	95,00	89,63	89,63	91,42
291447	985	I	17/07/97	-	95,00	97,50	98,75	96,88	96,88	97,503
292770	985	I	01/08/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	94,987
293105	985	I	01/08/97	-	93,30	100,00	95,63	95,00	90,38	93,67
299138	985	I	30/09/97	-	100,00	94,95	97,79	91,73	95,00	94,84
302864	985	I	05/05/76	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
340812	985	I	07/11/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
344486	985	I	15/01/98	-	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
366099	985	I	06/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	94,987
379735	985	I	24/08/98	-	93,38	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
386650	985	I	14/09/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
454800	985	I	29/03/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
455180	985	I	08/04/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
455229	985	I	09/04/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
634514	985	I	17/09/91	-	80,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
636436	985	I	05/12/91	-	81,05	85,00	95,00	95,00	95,00	95,00
653861	985	I	30/09/92	-	94,14	95,00	94,35	94,13	95,00	94,493
656470	985	I	26/10/92	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	98,333
658260	985	I	05/11/92	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
658871	985	I	07/12/92	-	100,00	92,03	96,52	91,93	95,00	94,483
659274	985	I	08/01/93	-	94,40	94,96	90,00	90,10	97,00	92,367
660787	985	I	21/01/93	-	83,45	87,50	95,00	93,70	95,00	94,567
675342	985	I	15/04/93	-	90,81	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
676098	985	I	20/04/93	-	95,00	94,80	95,00	90,43	95,00	93,477
676152	985	I	28/04/93	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
679356	985	I	05/07/93	-	95,00	95,00	99,78	100,00	100,00	99,927
796409	985	I	26/04/78	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
840114	985	I	22/12/80	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
857050	985	I	24/02/82	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
877638	985	I	01/05/83	-	95,00	95,00	95,00	94,80	95,00	94,933
880426	985	I	01/05/83	-	-	-	-	-	-	SEM MÉDIA
880620	985	I	01/05/83	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
882208	985	I	13/07/83	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
882879	985	I	08/08/83	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
884812	985	I	07/12/83	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
885622	985	I	09/01/84	-	100,00	99,92	100,00	100,00	93,80	97,933
888427	985	I	10/04/84	-	94,15	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
889610	985	I	17/04/84	-	95,00	85,70	95,00	95,00	95,00	95,00
892769	985	I	25/07/84	-	95,00	95,00	95,00	95,00	-	95,00
895652	985	I	01/11/84	-	95,00	99,38	99,38	95,00	95,00	96,46
906522	985	I	06/05/85	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
912115	985	I	02/12/85	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
913324	985	I	14/01/86	-	94,15	95,00	95,00	-	-	94,717
913340	985	I	02/01/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
913383	985	I	02/01/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
913405	985	I	02/01/86	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
914665	985	I	05/04/84	-	95,38	99,13	99,13	100,00	100,00	99,71
914673	985	I	04/04/84	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
921955	985	I	20/05/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
926078	985	I	17/06/86	-	95,00	95,00	89,20	100,00	100,00	96,40
926272	985	I	17/06/86	-	95,00	95,00	90,23	94,34	94,80	93,123
930776	985	I	01/04/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
930792	985	I	31/03/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
934321	985	I	13/04/87	-	-	-	-	-	-	SEM MÉDIA
935735	985	I	11/05/87	-	94,60	94,88	95,00	95,00	95,00	95,00
936650	985	I	25/05/87	-	93,25	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

938220	985	I	01/06/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
941506	985	I	07/07/87	-	-	78,59	82,65	89,38	95,00	89,01
944858	985	I	11/08/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	-	95,00
944904	985	I	12/08/87	-	93,80	95,00	95,00	94,60	95,00	94,867
945196	985	I	17/08/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,63	95,21
945579	985	I	24/07/87	-	-	-	-	95,00	95,00	SEM MÉDIA
951374	985	I	11/12/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
951439	985	I	15/12/87	-	79,50	85,95	83,40	80,90	83,40	82,567
954691	985	I	24/02/88	-	95,00	95,00	88,00	95,00	95,00	92,667
962015	985	I	11/05/88	-	90,35	86,70	94,92	94,92	95,00	94,947
965774	985	I	02/05/88	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
966550	985	I	24/06/88	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
975613	985	I	12/07/89	-	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
976725	985	I	03/08/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
980285	985	I	02/10/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
981010	985	I	10/10/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
983896	985	I	05/02/90	-	95,00	95,00	95,00	69,50	95,00	86,50
994170	985	I	27/09/90	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
994367	985	I	10/10/90	-	93,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1008188	985	I	31/03/00	-	100,00	93,05	94,60	95,00	95,00	94,867
1073850	985	I	23/04/02	-	97,26	97,26	97,26	100,00	100,00	99,087
1075713	985	I	15/05/02	-	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88
1076353	985	I	29/05/02	-	95,00	95,00	95,00	99,38	99,38	97,92
1076361	985	I	11/06/02	-	99,38	95,00	95,00	99,38	99,38	97,92
1076450	985	I	29/05/02	-	96,84	94,96	95,00	95,00	95,00	95,00
1076744	985	I	10/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
1076868	985	I	05/06/02	-	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1076906	985	I	12/06/02	-	88,00	100,00	100,00	95,00	95,00	96,667
1076930	985	I	05/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077015	985	I	11/06/02	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1077023	985	I	14/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077422	985	I	11/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077708	985	I	19/06/02	-	95,00	95,00	95,00	94,84	94,84	94,893
1078305	985	I	19/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1078658	985	I	28/06/02	-	94,15	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
1078976	985	I	24/07/02	-	95,00	100,00	100,00	100,00	96,88	98,96
1079166	985	I	05/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
1079239	985	I	20/08/02	-	93,90	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1079573	985	I	26/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1082019	985	I	27/09/02	-	94,50	94,50	95,00	95,00	95,00	95,00
1084925	985	I	17/10/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087274	985	I	27/11/02	-	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087282	985	I	26/11/02	-	94,30	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00
1087290	985	I	29/11/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087401	985	I	02/12/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087584	985	I	06/12/02	-	94,72	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087630	985	I	29/11/02	-	94,60	94,60	94,60	94,60	94,60	94,60
1088521	985	I	07/01/03	-	95,00	95,00	100,00	97,00	91,50	96,167
1094173	985	I	24/03/03	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1094459	985	I	31/03/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1095374	985	I	08/04/03	-	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	98,333
1097504	985	I	27/05/03	-	95,00	96,88	96,88	100,00	100,00	98,96
1097555	985	I	02/06/03	-	93,86	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1098330	985	I	24/07/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	93,583
1099329	985	I	02/09/03	-	80,70	90,50	87,30	84,05	81,55	84,30
1112988	985	I	01/07/04	-	97,28	96,88	96,88	95,00	95,00	95,627
1113011	985	I	24/06/04	-	94,40	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113046	985	I	01/07/04	-	-	-	-	95,00	95,00	SEM MÉDIA
1113054	985	I	25/06/04	-	94,15	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113143	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13
1113151	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	98,333
1113186	985	I	01/07/04	-	93,58	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113364	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113534	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113739	985	I	12/07/04	-	93,53	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113976	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,84	94,947
1114093	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	94,20	95,00	95,00	94,733
1230000	985	I	16/11/11	94,55	-	-	-	-	95,00	94,78
1230026	985	I	17/11/11	96,33	-	-	-	-	-	96,33
1230174	985	I	22/11/11	71,63	-	-	-	-	-	71,63
1230212	985	I	01/12/11	99,42	-	-	-	-	95,00	97,21
1230310	985	I	01/12/11	95,29	-	-	-	-	95,00	95,15
1232290	985	I	05/01/12	97,71	-	-	-	-	-	97,71
1232320	985	I	03/01/12	95,13	-	-	-	-	-	95,13
1232347	985	I	09/01/12	93,79	-	-	-	-	-	93,79
1237969	985	I	16/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1238027	985	I	17/05/12	99,50	-	-	-	-	-	99,50
1238540	985	I	28/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1238574	985	I	30/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1238604	985	I	23/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1238663	985	I	04/06/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00

1078658	985	I	28/06/02	-	94,15	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	93,583
1078976	985	I	24/07/02	-	95,00	100,00	100,00	100,00	96,88	100,00	98,96
1079166	985	I	05/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	93,583
1079239	985	I	20/08/02	-	93,90	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1079573	985	I	26/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1082019	985	I	27/09/02	-	94,50	94,50	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1084925	985	I	17/10/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087274	985	I	27/11/02	-	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087282	985	I	26/11/02	-	94,30	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087290	985	I	29/11/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087401	985	I	02/12/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087584	985	I	06/12/02	-	94,72	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	96,667
1087630	985	I	29/11/02	-	94,60	94,60	94,60	94,60	94,60	95,00	94,733
1088521	985	I	07/01/03	-	95,00	95,00	100,00	97,00	91,50	100,00	96,167
1094173	985	I	24/03/03	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1094459	985	I	31/03/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	96,667
1095374	985	I	08/04/03	-	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1097504	985	I	27/05/03	-	95,00	96,88	96,88	100,00	100,00	100,00	100,00
1097555	985	I	02/06/03	-	93,86	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1098330	985	I	24/07/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	93,583
1099329	985	I	02/09/03	-	80,70	90,50	87,30	84,05	81,55	95,00	86,867
1112988	985	I	01/07/04	-	97,28	96,88	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00
1113046	985	I	01/07/04	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1113054	985	I	25/06/04	-	94,15	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113143	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	100,00	98,753
1113151	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	95,00	96,667
1113186	985	I	01/07/04	-	93,58	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113364	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113534	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113739	985	I	12/07/04	-	93,53	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113976	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,84	95,00	94,947
1114093	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00
1230000	985	I	16/11/11	94,55	-	-	-	-	95,00	95,00	94,85
1230026	985	I	17/11/11	96,33	-	-	-	-	-	95,00	95,665
1230174	985	I	22/11/11	71,63	-	-	-	-	-	90,00	80,815
1230212	985	I	01/12/11	99,42	-	-	-	-	95,00	95,00	96,473
1230310	985	I	01/12/11	95,29	-	-	-	-	95,00	95,00	95,097
1232290	985	I	05/01/12	97,71	-	-	-	-	-	98,75	98,23
1232320	985	I	03/01/12	95,13	-	-	-	-	-	-	95,13
1232347	985	I	09/01/12	93,79	-	-	-	-	-	95,00	94,395
1237969	985	I	16/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1238027	985	I	17/05/12	99,50	-	-	-	-	-	95,00	97,25
1238540	985	I	28/05/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1238574	985	I	30/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1238604	985	I	23/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1238663	985	I	04/06/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1238809	985	I	05/06/12	96,33	-	-	-	-	-	95,00	95,665
1239295	985	I	02/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1239341	985	I	21/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1239511	985	I	25/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1240153	985	I	31/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1240161	985	I	16/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1241770	985	I	30/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1241826	985	I	20/07/12	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00

1242520	985	I	08/08/12	76,59	-	-	-	-	-	95,00	85,795
1242547	985	I	07/08/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1249924	985	I	20/12/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1249932	985	I	19/12/12	94,83	-	-	-	-	-	96,88	95,855
1249959	985	I	20/12/12	92,57	-	-	-	-	-	100,00	96,285
1250078	985	I	28/12/12	81,08	-	-	-	-	-	97,50	89,29
1250086	985	I	14/01/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1260472	985	I	30/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261649	985	I	17/05/13	92,03	-	-	-	-	-	-	92,03
1261738	985	I	13/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261746	985	I	10/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261770	985	I	13/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261797	985	I	10/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261860	985	I	20/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261886	985	I	15/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261894	985	I	20/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261940	985	I	21/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1261975	985	I	15/05/13	97,86	-	-	-	-	-	-	97,86
1261983	985	I	20/05/13	94,21	-	-	-	-	-	-	94,21
1262025	985	I	15/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1262050	985	I	23/05/13	94,79	-	-	-	-	-	-	94,79
1262092	985	I	16/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1262653	985	I	24/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1262661	985	I	23/05/13	94,63	-	-	-	-	-	-	94,63
1262920	985	I	27/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00
1263080	985	I	04/06/13	94,17	-	-	-	-	-	-	94,17
1264443	985	I	24/06/13	94,72	-	-	-	-	-	-	94,72

Evolução Funcional de 2018:

Matrícula	Lei	Grupo	Admissão	Nota Estabilida de Probatório	Nota Avaliação Periódica de Desempenho							NOTA FINAL	
					2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017		
286303	985	I	02/06/97	-	-	80,90	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
286958	985	I	09/06/97	-	94,92	95,00	95,00	95,00	95,00	95,75	100,00	100,00	98,583
287296	985	I	09/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	95,00	95,00	95,00	94,987
287393	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
287407	985	I	12/06/97	-	95,00	95,00	96,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
287458	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
287563	985	I	09/06/97	-	98,13	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
287660	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
288730	985	I	18/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	93,583
289728	985	I	27/06/97	-	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	-	96,88	96,88	96,88
289779	985	I	27/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
290190	985	I	02/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	93,583
290211	985	I	01/07/97	-	92,70	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
290521	985	I	02/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
291048	985	I	11/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
291250	985	I	10/07/97	-	95,00	95,00	95,00	89,63	89,63	98,13	98,13	95,297	
291447	985	I	17/07/97	-	95,00	97,50	98,75	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	
292770	985	I	01/08/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	95,00	95,00	94,987	
299138	985	I	30/09/97	-	100,00	94,95	97,79	91,73	95,00	95,00	95,00	95,00	
302864	985	I	05/05/96	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
340812	985	I	07/11/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
344486	985	I	15/01/98	-	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
366099	985	I	06/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	95,00	95,00	94,987	
379735	985	I	24/08/98	-	93,38	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
386650	985	I	14/09/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
454800	985	I	29/03/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
455180	985	I	08/04/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
455229	985	I	09/04/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,253	
634514	985	I	17/09/91	-	80,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
653861	985	I	30/09/92	-	94,14	95,00	94,35	94,13	95,00	95,00	95,00	95,00	
656470	985	I	26/10/92	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	95,00	98,13	96,043	
658260	985	I	05/11/92	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
658871	985	I	07/12/92	-	100,00	92,03	96,52	91,93	95,00	95,00	95,00	95,00	
659274	985	I	08/01/93	-	94,40	94,96	90,00	90,10	97,00	82,50	78,90	86,133	
660787	985	I	21/01/93	-	83,45	87,50	95,00	93,70	95,00	95,00	95,00	95,00	
675342	985	I	15/04/93	-	90,81	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	
676098	985	I	20/04/93	-	95,00	94,80	95,00	90,43	95,00	93,05	93,05	93,70	

287458	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
287563	985	I	09/06/97	-	98,13	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
287660	985	I	05/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
288730	985	I	18/06/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00
289728	985	I	27/06/97	-	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	-	96,88	96,88	96,88
290190	985	I	02/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00
290211	985	I	01/07/97	-	92,70	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
290521	985	I	02/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
291048	985	I	11/07/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
291250	985	I	10/07/97	-	95,00	95,00	95,00	89,63	89,63	98,13	98,13	98,13	98,13
291447	985	I	17/07/97	-	95,00	97,50	98,75	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88
292770	985	I	01/08/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	95,00	95,00	95,00	95,00
299138	985	I	30/09/97	-	100,00	94,95	97,79	91,73	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
302864	985	I	05/05/76	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
340812	985	I	07/11/97	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
344486	985	I	15/01/98	-	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
366099	985	I	06/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,96	95,00	95,00	95,00	95,00
379735	985	I	24/08/98	-	93,38	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
386650	985	I	14/09/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
454800	985	I	29/03/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
455180	985	I	08/04/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
455229	985	I	09/04/99	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88
634514	985	I	17/09/91	-	80,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
653861	985	I	30/09/92	-	94,14	95,00	94,35	94,13	95,00	95,00	95,00	-	95,00
656470	985	I	26/10/92	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	95,00	98,13	98,13	97,087
659274	985	I	08/01/93	-	94,40	94,96	90,00	90,10	97,00	82,50	78,90	78,90	80,10
660787	985	I	21/01/93	-	83,45	87,50	95,00	93,70	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
675342	985	I	15/04/93	-	90,81	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
676098	985	I	20/04/93	-	95,00	94,80	95,00	90,43	95,00	93,05	93,05	92,96	93,02
676152	985	I	28/04/93	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
679356	985	I	05/07/93	-	95,00	95,00	99,78	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
840114	985	I	22/12/80	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
857050	985	I	24/02/82	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
877638	985	I	01/05/83	-	95,00	95,00	95,00	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
880620	985	I	01/05/83	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
882879	985	I	08/08/83	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
884812	985	I	07/12/83	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
885622	985	I	09/01/84	-	100,00	99,92	100,00	100,00	93,80	95,00	95,00	95,00	95,00
888427	985	I	10/04/84	-	94,15	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
906522	985	I	06/05/85	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00
912115	985	I	02/12/85	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
913340	985	I	02/01/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
913383	985	I	02/01/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
913405	985	I	02/01/86	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00
914665	985	I	05/04/84	-	95,38	99,13	99,13	100,00	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00
914673	985	I	04/04/84	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
921955	985	I	20/05/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
930792	985	I	31/03/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
934321	985	I	13/04/87	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
935735	985	I	11/05/87	-	94,60	94,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
936650	985	I	25/05/87	-	93,25	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
938220	985	I	01/06/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
945196	985	I	17/08/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,63	95,63	95,63	95,63	95,63
945579	985	I	24/07/87	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
951374	985	I	11/12/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
951439	985	I	15/12/87	-	79,50	85,95	83,40	80,90	83,40	95,00	95,00	95,00	95,00
954691	985	I	24/02/88	-	95,00	95,00	88,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
965774	985	I	02/05/88	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
975613	985	I	12/07/89	-	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88
976725	985	I	03/08/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
980285	985	I	02/10/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
981010	985	I	10/10/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
983896	985	I	05/02/90	-	95,00	95,00	95,00	69,50	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
994170	985	I	27/09/90	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	85,00	95,00	95,00	91,667
994367	985	I	10/10/90	-	93,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1008188	985	I	31/03/00	-	100,00	93,05	94,60	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1073850	985	I	23/04/02	-	97,26	97,26	97,26	100,00	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1076353	985	I	29/05/02	-	95,00	95,00	95,00	99,38	99,38	100,00	100,00	100,00	100,00
1076361	985	I	11/06/02	-	99,38	95,00	95,00	99,38	99,38	100,00	100,00	100,00	100,00
1076450	985	I	29/05/02	-	96,84	94,96	95,00	95,00	95,00	94,96	94,96	94,96	94,96
1076744	985	I	10/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00
1076868	985	I	05/06/02	-	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1076930	985	I	05/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077015	985	I	11/06/02	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1077023	985	I	14/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077422	985	I	11/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077708	985	I	19/06/02	-	95,00	95,00	95,00	94,84	94,84	95,00	95,00	-	94,947
1078305	985	I	19/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1078658	985	I	28/06/02	-	94,15	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00
1078976	985	I	24/07/02	-	95,00	100,00	100,00	100,00	96,88	100,00	100,00	100,00	100,00
1079166	985	I	05/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00

1079239	985	I	20/08/02	-	93,90	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1079573	985	I	26/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1082019	985	I	27/09/02	-	94,50	94,50	95,00	95,00	95,00	95,00	98,51	98,51	97,34
1084925	985	I	17/10/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087274	985	I	27/11/02	-	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087282	985	I	26/11/02	-	94,30	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087290	985	I	29/11/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087401	985	I	02/12/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087584	985	I	06/12/02	-	94,72	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1087630	985	I	29/11/02	-	94,60	94,60	94,60	94,60	94,60	95,00	95,00	95,00	95,00
1088521	985	I	07/01/03	-	95,00	95,00	100,00	97,00	91,50	100,00	100,00	100,00	100,00
1094173	985	I	24/03/03	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1094459	985	I	31/03/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1095374	985	I	08/04/03	-	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1097504	985	I	27/05/03	-	95,00	96,88	96,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1097555	985	I	02/06/03	-	93,86	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1098330	985	I	24/07/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00
1099329	985	I	02/09/03	-	80,70	90,50	87,30	84,05	81,55	95,00	95,00	95,00	95,00
1112988	985	I	01/07/04	-	97,28	96,88	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113046	985	I	01/07/04	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	98,333
1113054	985	I	25/06/04	-	94,15	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113143	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	100,00	100,00	100,00	100,00
1113151	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113186	985	I	01/07/04	-	93,58	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113364	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113534	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113739	985	I	12/07/04	-	93,53	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113976	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,84	95,00	95,00	95,00	95,00
1114093	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230000	985	I	16/11/11	94,55	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230026	985	I	17/11/11	96,33	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1230174	985	I	22/11/11	71,63	-	-	-	-	-	90,00	95,00	95,00	93,333
1230212	985	I	01/12/11	99,42	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230310	985	I	01/12/11	95,29	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1232290	985	I	05/01/12	97,71	-	-	-	-	-	98,75	100,00	100,00	99,583
1232320	985	I	03/01/12	95,13	-	-	-	-	-	-	-	-	95,13
1232347	985	I	09/01/12	93,79	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1237969	985	I	16/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1238027	985	I	17/05/12	99,50	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1238540	985	I	28/05/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1238574	985	I	30/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1238604	985	I	23/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1238663	985	I	04/06/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1238809	985	I	05/06/12	96,33	-	-	-	-	-	95,00	100,00	100,00	98,333
1239295	985	I	02/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1239341	985	I	21/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,88	95,627
1239511	985	I	25/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1240153	985	I	31/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	99,38	99,38	97,92
1240161	985	I	16/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1241770	985	I	30/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1241826	985	I	20/07/12	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1242520	985	I	08/08/12	76,59	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1242547	985	I	07/08/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1249924	985	I	20/12/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1249932	985	I	19/12/12	94,83	-	-	-	-	-	96,88	100,00	100,00	98,96
1249959	985	I	20/12/12	92,57	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1250078	985	I	28/12/12	81,08	-	-	-	-	-	97,50	97,50	97,50	97,50
1250086	985	I	14/01/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1260472	985	I	30/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	90,00	95,00
1261649	985	I	17/05/13	92,03	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	94,01
1261738	985	I	13/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1261746	985	I	10/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1261770	985	I	13/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1261797	985	I	10/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1261860	985	I	20/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1261886	985	I	15/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1261894	985	I	20/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	88,00	95,00	94,333
1261924	985	I	21/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1261940	985	I	21/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1261975	985	I	15/05/13	97,86	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,953
1261983	985	I	20/05/13	94,21	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	98,07
1262025	985	I	15/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1262050	985	I	23/05/13	94,79	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	98,263
1262092	985	I	16/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00
1262653	985	I	24/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1262661	985	I	23/05/13	94,63	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	94,877
1262718	985	I	27/05/13	96,75	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,583
1262920	985	I	27/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1263080	985	I	04/06/13	94,17	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	94,723
1263323	985	I	02/07/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1264443	985	I	24/06/13	94,72	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	98,24

914673	985	I	04/04/84	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
921955	985	I	20/05/86	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
930792	985	I	31/03/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
934321	985	I	13/04/87	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
935735	985	I	11/05/87	-	94,60	94,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
936650	985	I	25/05/87	-	93,25	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
938220	985	I	01/06/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
945196	985	I	17/08/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,63	95,63	95,63	95,63	95,63	95,63
945579	985	I	24/07/87	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
951374	985	I	11/12/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
951439	985	I	15/12/87	-	79,50	85,95	83,40	80,90	83,40	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
954691	985	I	24/02/88	-	95,00	95,00	88,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
965774	985	I	02/05/88	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
975613	985	I	12/07/89	-	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88
976725	985	I	03/08/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
981010	985	I	10/10/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
983896	985	I	05/02/90	-	95,00	95,00	95,00	69,50	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
994367	985	I	10/10/90	-	93,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1008188	985	I	31/03/00	-	100,00	93,05	94,60	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1076353	985	I	29/05/02	-	95,00	95,00	95,00	99,38	99,38	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1076361	985	I	11/06/02	-	99,38	95,00	95,00	99,38	99,38	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1076450	985	I	29/05/02	-	96,84	94,96	95,00	95,00	95,00	94,96	94,96	94,96	94,96	94,96
1076744	985	I	10/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1076868	985	I	05/06/02	-	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1076930	985	I	05/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077015	985	I	11/06/02	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1077023	985	I	14/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077422	985	I	11/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1077708	985	I	19/06/02	-	95,00	95,00	95,00	94,84	94,84	95,00	95,00	-	-	94,947
1078305	985	I	19/06/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1078658	985	I	28/06/02	-	94,15	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1078976	985	I	24/07/02	-	95,00	100,00	100,00	100,00	96,88	100,00	100,00	100,00	95,00	98,333
1079166	985	I	05/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1079239	985	I	20/08/02	-	93,90	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1079573	985	I	26/08/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1082019	985	I	27/09/02	-	94,50	94,50	95,00	95,00	95,00	95,00	98,51	98,51	98,51	98,51
1084925	985	I	17/10/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087274	985	I	27/11/02	-	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087282	985	I	26/11/02	-	94,30	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087290	985	I	29/11/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087401	985	I	02/12/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1087584	985	I	06/12/02	-	94,72	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1087630	985	I	29/11/02	-	94,60	94,60	94,60	94,60	94,60	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1088521	985	I	07/01/03	-	95,00	95,00	100,00	97,00	91,50	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1094173	985	I	24/03/03	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1094459	985	I	31/03/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	-	100,00
1095374	985	I	08/04/03	-	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1097504	985	I	27/05/03	-	95,00	96,88	96,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1097555	985	I	02/06/03	-	93,86	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1098330	985	I	24/07/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	90,75	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1099329	985	I	02/09/03	-	80,70	90,50	87,30	84,05	81,55	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1112988	985	I	01/07/04	-	97,28	96,88	96,88	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113046	985	I	01/07/04	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1113054	985	I	25/06/04	-	94,15	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113143	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1113151	985	I	01/07/04	-	95,00	95,00	100,00	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113186	985	I	01/07/04	-	93,58	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113364	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113534	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	96,667
1113739	985	I	12/07/04	-	93,53	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113976	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,84	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1114093	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230000	985	I	16/11/11	94,55	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230026	985	I	17/11/11	96,33	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230174	985	I	22/11/11	71,63	-	-	-	-	-	90,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230212	985	I	01/12/11	99,42	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230310	985	I	01/12/11	95,29	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1232290	985	I	05/01/12	97,71	-	-	-	-	-	98,75	100,00	100,00	100,00	100,00
1232320	985	I	03/01/12	95,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,13
1232347	985	I	09/01/12	93,79	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1237969	985	I	16/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238027	985	I	17/05/12	99,50	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1238540	985	I	28/05/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1238574	985	I	30/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238604	985	I	23/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238663	985	I	04/06/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238809	985	I	05/06/12	96,33	-	-	-	-	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1239295	985	I	02/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1239341	985	I	21/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,88	96,88	96,253
1239511	985	I	25/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1240153	985	I	31/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38

1113534	985	I	05/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100,00	100,00	98,333
1113739	985	I	12/07/04	-	93,53	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1113976	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,84	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1114093	985	I	12/07/04	-	95,00	95,00	94,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230000	985	I	16/11/11	94,55	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	-	95,00
1230026	985	I	17/11/11	96,33	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230174	985	I	22/11/11	71,63	-	-	-	-	-	90,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230212	985	I	01/12/11	99,42	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1230310	985	I	01/12/11	95,29	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1232290	985	I	05/01/12	97,71	-	-	-	-	-	98,75	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1232320	985	I	03/01/12	95,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,13
1232347	985	I	09/01/12	93,79	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1237969	985	I	16/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238027	985	I	17/05/12	99,50	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1238540	985	I	28/05/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	-	95,00
1238574	985	I	30/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238604	985	I	23/05/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238663	985	I	04/06/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1238809	985	I	05/06/12	96,33	-	-	-	-	-	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1239295	985	I	02/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1239341	985	I	21/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88
1239511	985	I	25/06/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1240153	985	I	31/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38
1240161	985	I	16/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1241770	985	I	30/07/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1241826	985	I	20/07/12	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1242520	985	I	08/08/12	76,59	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	94,32	94,40	94,573
1242547	985	I	07/08/12	100,00	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1249924	985	I	20/12/12	100,00	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1249932	985	I	19/12/12	94,83	-	-	-	-	-	96,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1249959	985	I	20/12/12	92,57	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1250078	985	I	28/12/12	81,08	-	-	-	-	-	97,50	97,50	97,50	100,00	100,00	99,167
1250086	985	I	14/01/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1260472	985	I	30/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	90,00	95,00	95,00	93,333
1261649	985	I	17/05/13	92,03	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1261738	985	I	13/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1261746	985	I	10/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1261770	985	I	13/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1261797	985	I	10/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1261860	985	I	20/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1261886	985	I	15/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1261894	985	I	20/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	88,00	95,00	90,00	95,00	93,333
1261924	985	I	21/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	98,75	98,75	97,50
1261940	985	I	21/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1261975	985	I	15/05/13	97,86	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1261983	985	I	20/05/13	94,21	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1262025	985	I	15/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1262050	985	I	23/05/13	94,79	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1262092	985	I	16/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1262653	985	I	24/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1262661	985	I	23/05/13	94,63	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1262718	985	I	27/05/13	96,75	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1262920	985	I	27/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1263080	985	I	04/06/13	94,17	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

1263323	985	I	02/07/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,88	96,88	96,253
1264443	985	I	24/06/13	94,72	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1267337	985	I	30/08/13	96,67	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1272268	985	I	04/12/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1272446	985	I	19/12/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1272527	985	I	26/12/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1276816	985	I	17/03/14	98,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,96
1277413	985	I	20/03/14	73,51	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1278886	985	I	14/04/14	97,21	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1279017	985	I	14/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1279203	985	I	15/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1279300	985	I	15/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1282433	985	I	13/06/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	98,13	98,13	98,13	98,13
1283367	985	I	07/07/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1283553	985	I	07/07/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1285866	985	I	24/09/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1288342	985	I	04/12/14	85,30	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1288784	985	I	16/12/14	94,17	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1288857	985	I	12/01/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1288920	985	I	19/01/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1288954	985	I	13/01/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1288997	985	I	14/01/15	99,92	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,64
1289080	985	I	19/01/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1289101	985	I	19/01/15	95,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100,00	96,667
1289195	985	I	26/01/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1289977	985	I	12/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1290703	985	I	24/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1299123	985	I	28/05/15	99,65	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,55
1299239	985	I	27/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1299255	985	I	29/05/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,443
1299867	985	I	25/05/15	99,65	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,55
1300245	985	I	12/06/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	99,777
1301128	985	I	15/06/15	99,63	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00	99,877
1305549	985	I	04/08/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,667
1306383	985	I	24/08/15	99,63	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,543
1313681	985	I	02/12/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100,00	98,333
1314270	985	I	13/01/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1314297	985	I	14/01/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1315404	985	I	23/02/16	85,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	90,295
1315650	985	I	04/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1315749	985	I	07/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1315790	985	I	01/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1315919	985	I	03/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1324950	985	I	05/10/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50
1325000	985	I	10/10/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1325647	985	I	31/10/16	99,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	99,96
1325655	985	I	31/10/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1326031	985	I	05/12/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96,88	98,44
1326058	985	I	14/12/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50

Campinas, 03 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**CONVOCAÇÃO**

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr(a) ALICE MAYARA DA SILVA BISPO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00080572-68.

Campinas, 02 de setembro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) HELLEN SILVIA DO NASCIMENTO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00068759-66.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ILCES BARBOSA DE SOUZA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00050996-52.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LAURA CAMPOS LEITE a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00064563-01.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) NATHALIA MANSANO FRITCH DA SILVA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00057556-90.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Guilherme Silveira Flaquer, matrícula 139864-4
Data: 09/09/2024 às 09h00

Amanda Karina Maróstica, matrícula 137052-9
Data: 10/09/2024 às 09h00

Campinas, 04 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) RAYSSA FERREIRA LOPES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00064164-22.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) SILVANA LIMA DOS SANTOS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00074073-03.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) WILKER MEDEIROS DE AZEVEDO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00057391-47.

Campinas, 02 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Objetivo:

A primeira parte deste curso aborda a Instrução Normativa nº 05/2017, focando na Planilha de Custos e Formação de Preços na Administração Pública, com o objetivo de capacitar os alunos na elaboração da planilha durante a fase de planejamento da contratação e o correto entendimento sobre seus módulos. A segunda parte trata da implementação da análise de riscos neste tipo de contratação, com foco no aumento da eficiência e na legalidade nas contratações públicas.

Conteúdo:

1. Contextualização da Abordagem do Curso:-IN 05/2017 MPOG

- Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho que citam e determinam obrigações e benefícios;
- Fontes referenciais com estatísticas relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas;
- Como projetar insumos;

2. Abordagem Prática (estudo de caso): - Elaboração de uma planilha com o instrutor, discutindo o que for pertinente até seu preenchimento completo.

3. Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: -Tipos de riscos neste tipo de contratação;
- Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos;
 - Preenchimento do novo formulário "análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra" e o gerenciamento efetivo dos riscos da contratação.

Público-Alvo: Profissionais da área financeira, de compras e contratos, especialmente aqueles envolvidos com contratações na Administração Pública. Os participantes devem ter experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

Instrutores:Rafael Costa Ribeiro, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - SMA; **Luca Favorette**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica; e **Igor Camargo**, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise de Risco.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3:30h

Data: 11 de setembro

Horário: 09:00 às 12:30h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições:<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=358>

Oficina:

Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Com Rafael Costa Ribeiro: Diretor do Depto. de Plan. Estratégico - SMA;
Luca Favorette: Coordenador da Coord. Depart. de Análise Técnico-Econômica;
Igor Camargo: Coordenador da Coord. Depart. de Análise de Risco.

Público-Alvo:
Servidores públicos com experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

11 de setembro de 2024 - 9h às 12h30

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso: IN 05/2017 MPOG; Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas; Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho; Fontes referenciais contendo estatísticas; Como projetar insumos.
- Abordagem Prática (estudo de caso): Elaboração de uma planilha com o instrutor.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Tipos de riscos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos; Preenchimento do novo formulário.

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições:

Acesse:
<https://bit.ly/3YBeR98>

Ou QR Code:



Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivos:

- Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.
- Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: **Cesar Bonachela** - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas,

integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024

Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II
Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>
Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Mauricio Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar
Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas
por Mauricio Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:
Acesse: <https://bit.ly/4duMJc1>
ou QR Code:

Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 04 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, autorizo o cancelamento da fruição de Licença Prêmio, da servidora abaixo relacionada:

Nome: Bruna Perego, matrícula: 111690-8

Protocolo: 2009/10/36981

Cancelamento da licença prêmio agendada para 02 de agosto de 2024, e publicada inicialmente em 31 de julho de 2024.

Campinas, 04 de setembro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir das datas consignadas:

Planilha1

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	INÍCIO
CICERO GOMES DO NASCIMENTOS FILHO	98150-8	2015/10/57646	05/09/24

Campinas, 04 de setembro de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Katia Cristina Brolezi Pereira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de setembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	AValiação Médica
ADRIANA XAVIER SELVATI	APTO
EDTANIA PAIVA CARDOSO	APTO
ELENI APARECIDA DE ANDRADE SOARES	APTO
ROMILDA BARBOSA BELBUCHÉ	APTO

Campinas, 04 de setembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102702/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00087135-48

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2024, o servidor RODRIGO TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula 121961-8, do cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102703/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00100998-27

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/09/2024, o servidor DARCI ROSA, matrícula 138340-0, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102704/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00098541-45

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/09/2024, a portaria 97042/2022, que designou a servidora ADRIANA GHIROTTI ZAMBELLI, matrícula 125346-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Apoio Técnico, da Coordenadoria Departamental Técnica, do Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 01/09/2024, o item da portaria 90798/2018, que designou a servidora SILVIA MARIA PIRES MACHADO, matrícula 107256-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 01/09/2024, a servidora ADRIANA GHIROTTI ZAMBELLI, matrícula 125346-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 01/09/2024, a servidora LUCIANA APARECIDA CASSANELLI BRAGA, matrícula 108860-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Apoio Técnico, da Coordenadoria Departamental Técnica, do Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 01/09/2024, a servidora SILVIA MARIA PIRES MACHADO, matrícula 107256-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão e Controle de Máquinas e Equipamentos, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 102705/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00104874-10

RESOLVE

Exonerar, a partir de 05/09/2024, o servidor DIRCEU HENRIQUE DE JESUS, matrícula 142228-6, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido, da Secretaria Municipal de Finanças.

Exonerar, a partir de 05/09/2024, o servidor FILIPE OLIVEIRA DOS REIS, matrícula 142715-6, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar, a partir de 05/09/2024, o servidor MARCOS NERI ROCHA DA SILVA, matrícula 142526-9, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Administração Regional 7, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 05/09/2024, o item da portaria 100077/2023, que nomeou a servidora MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS, matrícula 123050-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Revogar, a partir de 05/09/2024, o item da portaria 100342/2023, que nomeou o servidor RENATO DA SILVA SHISHIDO, matrícula 141594-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear, a partir de 05/09/2024, o senhor CARLOS ALBERTO CESARIO VADALA, RG 16.859.335, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear, a partir de 05/09/2024, o senhor MARCELO JOSE DE CARVALHO, RG 30.703.451-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear, a partir de 05/09/2024, a servidora MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS, matrícula 123050-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear, a partir de 05/09/2024, o senhor NICODEMOS DE OLIVEIRA, RG 13.462.206-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Administração Regional 7, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 05/09/2024, o servidor RENATO DA SILVA SHISHIDO, matrícula 141594-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear, a partir de 05/09/2024, a senhora WILLIANA LAUREANO PIMENTA, RG 29.810.722, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA 102706/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI FJPO.2021.00000359-74

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria 102448/2024, publicada em 26/07/2024.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Giulia Gomes de Sa
Avaliação Médica: Apto

Nome: Kleber Santos da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de setembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 102707/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00080086-40

RESOLVE

Retificar a portaria 102690/2024, publicada em 02/09/2024.
Onde se lê: 01/09/2024
Leia-se: 24/09/2024

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Raul Gustavo de Souza Marchiori
Avaliação Médica: Apto

Nome: Vinicius de Oliveira Pinto
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de setembro de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 01/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	AValiação Médica
DANIELLE DE FRANCA VIANA	APTO
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
GABRIELA APARECIDA NOVAES	APTO
GABRIELA CARDOSO DA SILVA	APTO
JOSIVANIA GOMES DE MATOS	APTO
LIVIA DE RESENDE BIGELLI	APTO
MARIA ONIELMA SILVA DANTAS	APTO
MARIANA DA SILVA GOMES	APTO
PAMELA PIMENTA MACHADO	APTO
PEDRO AUGUSTO CORDEIRO PIZZOLITTO	APTO
RAIANY ROCHA DA CRUZ	APTO
VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	APTO

Campinas, 04 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 06/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Juliana Bulgurlu da Silva Memet

Cargo: Professor Adjunto I

Avaliação Médica: Apto

Nome: Camila Lallita Nascimento Muniz

Cargo: Professor de Educação Básica I

Avaliação Médica: Apto

Nome: Joao Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Professor de Educação Básica I

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE**Protocolo Administrativo nº 2023.10.04812**

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Parque das Flores

PMC.2023.00066479-04 - Inquérito Civil 4767/2023 - 9ª Promotoria de Justiça de Campinas

Fica a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES, inscrita no CNPJ nº 04.861.501/0001-13, representada por Leandro de Oliveira, inscrito na OAB/SP nº 267.687, devidamente CONVOCADA a comprovar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, o atendimento do COMUNICADO nº 01, expedido em 08 de março de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento, considerando que o prazo requerido para atendimento do feito expirou em 25 de agosto de 2024.

Publique-se.

Campinas, 04 de setembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a ausência de impedimentos legais, haja vista os esclarecimentos solicitados e apresentados, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de execução contratual do **Termo de Contrato nº 016/17**, firmado entre o Município de Campinas e a **Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.**, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e implantação das obras dos corredores de transporte coletivo de passageiros Campo Grande, trechos 2, 3 e 4, no padrão **Bus Rapid Transit - BRT**, em conformidade com o Anexo II - Pasta Técnica, pelo período de 02 (dois) meses em decorrência da aplicação da cláusula 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado.

2. O aditamento do valor deste contrato no percentual de acréscimo/inclusão de 0,76%, no valor de R\$ 1.518.394,54 (hum milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e supressão/redução de 0,75%, no montante de R\$ 1.485.709,63 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a cláusulas 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado.

3. A prorrogação do prazo de vigência contratual supra visa adequar o prazo necessário para os trâmites de recebimento das obras dos respectivos trechos do BRT, sob responsabilidade daquela empresa, com a conclusão de todas as medições e etapas relativas ao encerramento daquele contrato, permanecendo o prazo de execução das obras encerrado, com extensão exclusivamente do prazo de vigência contratual até

31/10/2024.

4. Publique-se.

5. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo Contratual.

Campinas, 12 de agosto de 2024

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033375-13 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratada:** PRISCILA MALFATTI VIEIRA CORILLOW **CPF n.º 326.614.758-85 Termo de Ajuste n.º 073/23 Termo de Aditamento n.º 377/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência do ajuste até 30/09/2024. **Assinatura:** 08/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00130960-80 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Locadores:** Clarice Costa da Silva - CPF: 158.444.098-84 e Paulo Rodrigues da Silva - CPF: 558.439.808-04 **Termo de Locação n.º 024/24 Objeto:** Locação do imóvel localizado à Rua Altino Arantes, nº 140 - Jardim das Bandeiras II **Valor:** R\$ 141.711,60 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 12/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00058235-21 Interessado: Secretaria Municipal de Justiça **Locadores:** ONZEN Holding Patrimonial Ltda. - 24.015.249/0001-39 e HILL Participações Ltda. - 23.967.426/0001-14 **Termo de Locação n.º 025/24 Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Maria Monteiro n.º 1.028 **Valor:** R\$ 830.280,24 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 01/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009821-32 Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Cooperada:** LICEU CORAÇÃO DE JESUS - Faculdade Salesianas **CNPJ:** 60.463.072/0006-01 **Acordo de Cooperação n.º 080/24 Objeto:** Formação de Cooperados pertencentes às Cooperativas de Materiais Recicláveis de Campinas/SP **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002047-76 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA **CNPJ:** 46.030.318/0001-16 **Termo de Aditamento n.º 053/24 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 7.579.111,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 04/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00091025-26 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Instituição:** INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES **CNPJ:** 28.751.388/0001-81 **Termo de Colaboração n.º 406/24 Objeto:** Atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade **Valor:** R\$ 3.369.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00091025-26 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Instituição:** INSTITUTO DE CIDADANIA JOSÉ PIRES **CNPJ:** 28.751.388/0001-81 **Termo de Permissão de Uso Objeto:** Imóvel na Rua Gravataí nº 445 Residencial Città di Firenze **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00077871-14 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS **CNPJ:** 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato n.º 280/24 Objeto:** serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário **Valor:** R\$ 51.187.097,95 **Assinatura:** 03/09/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório*

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01966/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIANE MAGALHAES TEIXEIRA	PUCC CAMPINAS COLEGIO PIO XII MATRIZ
01968/2024/ADM	SMJ/PROCON	NAYARA HELENA DE ARAUJO SILVERIO	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL / INTERVALOR COBRANCA
01981/2024/ADM	SMJ/PROCON	VAGNO VERLANE SOUSA FROES	RM CURSOS E TREINAMENTOS AVANÇADOS
01982/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALTAMIRO ERMINDO DOS SANTOS	MPCB MASTER PREV

01983/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CLEDJA ARAUJO DA SILVA	CARTAO DE TODOS (SUL)
01984/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALTAMIRO ERMINDO DOS SANTOS	BANCO BMG
01985/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARISTELA AMORIM SALVADOR ASTINI	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS MATRIZ
01986/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISAAC MEDARDO ZAMBANA BERMUDEZ	ITAU LUIZACRED
01987/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAZARA BATISTA	BANCO MERCANTIL / SANTANDER / BRAINSTORM SOLUCOES E PAGAMENTOS
01988/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA SILVA COELHO	BACK BLACK BRASIL
01989/2024/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON LOURENCO PIRES	VIA CASAS BAHIA
01990/2024/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA MARINHO DE CASTRO	BANCO DO BRASIL
01991/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIAS BOTELHO CHAVES	CARREFOUR / PAGAR ME PAGAMENTOS
01992/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDGAR ANTENOR GHIZE JUNIOR	CLARO
01993/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELAINE REGINA Tognoni	HURB HOTEL URBANO
01994/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	VIVO
01995/2024/ADM	SMJ/PROCON	SONIA MONTEIRO BARATA	CPFL
01996/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEVERINA JOSEFA SALES SIMOES	ITAU LUIZACRED
01998/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ DOS REIS MOREIRA	CAMP DENTES MATRIZ
01999/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ELEUTERIO DE SOUZA	PERNAMBUCANAS
02000/2024/ADM	SMJ/PROCON	NILZA COSSI LAPRESA	ARGO SOLUCOES FINANCEIRAS
02001/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO SAMPAIO ANTONIALLI	CPFL
02002/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE JAIR JARAMILLO JARAMILLO	VIVO
02003/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO REIS REBELO DA SILVA	UPMEN CLINICA MASCULINA
02004/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLO COSTA CANDIDO	SAMSUNG FABRICANTE
02005/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS MOREIRA	NOBRE CARDOSO ENGENHARIA
02006/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE ABUD GREGORIO	UBER
02007/2024/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA RIBEIRO DE SOUZA	ODONTOCLINIC CHAPADAO
02008/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA INES BESSE CESQUIN	MPCB MASTER PREV
02009/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	ITAU LUIZACRED
02010/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS VINICIUS LOPES MORATO	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02011/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO CARLOS RAMOS	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
02012/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIRLENE APARECIDA ROBERTO MORAES	MRV
02013/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARILENE CARDOSO DE OLIVEIRA	BANCO MERCANTIL / RENNER / SANTANDER / BANCO BRADESCO
02014/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAIS PEREIRA ROCHA DE JESUS	ADVENTURE
02015/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CLAUDIA GOMES RIBEIRO	DECOLAR
02016/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATALIA ALICE ROCHA	BANCO BRADESCO
02017/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO MOURA SILVA RIDOLFI	AZUL LINHAS AEREAS
02018/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEWMAPA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	CARUEME CAMINHOS
02019/2024/ADM	SMJ/PROCON	TEREZA VAZ DOS SANTOS	ANDDAP
02020/2024/ADM	SMJ/PROCON	BARBARA KAROLINE DE SOUZA RIBEIRO	OTICA CENTER CAMPINAS
02021/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EUCLIDES LOBO	BANCO C6
02022/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EUCLIDES LOBO	BANCO BRADESCO
02023/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO ANTONIO DE ABREU PAES	PERNAMBUCANAS
02024/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARLINDA ARAUZ TRIVINO	BABY CALCADOS
02025/2024/ADM	SMJ/PROCON	AFONSO FEITOSA DO VALE	CAAP
02026/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO LEITAO VIEIRA DE MELO	CREDZ
02027/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO FILHO	BV FINANCEIRA
02028/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIS ANTONIO VERGUEIRO CARDOSO JUNIOR	BYD DO BRASIL / TRECSOLAR ENGENHARIA E DISTRIBUICAO / ITAU LUIZACRED
02029/2024/ADM	SMJ/PROCON	PABLCIO ALVES MOREIRA	UNIP
02030/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA EVANGELISTA MARQUES DA SILVA	BANCO ORIGINAL / PICPAY
02031/2024/ADM	SMJ/PROCON	AGNALDO JOSE QUERINO	PAGSEGURO / BANCO INBURSA
02032/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO BARBOSA ABREU	SARO EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS
02033/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO MASCARO	SAMSUNG
02034/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE LIMA ROCHA	TIM
02035/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO SILVA RIBEIRO	BANCO DO BRASIL

02036/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA MARTINS	OTICAS IPANEMA
02037/2024/ADM	SMJ/PROCON	TATIANA APARECIDA DA SILVA GUSMAO	NUBANK
02038/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO BONAZIO	GESTAUTO BRASIL / MOVIDA RENT A CAR
02039/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROBSON LUIS CALANCA	CLARO
02040/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVONETE GONZAGA VIEIRA	CRISTIANE PEDEZZI INCROCCI
02041/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO DINIZ	MPCB MASTER PREV
02042/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANE RAFAELA SANDRINI DA CUNHA	UNIMAI VEICULOS MATRIZ / GESTAUTO BRASIL
02043/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO MERLIN	MSC CRUZEIROS
02044/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIMARO FARINCHON	CLARO
02045/2024/ADM	SMJ/PROCON	AZIS AMIN JUNIOR	CENAP

04 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00535/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS AYRES COSTA	TOLEDO MUSICAL
00668/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLEBER RODRIGUES	NETSHOES
01713/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM DE SOUZA PIRES	ITAU LUIZACRED REDECARD
01737/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA LÚCIA BERTOLINI CASOTTI	PERNAMBUCANAS
01776/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARGARIDO LEARDINI	UNIMED FERJ
01779/2024/ADM	SMJ/PROCON	JACQUELINE MENDONCA LOPES DE FARIA	VOLVO
01798/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADALMAR AUGUSTO DE SOUZA DA SILVA	CFC CAMPOS SALLES
01822/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRACEMA FELICIANA DA SILVA MOURA	BANCO BMG SHAHIN BCV CIFRA
01843/2024/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON ARRUDA	HURB HOTEL URBANO
02563/2023/ADM	SMJ/PROCON	SUELI SANTOS SILVA	CPFL
02772/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE GUSTAVO REGINO DE LIMA	CEA MODAS / ORION INSTITUICAO DE PAGAMENTO / SAMSUNG
02774/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO COSTA	MAGAZINE LUIZA / ATLAS ELETRODOMESTICOS / ITAU LUIZACRED REDECARD

04 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01686/2024/ADM	SMJ/PROCON	SANDRO MOTARELI	MOVIDA RENT A CAR
01711/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA PIMENTEL DOS ANJOS BATISTA	BANCO AGIBANK
01841/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
01851/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIA MARIA DE JESUS DE ARAUJO	BANCO AGIBANK
01870/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELA VICTORIA DEODATO	IBMEC UNIMETROCAMP
01903/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CECILIA COELHO NEPOMUCENO	VIVO GVT TELEFONICA

04 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024**RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS**

Empendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de agosto de 2024.

RANKING - GRUPO EMPRESAS				
AGOSTO DE 2024 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 1.661				
(10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
1	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA MATRIZ	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA - DDD DDI	117	7,04
2	BANCO BRADESCO OUVI-DORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA E CONSÓRCIO	76	4,57
3	VIVO GVT TELEFONICA MATRIZ	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA PROVEDOR DE TV A CABO	61	3,67

4	ITAU LUIZACRED REDECARD OUVIDORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRA SEGURADORA	49	2,95
5	SANTANDER OUVIDORIA MATRIZ	BANCOS FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO SEGURADORA	38	2,29
6	TIM S/A	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET	37	2,22
7	CPFL	ENERGIA ELÉTRICA	31	1,87
	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO SEGURADORA TRANSPORTE E LOGÍSTICA		
8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS	29	1,75
9	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE MATRIZ	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINE	28	1,69
10	BANCO MERCANTIL MATRIZ	BANCOS	26	1,57
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DO PROCON DIGITAL EM 02/09/2024				

Campinas, 03 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 391ª REUNIÃO ORDINÁRIA 10/09/2024**

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidados os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, **para 391ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 10 de setembro de 2024, às 18hs30, através de sistema virtual.**

Link de acesso<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-lew-lby-h65>**Ordem do dia**

1. Apresentação e votação da Ata da 390ª Reunião Ordinária;
2. Formação de Comissão para exarar Parecer referente ao Substitutivo total ao PLC nº 04/2023 - **Acresce dispositivo à Lei complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas";**
3. Abertura da vaga de titular de representação do CMDU no **FMDU - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;**
4. Informações sobre o andamento da revisão das normas que regem o CMDU;
5. Comunicados: Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 03 de setembro de 2024

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE DO CMDU

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2023.00119408-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 126/2024 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11770104 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 467.068,93** (quatrocentos e sessenta e sete mil sessenta e oito reais e noventa e três centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 123.770,50** (cento e vinte e três mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 04 e 17, Ata Registro de Preços nº 384/2024

FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais) para o fornecimento do lote 35, Ata Registro de Preços nº 385/2024

PRATI, DÔNADUZZI & CIA LTDA, no valor total de **R\$ 1.295,00** (um mil duzentos e noventa e cinco reais) para o fornecimento do lote 28, Ata Registro de Preços nº 386/2024

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, no valor total de **R\$ 14.175,82** (quatorze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para o fornecimento dos lotes 09, 11 e 25, Ata Registro de Preços nº 387/2024

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, no valor total de **R\$ 189.324,00** (cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais) para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 390/2024

MÉTTA FARMACÉUTICA LTDA, no valor total de **R\$ 62.903,61** (sessenta e dois mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos), para o fornecimento dos lotes 12e 13, Ata Registro de Preços nº 392/2024

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:****PROTOCOLO: PMC.2024.00073690-29****INTERESSADO:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA**CNPJ/CPF:** 46.030.318/0001-16**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica principal de equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 082 Serviço de Tomografia Computadorizada para Paulo Roberto de Lima Hatschbach, CRM/SP nº 92991, CPF nº 590.076.991-72.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00073080-71****INTERESSADO:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA**CNPJ/CPF:** 46.030.318/0001-16**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para estabelecimento com equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 082 Serviço de Tomografia Computadorizada.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00073666-07****INTERESSADO:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA**CNPJ/CPF:** 46.030.318.0001-16**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica principal de equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 082 Serviço de Tomografia Computadorizada para André Luis Barbosa Fernandes, CRM/SP nº 87208, CPF nº 255.097.678-98.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00053090-53****INTERESSADO:** CARLOS LUPERCIO BASSA**CNPJ/CPF:** 017.401.078-88**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00091684-62****INTERESSADO:** CLINICA PIERRO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0004-29**ASSUNTO:** cancelamento da licença sanitária para Serviços de quimioterapia - CNAE 8640-2/10, situado na Rua José Paulino, 1248-andar 6, box 6 - Centro - Campinas e CEVS350950225-864-004383-1-6.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00090895-97****INTERESSADO:** Pirelli Pneus S/A**CNPJ/CPF:** 59.179.838/0002-18**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a atividade CNAE: 86.30-5/02 (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares).**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00091079-19****INTERESSADO:** DÁLIDA RAFAELA SILVA MELO**CNPJ/CPF:** 224.468.297-06**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária para CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00091101-11****INTERESSADO:** A&D ESTÉTICA AVANÇADA LTDA**CNPJ/CPF:** 47.203.615/0001-89**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, CNAE-9602-5/02.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00091827-08****INTERESSADO:** Bruno Saragiotto**CNPJ/CPF:** 174.344.158-43**ASSUNTO:** licença sanitária inicial para CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de BRUNO SARAGIOTTO, CPF: 174.344.158-43, CRO: 59755.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00092692-66****INTERESSADO:** POLICLINICA ANDRADE NEVES S/S**CNPJ/CPF:** 02.330.963/0001-89**ASSUNTO:** licença sanitária inicial para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02) e assunção de responsabilidade técnica do médico José Higinio Steck, CPF: 068.424.778-08 e CRM 63.385.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00082683-91****INTERESSADO:** DANIELA KLEINFELDER SIMÃO DE FREITAS**CNPJ/CPF:** 264.563.018-90**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária, para a atividade de Consultório Odontológico tipo I SEM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00084985-40****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde Boa Vista**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 8630-5/02.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00067125-87**

INTERESSADO: CLINICA DE CARDIOLOGIA A REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 54.668.694/0001-69
ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE: 8630-5/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096426-36
INTERESSADO: R-CRIO CRIOGENIA SA
CNPJ/CPF: 19.208.189/0001-30
ASSUNTO: Defesa/Recurso

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00095142-12
INTERESSADO: LUME NEFROLOGIA E DIALISE LTDA
CNPJ/CPF: 26.156.565/0001-56
ASSUNTO: Defesa/Recurso

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00095141-23
INTERESSADO: LUME NEFROLOGIA E DIALISE LTDA
CNPJ/CPF: 26.156.565/0001-56
ASSUNTO: Defesa/Recurso

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00071240-00
INTERESSADO: AMA HEALTH CLINIC
CNPJ/CPF: 46.910.021/0001-45
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares, CNAE 8630.5/02e assunção de responsabilidade técnica da médica AMANDA BARBARA GONÇALVES CONCEIÇÃO SANTOS, CRM199294, CPF420.146.378-81.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082751-76
INTERESSADO: OFTCAMP CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.132.614/0001-79
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade CNAE:8630-5/02 (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058040-62
INTERESSADO:MARIA ANGELA MAZZA
CNPJ/CPF: 096.738.518-08
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade de Consultório Odontológico tipo I SEM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00103099-02
INTERESSADO:VALERIA BAHDUR CHUEIRE
CNPJ/CPF: 137.604.848-59
ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085383-63
INTERESSADO:PREVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 41.449.329/0001-11
ASSUNTO: licença sanitária inicial para CNAE:86.30-5-02 (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares) e assunção do responsável técnico: Caio Eduardo Falcone, CPF: 281.492.788-42, CRM-SP: 121.195.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089733-70
INTERESSADO:LUCAS GARCIA CORSINO
CNPJ/CPF: 115.868.868-78
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056451-69
INTERESSADO:REDE D'OR SÃO LUIZ S/A
CNPJ/CPF: 06.047.087/0087-09
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade de atendimento hospitalar - exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - CNAE 8610-1/01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083531-51
INTERESSADO:MEDTOX LABORATÓRIO DE EXAMES LTDA
CNPJ/CPF: 54.320.111/0001-04
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088410-31
INTERESSADO:DERMATOLASER CLINICA DE DERMATOLOGIA E LASER S/S LTDA
CNPJ/CPF: 09.211.825/0001-20
ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - CNAE 8630-5/01 (Detalhe: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098765-48
INTERESSADO:CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0001-07
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082749-51
INTERESSADO: OFTCAMP CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 13.132.614/0001-79
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para CNAE:8630-5/01 (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos), Detalhe: 160 Clínica / Unidade Ambulatorial Tipo II.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073697-03
INTERESSADO:REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA
CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais - Assunção de Responsável Técnico Principal
INDEFERIDO por duplicidade de solicitação com o PMC.2024.00073673-28.

PROTOCOLO: PMC.2024.00080680-31
INTERESSADO:CENTRO MÉDICO E DE DIAGNÓSTICO DOCTOR PRIME
CNPJ/CPF: 43.207.484/0001-57
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00094723-74
INTERESSADO:ICEO-INSTITUTO CLÍNICO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.230.436/0001-78
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083681-82
INTERESSADO:ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ/CPF: 57.521.759/0006-41
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097652-15
INTERESSADO:BONIATTI & MORI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.220.575/0001-80
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00077715-36
INTERESSADO:Vitor Luis David Ramires
CNPJ/CPF: 368.949.608-01
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM equipamento de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097485-40
INTERESSADO:NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO
CNPJ/CPF: 073.262.968-39
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - CNAE 86.30-5-02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086854-04
INTERESSADO:CARLA RODRIGUES MAZZO ARIANI
CNPJ/CPF: 389.186.808-13
ASSUNTO: licença sanitária inicial para procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de CARLA RODRIGUES MAZZO ARIANI, CPF:389.186.808-13, CROSP 103.481.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086072-76
INTERESSADO:AMANDA CHINELLATO DE LIMA PEREIRA
CNPJ/CPF: 102.200.276-76
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, CNAE 8630-5/01 e assunção de responsabilidade técnica de AMANDA CHINELLATO DE LIMA PEREIRA, CRM: 219653, CPF: 102.200.276-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100346-10
INTERESSADO:Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - CAPS III Davi Capistrano
CNPJ/CPF: 46.044.368/0014-77
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica para Luciana Cristina Gulelmo Staut Bruno, CPF: 833.339.672-00 e CRM: 231.839.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100562-65
INTERESSADO:Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - CAPS III Davi Capistrano
CNPJ/CPF: 46.044.368/0014-77
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica para Carolina Hernandes D'Oliveira Guedes, CPF: 231.094.658-33, CRM:150.612.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082689-86
INTERESSADO:COY - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.028.031/0001-06
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade CNAE 8630-5/04(Atividade Odontológica).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097690-32
INTERESSADO:Ana Paula Nallin Nagase
CNPJ/CPF: 259.930.498-98
ASSUNTO: licença sanitária inicial para CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de ANA PAULA NALLIN NAGASE, CPF259.930.498-98, CROSP103519.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085192-29
INTERESSADO:Daniela Alecrim de Sousa
CNPJ/CPF: 300.863.288-24
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade de Consultório Odontológico

tipo I SEM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de Daniela Alecrim de Sousa - Responsável Técnico (Cargo: dentista, CPF: 300.863.288-24, E-mail: dra.dani.alecrim@gmail.com, Telefone: (11) 93908-8873, Conselho: CRO 123806).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099742-13

INTERESSADO: HUMANITAS ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRAL EM SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 02.607.119/0001-52

ASSUNTO: Defesa/Recurso

Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00096430-12

INTERESSADO: DORT CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 54.071.548/0001-51

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102432-94

INTERESSADO: CLAUDIA ELI SOUSA CARREIRA DA SILVEIRA

CNPJ/CPF: 141.466.118-57

ASSUNTO: renovação de licença, para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089927-57

INTERESSADO: PORTES-VALIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.512.331/0001-88

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para CNAE 8630.5/02 - Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099923-78

INTERESSADO: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica para Andrea Santana dos Santos, CPF: 173.895.228-28, COREN-SP: 344.980.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100514-68

INTERESSADO: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA

CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica para Camila Rocha Santana, CPF: 327.640.918-69, COREN-SP: 290.856.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097959-71

INTERESSADO: SOARES E NEMER CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 40.698.881/0001-80

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para CNAE: 86.30-5/01 (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos), Detalhe: 110 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097131-69

INTERESSADO: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA

CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097966-09

INTERESSADO: SOARES E NEMER CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF: 40.698.881/0001-80

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE8630-5/02.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101895-75

INTERESSADO: JOAQUIM ZAILTON BUENO MOTTA

CNPJ/CPF: 226.946.098-72

ASSUNTO: renovação de licença sanitária para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096082-92

INTERESSADO: CENTRO DE UROLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 01.464.311/0001-74

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE8630-5/02.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00095554-07

INTERESSADO: Laboratório de Análises Clínicas Confiance LTDA

CNPJ/CPF: 02.278.625/0026-01

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade Laboratórios Clínicos - Detalhe 139 Posto de Coleta Laboratorial/ Tipo II (CNAE: 8640-2/02).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098597-08

INTERESSADO: WORK MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 01.260.049/0001-46

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares CNAE8630-5/02.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096611-85

INTERESSADO: Maria Angélica Rozante Coelho

CNPJ/CPF: 278.217.548-38

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Tipo I (CNAE: 8630-5/01).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096469-76

INTERESSADO: CIM Clínica de Imagens Médicas Ltda

CNPJ/CPF: 59.030.551/0001-40

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097870-14

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA RAFAEL ALESSANDRO CAPI-COTO LTDA

CNPJ/CPF: 16.888.162/0001-48

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00070008-82

INTERESSADO: GALENO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA

CNPJ/CPF: 05.531.007/0002-34

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084481-19

INTERESSADO: PIRESO ODONTOLOGIA INTEGRADA

CNPJ/CPF: 49.507.308/0001-17

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092545-47

INTERESSADO: INOVE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 32.313.655/0001-65

ASSUNTO: Defesa/Recurso

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00092547-17

INTERESSADO: INOVE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 32.313.655/0001-06

ASSUNTO: Defesa/Recurso

Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00081482-21

INTERESSADO: Antonio Carlos Zeferino

CNPJ/CPF: 365.411.418-00

ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073101-30

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA

CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16

ASSUNTO: renovação de licença sanitária para de equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 082 Serviço de Tomografia Computadorizada.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091662-57

INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO PLANETVET LTDA

CNPJ/CPF: 17.283.855/0001-70

ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de CNAE: 75.00-1-00 (Atividades Veterinárias), Detalhe: 212 Dispensário de Medicamentos (Uso Veterinário).

DEFERIDO

04 de setembro de 2024

ANA LUCIA MONTINI

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00089893-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 077/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de anestésicos de uso odontológico para uso nas Unidades da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11132667 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 176.330,15** (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta reais e quinze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

AIRMED LTDA, no valor total de **R\$ 31.580,00** (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais) para o fornecimento dos itens 06 e 07, Ata Registro de Preços nº 280/2024.

DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA-EPP, no valor total de **R\$ 691,35** (seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para o fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 281/2024.

DIABÉTICOS LTDA, no valor total de **R\$ 126.465,60** (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para o fornecimento dos itens 03, 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 282/2024.

T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 17.593,20** (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) para o fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 283/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00088950-42

INTERESSADO: NOVVA BPO LTDA

CNPJ/CPF: 51.835.260/0006-22

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: alteração do Responsável Legal, que passa a ser: Geans Paes Batistae CPF 001.553.381-61.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101051-42

INTERESSADO: PE DROGARIAS BARROS LTDA

CNPJ/CPF: 33.737.210/0001-16

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO

04 de setembro de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00078580-62

INTERESSADO: ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica substitua de Vivianne Christina Nithacke Silva Batista, CREFITO nº 189742-F, CPF: 314.135.188-00.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00074906-18

INTERESSADO: RDUARTE LTDA

CNPJ/CPF: 54.113.224/0001-39

ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica de CARLOS EDUARDO DE CAMPOS ARAÚJO, CRFnº 44019, CPF 285.575.318-00.

DEFERIDO

04 de setembro de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00093074-11

INTERESSADO: KIKKOMAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

CNPJ/CPF: 61.153.169/0002-57

ASSUNTO: LTA - Laudo Técnico de Avaliação

DEFERIDO Laudo Técnico de Avaliação - LTA

PROTOCOLO: PMC.2023.00094798-83

INTERESSADO: Mãe Kalli Comércio de Produtos Artesanais LTDA

CNPJ/CPF: 51.218.382/0001-65

ASSUNTO: Comunicação de Início de Fabricação de produtos Indeferido Comunicado de Início de Fabricação.

PROTOCOLO: PMC.2023.00029795-97

INTERESSADO: Gil Pescados Ltda

CNPJ/CPF: 38.232.042/0001-20

ASSUNTO: Defesa/Recurso

CONVALIDO o Auto de Imposição de Penalidade AIP8884747- onde lê-se Rua Marechal Deodoro, 521-Centro, leia-se Rua Marechal Deodoro,639-Centro.

PROTOCOLO: PMC.2024.00051168-41

INTERESSADO: Sodexo do Brasil Comercial S.A

CNPJ/CPF: 49.930.514/2532-62

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de Sodexo do Brasil Comercial S.A, CNPJ 49.930.514/2532-62, para a atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, CNAE 5620-1/01.

PROTOCOLO: PMC.2023.00065588-04

INTERESSADO: Galena Química e Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90

ASSUNTO: Defesa/Recurso

Indeferido

Considerando que o auto de infração foi lavrado corretamente, sendo afastados os motivos de anulação, pois obedece aos requisitos do ato administrativo;

Considerando os apontamentos da autoridade sanitária, sob12074470;

Considerando a primariedade do autuado;

Considerando que o autuado buscou reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública;

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

Nos termos do artigo 112, 116, 117, 118 e 122 da Lei Estadual 10.083/98, determino a aplicação da penalidade de advertência.

PROTOCOLO: PMC.2024.00018605-88

INTERESSADO: BRIZABELLA RIVELLI GOZZI 09257835790

CNPJ/CPF: 24.840.007/0003-41

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial

DEFERIDA a solicitação de Licença Sanitária Inicial de BRIZABELLA RIVELLI GOZZI 09257835790, CNPJ 24.840.007/0003-41, para a atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, CNAE 5620-1/01.

- Deferimento de Assunção de Responsabilidade Técnica de Marcela Moreira Guerra, CPF 329.683.798-10, CRN 49447.

04 de setembro de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00097338-61

INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96

ASSUNTO: Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA Campinas

DEFERIDO Registro de Produto nº 033/001 "Hamburguer de Carne Bovina 70% Peito e 30% Acém (denominação de venda)/Hamburguer Blend Peito e Acém - Sem Tempero (nome comercial).

PROTOCOLO: PMC.2024.00097335-18

INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96

ASSUNTO: Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA Campinas

DEFERIDO Registro de Produto nº 032/001 "Hamburguer de Carne Bovina 50% Acém e 50% Peito (denominação de venda)/Hamburguer Blend Acém e Peito - Sem Tempero (nome comercial).

04 de setembro de 2024

TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2024.00076926-61

Interessado:TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF:08.908.944/0002-54

Assunto:Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2024.00085410-71

Interessado:SYSTEMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ/CPF:30.928.977/0001-34

Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2024.00093623-58

Interessado:CHEF DU BOM CONDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:53.529.638/0001-80

Assunto:Alteração de Razão Social e Responsável Legal

Nº processo SEI: PMC.2024.00077054-01

Interessado: RLP PONCE MASSAS ARTESANAIS

CNPJ/CPF: 31.959.419/0001-07

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00093836-06

Interessado: MED SAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.104.619/0007-49

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00086422-68

Interessado:CLÍNICA DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF:51.879.831/0001-16

Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2024.00092859-31

Interessado:CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ/CPF:06.348.263/0001-72

Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00084962-61

Interessado:CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF:24.639.016/0003-75

Assunto:Renovação de Licença Sanitária

04 de setembro de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
chefe de setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC-2024.00072959-12 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de microtubo em polipropileno resistente com fundo cônico e autossustentável para centrifugação com capacidade de 2ml. - **Modalidade:** Amil - Dispensa de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- DECIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA., CNPJ: 00.691.555/0001-27, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.12133226.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de setembro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00088123-68

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (12154864) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.12107084), bem como do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.12120141), do senhor Procurador Geral do Município (doc.12122118) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça

(doc.12130852), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial. AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**, inscrita sob CNPJ Nº 29.494.115/0001-61, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de Dieta Peptamen Junior para atendimento a mandado judicial impetrado contra o Município de Campinas, processo nº 1025440-90.2024.8.26.0114;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 37.644,75 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12041924).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de setembro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

Protocolo: PMC.2024.00099263-16
Interessado: Maira Natassia Oliveira Santos
CPF: 38685678870
38685678870

A liberação do estabelecimento de razão social/nome Maira Natassia Oliveira Santos, CNPJ/CPF 38685678870, estabelecido na Rua João José, 532, Chapadão, com atividade de veterinária, pelo Termo TRM nº 81137.

04 de setembro de 2024
ANA LUCIA MONTINI
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00103207-10; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - CICC; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 câmeras speedy dome, com fonte de energia e suporte de fixação com abraçadeiras para poste, inclusos, (SEM O POSTE) destinadas ao uso do Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas (CICC). (MODELO DE REFERÊNCIA: Câmera speed dome com Inteligência Artificial - VIP 3225 SD IR IA - INTELBRAS).

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail diretoria.cicc@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **06/09/2024**, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 02 de setembro de 2024
ANDRÉ LUIZ PACHECO PEREIRA
Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00103454-53 Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - CICC Objeto: Aquisição de 15 Postes telescônicos retos fabricados em tubo de aço SAE 1010/1020, com seções cilíndricas e altura de 8 metros, galvanizado a fogo, atendendo à Norma NBR-6323 da ABNT; 15 caixas herméticas com dimensões máximas de 500mm x 500mm com suportes e fixação na parte traseira, para fixação em poste através de braçadeiras do tipo BAP e, os serviços de instalação destes postes cônicos.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail diretoria.cicc@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **09/09/2024**, 14:00 horas (horário de Brasília), para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 03 de setembro de 2024
ANDRÉ LUIZ PACHECO PEREIRA
Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00046763-20	NÚCLEO SAPUCAI E JARDIM NOVO CAMPOS ELISEO
PMC.2024.00100024-16	PROJETO GENTE NOVA - PROGEN
PMC.2024.00102882-12	CPS 179 VITTA RESIDENCIAL SPE LTDA
PMC.2024.00096967-28	Vereador Marrom Cunha

Campinas, 03 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 290/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 04/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
- Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABW8911	R187697617	74550	30/08/2024	ACY2793	R187661097	74630	29/08/2024
ACZ9E31	Z129157264	50020	02/09/2024	AFRGD86	Z129191914	50020	02/09/2024
AGN2C33	R187667697	60503	29/08/2024	AKK0B41	R187617207	74550	29/08/2024
AKO1G45	A061299519	55412	31/08/2024	AKP2F72	Z129145054	50020	02/09/2024
AKV9724	R187137497	74550	25/08/2024	ALM3062	Z129196974	50020	02/09/2024
AMP0G36	Z129175204	50020	02/09/2024	AMSM795	Z129235034	50020	02/09/2024
AMU6G75	A061947537	54521	31/08/2024	ANH1A19	R187649437	74550	29/08/2024
ANK6161	A061268900	51852	30/08/2024	APB3A67	R187609397	74550	29/08/2024
AOG3735	R187642947	74550	29/08/2024	AOP9655	A061594901	57030	29/08/2024
AOW2655	R187697777	74550	30/08/2024	APR6256	R187669017	60503	29/08/2024
APV4F22	A061531462	51852	31/08/2024	APV4F22	A061157439	50020	02/09/2024
APV7704	A061831253	57030	31/08/2024	AOE8166	A062195954	60501	01/09/2024
ATQ4D91	Z129243404	50020	02/09/2024	ATP3305	R187655817	74550	29/08/2024
AWK5305	R187655927	74550	29/08/2024	ATW3925	R187616527	74710	29/08/2024
AUC6028	A061177995	51851	02/09/2024	AUU4381	Z129204454	50020	02/09/2024
AVPA435	A061268982	76331	30/08/2024	AVR8A33	Z129167054	50020	02/09/2024
AVX3J40	A061574056	55500	31/08/2024	AWE3811	A062126715	54526	31/08/2024
AWH4F55	A061269067	76331	30/08/2024	AWO6B83	Z129123384	50020	02/09/2024
AWO6B83	Z129278704	50020	02/09/2024	AWP2J36	R187645807	74630	29/08/2024
AWL1D91	R187639097	74550	29/08/2024	AWU1D91	R187676507	74550	29/08/2024
AWY5749	R187106587	74550	26/08/2024	AXA2221	Z129267604	50020	02/09/2024
AXA7B75	R187638327	74550	29/08/2024	AXZ6520	R187692997	74550	30/08/2024
AXM3520	A061626609	55500	01/09/2024	AYP2E45	A061574188	55500	01/09/2024
AYS1A72	A062378102	66222	01/09/2024	AZDF826	A061157463	54600	31/08/2024
AZK5081	A06299006	60501	02/09/2024	AZV5099	Z129187304	50020	02/09/2024
BAB1E61	Z129166834	50020	02/09/2024	BAJ7446	R187683977	74550	29/08/2024
BAJ9746	R187684197	74550	29/08/2024	BAL5E66	A061259770	51930	01/09/2024
BAW8B43	Z129241634	50020	02/09/2024	BBIS529	Z129153634	50020	02/09/2024
BCC4334	R187688047	74550	30/08/2024	BBCD8A9	A062243665	60501	01/09/2024
BCE1569	A062130968	51851	01/09/2024	BCE1589	A062288251	51851	01/09/2024
BEK5019	Z129159704	54600	02/09/2024	BCE3199	A062312440	55500	02/09/2024
BEC3G36	Z129114804	50020	02/09/2024	BCW3G36	Z129122834	50020	02/09/2024
BEC5285	Z129170804	50020	02/09/2024	BDA5111	Z129153634	50020	02/09/2024
BDA5111	Z129179374	50020	02/09/2024	BDD5G92	A062363550	55500	30/08/2024
BDX2G19	A062332382	55500	30/08/2024	BDY8B97	R187636347	74550	29/08/2024
BEG5700	R187625127	74550	29/08/2024	BEK9F49	Z12914804	50020	02/09/2024
BEPS84	Z129177614	50020	02/09/2024	BEY4D21	Z129141134	50020	02/09/2024
BEF4812	R187611377	60503	29/08/2024	BFA8461	A062368484	76251	30/08/2024
BFN2794	R187388757	74550	27/08/2024	BGG6U88	R185611907	74550	18/08/2024
BHK5614	A061967392	55250	30/08/2024	BIG7D22	Z129238224	50020	02/09/2024
BHJ3974	R187646027	74550	29/08/2024	BIJ0502	R187594877	60503	29/08/2024
BIJ0502	R187594987	74550	29/08/2024	BIM2596	R187152677	60503	25/08/2024
BIJ4F57	R187665387	74630	29/08/2024	BIJ4F57	R187674517	74550	29/08/2024
BIJ5019	Z129119204	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129119424	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129122614	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129126024	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129126244	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129184744	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129209734	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129209844	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129209734	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129182304	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129218424	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129218644	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129218754	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129220184	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129220304	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129220264	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129220734	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129229974	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129230084	50020	02/09/2024	BIJ5019	Z129258244	50020	02/09/2024
BIJ5019	Z129259774	50020	02/09/2024	BIJ5019	A062371334	55500	02/09/2024
BIJ5019	Z129259774	50020	02/09/2024	BIK9317	A061053463	54522	31/08/2024
BKX5B86	R187608627	74550	29/08/2024	BKX0B74	Z129138994	50020	02/09/2024
BKX1G34	Z129286514	50020	02/09/2024	BKU0160	Z129153634	50020	02/09/2024
BK03F56	Z129249994	50020	02/09/2024	BKU9C63	Z129244384	50020	02/09/2024
BLM4830	Z129204674	50020	02/09/2024	BLR1095	R187635467	60503	29/08/2024
BML4830	R187160927	74550	25/08/2024	BNM3C71	Z129172224	50020	02/09/2024
BOM1982	Z129295904	50020	02/09/2024	BNK5D55	R187611517	74550	29/08/2024
BNG8H11	Z129269574	50020	02/09/2024	BNM4C73	Z129270904	50020	02/09/2024
BNGM4C73	Z129263964	50020	02/09/2024	BNY6552	R187588057	74550	29/08/2024
BNY6518	R187189307	74550	27/08/2024	BNY6552	A062332552	51851	02/09/2024
BNY6552	R187702907	74550	30/08/2024	BOM1882	R187588827	74550	29/08/2024
BNZ3B73	Z129145384	50020	02/09/2024	BOT7J55	Z129186634	50020	02/09/2024
BOM1982	R187702897	74550	30/08/2024	BPT7739	R187638547	74550	29/08/2024
BPB2B13	A061041627	76252	30/08/2024	BPT7739	R187695747	74550	30/08/2024
BPC7739	R187638767	74630	29/08/2024	BPI0G90	Z129229904	50020	02/09/2024
BPDD84	Z129235694	50020	02/09/2024	BPY6G46	A061269032	55413	30/08/2024
BPO0576	A062082572	76331	30/08/2024	BQG3164	R187643057	74550	29/08/202

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, including various codes and names.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing a public record or official document, organized in a grid format.

Table with 16 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 16 columns: ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status. Contains a list of names and dates, likely a roster or schedule.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, dated September 5, 2024.

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 07/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 17 de setembro de 2024, às 16:00hs. Através de ambiente virtual.

LINK DE ACESSO:

https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g

Pauta:

- 1) Comunicados:
a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;
b - Sobre balanços Patrimoniais.
2) Matérias para Deliberação:
a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;
3) Comunicados da Presidência:
a - Data da próxima reunião: 15/10/2024, às 16:00hs.
4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 03 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAR N. LAZINHO

PRESIDENTE ? CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DA SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2024

Dispõe sobre a exclusividade dos requerimentos de Aprovação de Projetos pela plataforma eletrônica Aprova Fácil

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos protocolos de aprovação de projetos, reforma e demolição;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de aprovação de projetos via web pelo Decreto Municipal nº 19.697, de 30 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a disponibilização da plataforma digital APROVA FÁCIL;

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos.

DETERMINA:

Art. 1º Os novos Requerimentos/Solicitações de construção/obra nova, ampliação, regularização, reforma, demolição e Aprovação Responsável Imediata-ARI, serão iniciados exclusivamente na plataforma Aprova Fácil.

Parágrafo Único. No caso de restrição verificada na plataforma que impeça a abertura do pedido eletrônico, poderá ser autorizado o protocolo em formato físico, mediante justificativa do interessado e despacho de deferimento do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 2º Os interessados deverão ser orientados pelo Setor de Atendimento ao Público sobre os procedimentos para peticionamento eletrônico.

Art. 3º Os tutoriais de utilização da plataforma Aprova Fácil estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/aprova-facil

Art. 4º Ficam asseguradas a protocolização física dos processos cujas taxas já foram solicitadas, seja por meio presencial, seja por e-mail, até o último dia útil do ano corrente.

Art. 5º Os pedidos de dilação de prazo, recurso, substituição de projeto, substituição de responsável técnico, renovação de alvará e Certificado de Conclusão de Obra serão recepcionados no formato do processo de origem.

Parágrafo Único. Excetuam-se nesses casos os pedidos que não estão disponíveis na plataforma Aprova Fácil, que serão recepcionados em formato físico.

Art. 6º As consultas de informação e solicitação de parecer encaminhadas a outras secretarias e órgãos da administração municipal serão realizados através da plataforma Aprova Fácil.

Parágrafo Único. Excetuam-se do determinado no caput os processos enviados à SMJ, que serão encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

Art. 7º Os documentos anexados receberão assinatura eletrônica ou manuscrita, cujo documento original deverá ser digitalizado e inserido na plataforma.

Parágrafo Único. No caso de documentos assinados eletronicamente, serão admitidos com assinatura de nível simples ou superior, nos termos da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Campinas, 03 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

SECRETARIA DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3556/2024

Proprietário da Obra: Zelia Maria de Jesus

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

Table with 4 columns: ID, Name, Address, and Date. Contains a list of names and addresses, such as SSRI170, A061571006, 56222, 01/09/2024, and continues down to TAD353, R18760927, 74550, 29/08/2024.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3700/2024

Proprietário da Obra: DUARTEDIAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3874/2024

Proprietário da Obra: José Francisco Perrone Costa
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3652/2024

Proprietário da Obra: COLIBRI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de HCSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4064/2024

Proprietário da Obra: Paula Tavares Colpas
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4156/2024

Proprietário da Obra: GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS VILLALVA
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11736/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4001/2024

Proprietário da Obra: Nivaldo Marinho de Souza Junior
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11737/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3736/2024

Proprietário da Obra: Silvaneil laranjeira da silva
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11738/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 4026/2024

Proprietário da Obra: REGIS FERREIRA BARBOSA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4212/2024

Proprietário da Obra: THAIS DE SOUZA CAMPOS FERNANDES
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11739/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3874/2024

Proprietário da Obra: José Francisco Perrone Costa
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11740/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a

presente **intimação** Nº 33855, lavrada em 21/07/2022, em nome de **LEONARDO RECCO REGINALDO**, CPF: 436.714.818-11, referente ao imóvel localizado na RUA ADEMAR PEREIRA DE BARROS, Nº 307, JARDIM CENTENÁRIO - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3444.14.68.0020 (**RETIFICADO**), cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2334 (RETIFICADO)**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 288/2020, Art. 1º, estabelecendo-se que se deva "desocupar o solo público, sob pena de medidas legais cabíveis" **no prazo de 30 (trinta) dias**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº 1761, lavrada em 28/08/2024, em nome de **MRV PRIME-LXIV LTDA**, CNPJ: 36.115.717/0001-26, referente ao imóvel localizado na RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183, JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3451.51.79.0534), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00102181-84**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 11642/03, Art. 1º, estabelecendo-se que se deva "CUMPRIR O HORÁRIO DETERMINADO NA LEI 11642/03, ART. 1º PARA FUNCIONAMENTO DE OBRA DEVIDAMENTE LICENCIADA, NO PERÍODO DAS 07:00 ÀS 19:00HR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE NÍVEIS DE DECIBÉIS (NBR - 1051) SOB PENA DE MULTA" **no prazo IMEDIATO**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº 2203, lavrada em 28/08/2024 em nome de **PETERSON BERNER DA CUNHA**, CPF 155.819.528-92, referente ao imóvel localizado na RUA JOÃO BATISTA DE LISBOA, 35, JARDIM PLANALTO, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.54.50.0406.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1973/0/12374**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº 2210, lavrada em 04/09/2024 em nome de **WILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF 024.694.278-94, referente ao imóvel localizado na AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 980, JARDIM CAMPOS ELISEOS, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.32.10.0224.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/10299**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº 1468, lavrada em nome de **RESIDENCIAL TDB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, CNPJ 32.141.300/0001-87, referente ao imóvel localizado à RUA NEURACI DA SILVA RODRIGUES, S/Nº - CÓD. CARTOGRÁFICO 3162.62.96.1637.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/15123**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº 1469, lavrada em nome de **EFIGÊNIA MARIA DE SOUSA**, CPF **263.611.908-62**, referente ao imóvel localizado à RUA JOÃO PURCHIO, 530 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.13.63.0222.0000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8463**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº 2204, lavrada em 28/08/2024 em nome de **ANTONIO CELSO FONSECA DE ARRUDA**, CPF 283.062.878-00, referente ao imóvel localizado na RUA HAMILTON DIAS RIBEIRO,99, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.52.04.0169.00000, cujas vias se encontram no protocolo **2024/156/371**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **APRESENTAR PLANTA APROVADA DE ACORDO COM O LOCAL, no prazo de 10 (DEZDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 04 de setembro de 2024
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDA A SUBSTITUIÇÃO DO ALVARÁ DE USO PROVISÓRIO Nº 304/2024, COM VALIDADE ATÉ 01/04/2027
PROT. 24/11/9463 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA (FACULDADE SAO LEOPOLDO MANDIC).

Campinas, 04 de setembro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO TOTAL N°3089/2022 EM NOME DE MARCELO BRUNO BARROS ALMEIDA REFERENTE AO PROT. 22/11/606.

DEFERIDOS

PROT. 24/11/9165 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIBERTY - PROT. 24/11/7952 ALZIRA RODRIGUES SEGALLIO - PROT. 24/11/7398 ANTONIO JESUS FERNANDES - PROT. 24/11/6158 CLARA APARECIDA SERAFIM STEIN - PROT. 24/11/9430 JAQUELINE MORAIS PEREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 23/11/12828 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT. 24/11/9288 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT. 23/11/11894 ANA GIZELA HALABI RODRIGUES - PROT. 20/11/12063 RITA DE CÁSSIA SHAMMASS DE MANCELHA LELLIS - PROT. 24/11/8021 RENATO CABELO JACOMO - PROT. 24/11/8483 CLEBER PASSOS SENE - PROT. 24/11/8620 STEFANO AFFONSO FERREIRA NARDONE - PROT. 24/11/8097 ERIKA ALESSANDRA DOMINGOS BRANDÃO - PROT. 24/11/8233 JEAN CARLO FONSECA GALHARDI - PROT. 24/11/8311 MARTA DO CARMO PEREZ ALVARENGA FREIRE - PROT. 24/11/8496 REGINALDO ALVES PIO - PROT. 24/11/8547 CHARLES HENRIQUE MOEIRA MATIAS - PROT. 24/11/8187 ADRIANO GONÇALVES BENTO - PROT. 24/11/12758 LEONEL FERREIRA GOMES JR - PROT. 24/11/7602 JULIANA DA SILVA ANDRADE - PROT. 24/11/4044 JULIA SERAFIM ABRAHÃO - PROT. 24/11/6005 ALEXANDRE MOTTA PINTO - PROT. 24/11/8593 FÁBIO HENRIQUE ROCHA SANTOS - PROT. 24/11/3698 LUCÍDIO GANDRA ALVES - PROT. 24/11/3158 HAMILTON MARIO FORTUNATO - PROT. 24/11/6535 KAREN LEMOS FULTON FERNANDES - PROT. 24/11/9473 CONDOMÍNIO FLEX BUILDINGS.

Campinas, 04 de setembro de 2024

PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO.**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício São Lourenço D'Oeste - CNPJ 01.207.420/0001-06 - Intimação 4154 - Processo SEI PMC.2023.00026684-19 - Data: 03/09/2024.

2) Condomínio Edifício Antônio da Silva Pereira - CNPJ 09.172.127/0001-62 - Intimação 4157 - Processo SEI PMC.2022.00049322-61 - Data: 03/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00099672-68. Interessado: Condomínio Edifício Ile de France.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00104152-57 anexado ao processo PMC.2024.00099672-68 do Condomínio Edifício ILE DE FRANCE para atender à intimação nº 2047 - Data: 03/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00031262-11. Interessado: Condomínio Edifício Uru-guaia.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00104271-82 anexado ao processo PMC.2023.00031262-11 do Condomínio Edifício Uru-guaia para atender à intimação nº 29528 - Data: 03/09/2024.

Processo SEI PMC.2022.00040969-19. Interessado: Condomínio Jaguari.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00104580-61 anexado ao processo PMC.2022.00040969-19 do Condomínio JAGUARI, tendo em vista projeto técnico aprovado no corpo de bombeiros. - Data: 04/09/2024.

Campinas, 04 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP****DEFERIDOS**

PROT. 21/11/15301 RIVALDO LOPES SECCO - PROT. 20/11/8409 ELSTON CESAR MALANDRIN - PROT. 23/11/8318 LAERCIO DE ALMEIDA - PROT. 23/11/16528 ALAIR ROBERTO GODOY - PROT. 20/11/2400 YURI MELLO NEPOMUCENO - PROT. 23/11/9363 JOSE VIOLADA - PROT. 19/11/11276 SILVIA CRISTINA P. COCENZA - PROT. 22/11/4622 WILLIAM HOWARD BINNS - PROT. 21/11/2074 ALIPIO PEREIRA DA SILVA FILHO - PROT. 20/11/11375 MARCIA APARECIDA PICCOLOTO MATTA - PROT. 22/11/15443 ELIANA LUIZ DA SILVA - PROT. 22/11/14256 LAZARO FAVARON - PROT. 22/11/2222 LIGIA C MARTINEZ.

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICARESPONSÁVEL TÉCNICO: VANDERLEI ASCIONI
PROT. 24/11/5488 HERALDO FERNANDES FILHO.**DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**ANTIGO RESPONSÁVEL: A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CLEBER CASADO NOVO RESPONSÁVEL: A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - DIOGO FERNANDO S. LOPEZ
PROT. 24/11/9502 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**DEFERIDO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS VIAS DE PROJETO APROVADAS**

PROT. 24/11/9465 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/16143 JMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/5259 JOCELIA MARQUES JARDIM PEREIRA - PROT. 24/11/5710 DYRCE APARECIDA USBERTI - PROT. 23/11/9092 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO - PROT. 23/11/9093 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/11777 LUCIA APARECIDA DE CARVALHO GONÇALVES - PROT. 23/11/11426 ONDINA DE CARVALHO AMORIM - PROT. 23/11/11566 IRENE BATISTA MELO BARROS - PROT. 23/11/11705 WANDERLEY TARCANO - PROT. 23/11/11143 ANTONIO TEIXEIRA FRANCO E APARECIDA SANTOS FRANCO - PROT. 23/11/11348 ANTONIO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/11787 ALDAIR JOSE DA SILVA - PROT. 23/11/11767 HALIM CCURY FILHO - PROT. 24/11/8456 ANA VANESSA BALDASSI - PROT. 24/11/6800 HIAGO BARON DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/6625 ANTONIO CARLOS CARVALHO - PROT. 19/11/4599 IVANILDE ROSA ESTEVES DE CARVALHO - PROT. 23/11/11759 PEDRO APARECIDO LUCHI - PROT. 23/11/4950 FUNDACAO GERAÇÕES - PROT. 23/11/13304 EDNA LUCIA BARBOSA PEDRETTI - PROT. 24/11/7171 JOCELIA NOBRE SANTOS PEREIRA - PROT. 19/11/16749

BEATRIZ MARGARIDA MARCHIORI DE SOUZA - PROT. 23/11/7228 ANGELA MARIA BROCCO - PROT. 23/11/11450 NADIR DE ALMEIDA ARANDA - PROT. 23/11/11553 MARIA APARECIDA TENORIO - PROT. 23/11/2484 ENEIDA LAZZARINI DE CASTRO - PROT. 23/11/1345 NOEMIA CRAVO - PROT. 23/11/13874 MARIA DE FATIMA SANTOS - PROT. 22/11/9352 JOSE JOAQUIM BEGGO - PROT. 23/11/7649 SONIA ELISABETH DURAES - PROT. 22/11/8416 JOSE HENRIQUE DE CARVALHO - PROT. 22/11/9506 MARCOS FRANCISCO MARCHINI - PROT. 23/11/11174 SEBASTIAO BERTELLI - PROT. 22/11/3734 ANTONIO JOSE SCALABRINI - PROT. 23/11/4062 VALDIRENE APARECIDA FRACASSO - PROT. 20/11/12092 JAMILTON PEREIRA GUIMARAES - PROT. 20/11/12324 SILMARA XAVIER - PROT. 22/11/7732 AUGUSTO CEZAR RAMIRES ZINGRA - PROT. 22/11/9278 ONOFRE HENRIQUE PEREIRA FILHO - PROT. 22/11/14157 ANIBAL JOAQUIM GONÇALES - PROT. 23/11/11501 SUELI APARECIDA BONIZOLLI ABRAHAO - PROT. 23/11/11504 KLINDAI CARLOS GARCIA - PROT. 23/11/11510 MANOEL FRANCISCO DE SOUSA - PROT. 23/11/11585 BERENICE BIASOTO - PROT. 23/11/11715 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA - PROT. 23/11/11716 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - PROT. 23/11/15864 EDMAR RODRIGO NEVES - PROT. 24/11/6508 HELENA RIBEIRO FERNANDES - PROT. 69/0/4211 LUIZ PANCA SOBRINHO - PROT. 23/11/10799 MARIA CRISTINA DE FARIA - PROT. 23/11/11321 ROBERTO URBANO - PROT. 23/11/10624 AMELIA DE SOUZA COSTA - PROT. 23/11/10929 LEONARDO DE MENEZES HENRIQUE - PROT. 21/11/13428 RICARDO TAKASHI NAKAMURA - PROT. 23/11/11300 MARIA MARQUES DA SILVA - PROT. 23/11/11412 NILTON HIROSHI ABE - PROT. 24/11/6730 INNOCENTE SPERANCA - PROT. 23/11/4810 PAULO ROBERTO STOLF - PROT. 23/11/10241 FÁBIO DE JESUS PASSOS - PROT. 23/11/10524 LUIZ ALFREDO MELLONARI - PROT. 23/11/9929 PATRICIA BIANCHI JULIANO - PROT. 24/11/9273 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/9274 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 23/11/5306 MARCELO DANIEL HOBEIKA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 21/11/16227 ROCARDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 18/11/12253 CEMITÉRIO PARQUE DAS FLORES - PROT. 21/11/9919 WYNCORP INCORORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)

PROT. 24/11/4512 CONDOMÍNIO RESERVA JARDIM AMAZONAS - PROT. 21/11/3869 ANTONIO CAZZONATTO - PROT. 20/11/7856 RUBENS JACINTHO DE CAMPOS JUNIOR - PROT. 22/11/2641 BANCO DO BRASIL - BARAO GERALDO - PROT. 20/11/8951 FERNANDO JOSE FERREIRA - PROT. 23/11/2873 VALNEIDE APARECIDA FIRME RUBIO - PROT. 23/11/8486 NAIR CARNEIRO CARDOSO - PROT. 23/11/9753 HERMÍNIO ANTONIO ZAMBOTTI - PROT. 22/11/8054 GERALDO APARECIDO SOARES BARBOSA E OUTROS - PROT. 22/11/8053 GERALDO APARECIDO SOARES BARBOSA E OUTROS.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 71, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO Nº 23.443/2024

PROT. 22/11/12145 ROBERTO ALIAGA - PROT. 23/11/4579 THAINA CRISTINA ROMAGNOLI.

Campinas, 04 de setembro de 2024

FERNANDO PRIMATE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3531/2024

Proprietário da Obra: Cristiane Maria Xavier Carneiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3937/2024

Proprietário da Obra: Esther Favinha Simões Fontes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 4115/2024

Proprietário da Obra: MW CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11741/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DEFIRO ALVARÁ DE USO PROVISÓRIO, VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS**
PROT. 24/11/4302 MARIA & MARCELO COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA.**DEFIRO OS RECURSOS E AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE LACRE**
PROT. 14/11/17507 WAGNER YUKIO MARTINS ME - PROT. 19/11/11247 WAGNER YUKIO MARTINS ME.**DEFIRO RECURSO**

PROT. 24/11/9278, COM BASE NO ARTIGO 68 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.119/2023.

Campinas, 04 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETARIA**COMPAREÇA O INTERESSADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**
PROT. 24/11/9189 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE.

Campinas, 04 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETÁRIA DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
INDEFERIDO O RECURSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE
NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749/03**

PROT. 24/11/1037 S G LOSADA BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 24/11/7333 S G LOSADA BAR E RESTAURANTE LTDA.

Campinas, 04 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -
DUOS****DEFIRO RECURSO**

PROT. 23/11/5185 ANALIA NOGUEIRA DE GODOY.

INDEFIRO RECURSOS

PROT. 23/11/16505 EDSON RIBEIRO DA SILVA - PROT. 24/11/9286 RENATO MOREIRA DE LIMA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1292/2021 EM NOME DE DHIEGO FERNANDES ROMERA REFERENTE AO PROT. 21/99/348.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CERE GATTI

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00099091-44

Requerente: MARIA HELENA FERNANDES GORAIEB

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/11/5295**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00100585-51

Requerente: CONJUNTO RESIDENCIAL EUROPA

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1974/0/21764**, SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 97, 98, 99, 103 E 104.

Campinas, 04 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CERE GATTI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3721/2024

Proprietário da Obra: DAVID EDUARDO MAIA PINTO E BRITTO

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4011/2024

Proprietário da Obra: GGF PLUS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3355/2024

Proprietário da Obra: Mauricio Hiroshi Nagaoka

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3478/2024

Proprietário da Obra: Aruan Bertelli

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PROT. 2024/11/9346

DEFIRO o recurso apresentado, considerando a manifestação da EMDEC no despacho 12022029 do SEI PMC.2024.00000849-41.

RETIFICADO - PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 08/2020

PROT. 2019/11/16057 - INTERESSADO JOÃO BITTAR NETO.

Endereço: Rua Latino Coelho, 284

Empreendimento: Construção Comercial (CSEI) - Escola de Ensino Fundamental e Médio - em Zona Mista 1 - ZM1

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 08/2020, manifestação da EMDEC no processo SEI PMC.2020.00017210-06, com revisão dos valores no despacho 12041289 e processo SEI PMC.2020.00053587-39 quanto ao item IV, esta Presidência retifica o Parecer Conclusivo publicado no DOM de 20/02/2024.

CONSIDERANDO QUE:

- trata-se de retificação de Parecer Conclusivo para aditamento de TAC, conforme manifestação da EMDEC no despacho 12041289 do SEI PMC.2020.00017210-06;
- a escola terá 8 salas para alunos do ensino fundamental e 4 salas para alunos do ensino médio, cada sala com capacidade para 25 alunos, sendo a capacidade máxima de 300 alunos;
- foi apresentada Ficha Informativa do Imóvel nº 167442, emitida em 29/05/2020;
- o EIV apresentado em 20/07/2020 informa no item "Características do Empreendimento" que o projeto será obra nova, pois não será possível aproveitar o projeto aprovado anteriormente;
- o EIV apresentado em 20/07/2020 informa no item "Medidas Mitigadoras" que será implantado sinalização vertical e horizontal nas vias, assim como faixa de pedestres sobre a via em frente a escola, juntamente com uma lombada redutora de velocidade, e rampas de acessibilidade para cadeirantes, além de sugerir para a EMDEC a construção de abrigo coberto para parada de ônibus antes da escola e a alteração do trajeto das linhas 3.32 e 3.51 pois o mesmo ônibus/carro passa 2 vezes na frente da escola;
- o EIV apresentado em 20/07/2020 informa no item "Medidas Compensatórias" que pode ser estudado a implantação de um conjunto semaforizado na esquina da Rua Latino Coelho com a Rua Emerson José Moreira, para melhor ordenamento do fluxo de trânsito;

- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de 24/06/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00017210-06;

- não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Conforme informado pelo interessado no EIV, o projeto será de obra nova, portanto deverá ser providenciado o Alvará de Demolição Total das construções existentes no local e o projeto a ser aprovado na PMC será de obra nova, e não mais de ampliação, conforme projeto apresentado;

III) Mitigação dos impactos no sistema viário conforme SEI PMC.2020.00017210-06, despacho 9348911 da EMDEC conforme seguir:

1. Materiais e equipamentos necessários para gerenciamento do trânsito e transporte:

- Cone para Sinalização Viária, confeccionado em material PVC extratlexível, nas cores laranja e branca (528 peças);

- Valor estimado para o item 1.: R\$ 32.208,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) ou 7.188,804321139209 UFICs, ano-base 2023.

- Item alterado de acordo com a manifestação da EMDEC no processo SEI PMC.2020.00017210-06, com as justificativas no despacho 9348911 e cálculo no despacho 12041289.

2. Implantar 10 (dez) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

IV) implantação de rampa de acessibilidade para cadeirantes, que terá valor estimado de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Deverá ainda ser aprovado o projeto junto a EMDEC. Item retificado, de acordo com a manifestação da EMDEC no processo SEI PMC.2020.00053587-39 com as justificativas no despacho 3520463 de 26/02/2021.

V) Como mitigação na mobilidade ativa, o passeio público em todo o entorno do lote deverá ser executado em nível, com sinalização clara de priorização dos pedestres nos pontos de acesso de veículos ao estacionamento da escola, onde poderá haver o rebaixamento de guias, mas não do passeio.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 04 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV - RIV

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4011/2024

Proprietário da Obra: GGF PLUS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11742/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DEFERIDO

PROT. 13/11/18092 WAGNER YUKIO MARTINS - ME.

Campinas, 04 de setembro de 2024

HELIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4239/2024

Proprietário da Obra: Mauricio Ziemann Paguaga

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11743/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 493/2022

Proprietário da Obra: ELVIS ALOISIO DE CARVALHO

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10188/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CERE GATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 140/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001863-52** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Lourdes Aparecida da Cunha**, CPF nº 068.444.418-60, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Fausto da Cunha**, falecido em 18/06/2024, aposentado do CAMPREV/CAMARA desde 06/11/1989 no cargo de Geral Camara, inscrito no PIS/PASEP nº 27191889719, com fundamento no art. 30, I, "a", LC

n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2024.

Campinas, 04 de setembro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 141/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002342-68 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE

Conceder à Sra. **Maria Teixeira Ximenes**, CPF nº 267.301.918-99, pensão por morte como dependente do Instituidor **Rubens Lelis Ximenes**, falecido em 01/08/2024, aposentado do CAMPREV desde 01/12/1998, no cargo de Restaurador, inscrito no PIS/PASEP nº 1.055.075.095-6, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Campinas, 04 de setembro de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2022/19/108 - ANTÔNIO JACOMASSI e LUIZIA IRENE DE OLIVEIRA JACOMASSI EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H009/2024 EM 02/09/2024" E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 03/09/2024

Campinas, 04 de setembro de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 04 ao Contrato nº 019/2020 - Pregão Eletrônico 003/2020 - Processo SEI EMDEC.2022.00005961-51 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **AIG SEGUROS BRASIL S.A.** CNPJ nº 33.040.981/0001-50 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2024 - Do Valor: R\$ 204.165,36 - Data de assinatura: 03/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 1.5/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 047/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2023.00002464-28 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** - CNPJ: 33.046.047/0001-45 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de impressão digital e produção gráfica de películas adesivas retro refletivas prismáticas e adesivos para pontos de parada, sem instalação - (utilização do item 08). Valor Total: **R\$ 3.867,50** - Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 04/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de convocação nesse certame.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	RAPHAELLA RUCHERT GALLEGGO CLIQUET

Campinas, 04 de setembro de 2024
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia 10/09/2024

(terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
5º	ANA CLARA CUOCO CASIMIRO	09H30

Campinas, 04 de setembro de 2024
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE CADASTRO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	KATHLEIN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	17/08/2024	25/06/2002	140
2º	LARA ALINE DOS SANTOS MARTINS	26/08/2024	25/03/1988	100
3º	ANA DESIRÊ SILVÉRIO FLERIA BATAEL	15/08/2024	06/11/2003	100
4º	GILMARA JESUS DOS SANTOS	13/08/2024	15/04/1996	90
5º	VANUZA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	20/08/2024	18/09/1985	60
6º	RENATA EVELIN DE OSTI	16/08/2024	20/01/1995	40

ESTÁGIO EM CONTABILIDADE - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE CADASTRO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA	28/08/2024	26/11/1974	90
2º	BAPTISTA ANDRADE AFONSO	16/08/2024	09/03/2002	80
3º	INGRID CAROLAIN PEREIRA SILVERIO	13/08/2024	01/05/1998	50

Campinas, 04 de setembro de 2024
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2024.00001542-30

Interessada: **BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA**
Assunto: **Procedimento de Aplicação de Penalidades.**

Acolho, na íntegra, Parecer Jurídico, acostado sob nº 12169549. O fato de não se vislumbrar má fé não se presta como escusa à penalização, mas foi tal argumento acolhido, como atenuante na dosimetria da penalidade, aplicando-se a menor penalidade estabelecida, de advertência; entretanto, pelo exposto anteriormente, não há possibilidade legal de aceitação do ocorrido e suas consequências sem qualquer penalização à empresa. Diante do exposto, e, pelo que dos autos consta, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do presente recurso administrativo, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada.

Campinas, 04 de setembro de 2024
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001075-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento temporário, implantação, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva para Sistema de Informação Laboratorial (SIL) e ferramenta de gestão tipo BI (Business Intelligence).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90109/2024 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- **MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, para o item 01, no valor total de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 03 de setembro de 2024
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2023.00003206-87. Modalidade: PE 90020/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de conduta diagnóstica com a utilização de exame de cintilografia e iodoterapia. Termo de Aditamento: H00153/2024. Contratada: **CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA**. CNPJ: nº 59.016.998/0001-65. Aditamento: Aplica-se ao contrato a supressão de 24,97%, no importe de R\$ 129.693,51, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 389.759,37. Assinatura: 03/09/2024.

Campinas, 03 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº: HMMG.2023.00003156-83. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais para procedimentos cirúrgicos e tratamentos endovasculares e endoscópicos. **Empresa:** BERMEDICS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 41.882.082/0001-22. Item 9 - R\$500,00. Item 10 - R\$500,00. **Empresa:** BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 01.513.946/0001-14. Item 14 - R\$2.800,00. **Empresa:** E TAMUSSINO E CIA LTDA. **CNPJ:** 33.100.082/0002-86. Item 5 - R\$200,00. **Empresa:** LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 14.477.127/0001-00. Item 01 - R\$62,00. Item 16 - R\$40,00. Item 17 - R\$40,00. Item 18 - R\$49,00. Item 19 - R\$49,00. Item 20 - R\$55,00. Item 21 - R\$99,00. **Empresa:** MANANCIAL MEDICAL LTDA-EPP. **CNPJ:** 24.603.766/0001-29. Item 3 - R\$213,00. Item 4 - R\$213,00. Item 24 - R\$730,00. **Empresa:** THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME. **CNPJ:** 48.042.490/0001-15. Item 25 - R\$910,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 04/09/2024

Campinas, 04 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº: HMMG.2024.00000504-51. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais/equipamentos para cirurgia endovascular. **Empresa:** E TAMUSSINO E CIA LTDA. **CNPJ:** 33.100.082/0002-86. Item 1 - R\$700,00. Item 2 - R\$700,00. Item 3 - R\$118,00. **Empresa:** LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 14.477.127/0001-00. Item 8 - R\$375,00. Item 11 - R\$300,00. Item 12 - R\$85,00. Item 13 - R\$90,00. Item 14 - R\$90,00. Item 15 - R\$85,00. Item 16 - R\$49,00. Item 17 - R\$79,00. Item 18 - R\$53,00. Item 19 - R\$95,00. **Empresa:** MANANCIAL MEDICAL LTDA-EPP. **CNPJ:** 24.603.766/0001-29. Item 9 - R\$338,00. Item 24 - R\$500,00. **Empresa:** NEON MEDICAL LTDA-EPP. **CNPJ:** 41.891.021/0001-21. Item 21 - R\$11.300,00. **Empresa:** SURGMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA USO MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 28.310.220/0002-11. Item 20 - R\$11.300,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 04/09/2024

Campinas, 04 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de agosto de 2024.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2902	ADILSON ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE I - TE-LEATENDIMENTO	IMA S/A
2898	FABIA DE MATOS RODRIGUES	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2896	MAGDA CRISTINA FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE I - TE-LEATENDIMENTO	IMA S/A
2897	MARIANA SOUZA QUEIROZ	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2906	MATEUS SANTANA DE ABREU	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2900	MATHEUS GENEROSO MUNDIN	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2899	NANCI APARECIDA DE CARVALHO GUIMARAES	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2905	RAFAEL MATEUS BORGES DE MATTOS	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2904	RITA DE CASSIA FERNANDES PATARO	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
2903	THALITA CRUZ SOARES	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A

2901	THIAGO NAPOLI DA SILVA	ANALISTA TECNOL. INFORM. JR. - TESTES	IMA S/A
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2749	FABRICIO LIMA GOMES	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA S/A
2884	LETICIA APARECIDA DOMINGUETI	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S/A
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE NOMEAÇÃO NO PERÍODO			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÃO NO PERÍODO			

Campinas, 02 de setembro de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 020/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00198/2024 / PEDIDO DE COMPRA Nº 7267 / PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2024.00000738-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Bens Móveis e Intangíveis para definição do valor recuperável e Teste de Impairment pelo valor da avaliação, com base nos itens físicos avaliados de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade NBC-TG 01, NBC TG-04, NBC TG 27 e interpretação ITG-10 nas dependências da IMA. **CONTRATADA:** CONVERGY SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA EPP. **CNPJ:** 16.935.205/0001-07. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até a execução total do objeto. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global deste contrato é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais.), de acordo com o quadro abaixo:

Campinas, 04 de setembro de 2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
I	I	AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL E TESTE DE IMPAIRMENT.	1	SV	R\$ 16.950,00

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 Contrato n.2024/95020; PRE 2024/201; Contratada: **MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;** CNPJ 04.349.295/0001-67; Objeto: fornecimento de carvão ativado; alteração da forma de fornecimento para saco de 25kg.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2024/95023-00-0 - Empresa: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ n. 80.696.479/0002-62; Pregão nº 2024/266. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 1,179. Objeto: Fornecimento de cloreto férrico líquido. Ata Registrada: 04/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8362; Contratada: **ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RS;** CNPJ: 97.130.207/0001-12; DL 2024/140; Objeto: ensaio de proficiência amostragem; Vigência: 12 meses a partir de 04/09/2024; Valor: R\$ 17.850,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/348 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (PART NUMBER) PARA MANUTENÇÃO EM SOPRADORES DA MARCA OMEL, INSTALADOS NA EPAR CAPIVARI. Recebimento das propostas até às 8h do dia 23/9/2024 e início da disputa de preços dia 23/9/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 359/2024 - Eletrônico - Objeto: FORNECIMENTO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR DN 20. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/9/2024 e início da disputa de preços dia 19/9/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2024/354 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE DISTÂNCIA (TRENA) E NÍVEL A LASER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 23/9/2024 e início da disputa de preços dia 23/9/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES